



Gols

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



6560155362020

Tipo, Espécie, Número e Ano

Processo, PROCESSO Nº 005543/2020 - Interno

Data e Hora de Abertura

17/12/2020 13:52:38

Requerente

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.

Detalhamento

SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE RELOGIO DE REGISTRO DE PONTO BIOMÉTRICOS CONFORME EM APENSO

01	Joel
Nº	Ribeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Sooretama-ES, 16 de dezembro de 2020.

Oficio/GAB/SEMA nº 309/2020

PROTOCOLO	
Nº:	5543
Data:	17/12/20
Func.:	gptor

Ao Exmo Senhor Prefeito

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos através deste solicitar a autorização de Vossa Excelência para Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Relógios de Registro de Ponto Biométricos, software e Fornecimento de Peças de Reposição, tendo em vista as justificativas apresentadas em Termo de Referência em anexo.

Ressalto a importância da contratação e enfatizo a busca de vantajosidade em valores e serviços, desta forma, apresentamos também em anexo cópia do Edital de Contratação de serviços de outro município, com a possibilidade, havendo vantagem em ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Renovamos de pronto os nossos votos de estima e consideração, e solicitamos o aceite e prosseguimento do que se pede.

Respeitosamente,


CÁSSIO DIAS LOPEZ
Secretário Municipal de Administração.
Sooretama-ES

Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro
Sooretama- ES - CEP: 29927-000
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

02	fpol
Nº	Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Relógios de Registro de Ponto Biométricos, software e Fornecimento de Peças de Reposição. Os aparelhos estão instalados/disponibilizados nos diversos setores da Prefeitura Municipal, com suas diversas Secretarias e Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do município de Sooretama-ES.

2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 –Apresentamos abaixo as especificações e quantitativos dos objetos:

Item	Especificação	Unidade	Quant.
1.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO - Contratação de empresa para manutenção preventiva (mão de obra) com visita "in loco", nos equipamentos de relógio de registro de ponto, sistema operacional henry e software Secullum, pertencentes a diversas secretarias municipais.	MENSAL	30
2.	BOBINA DE PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA RELÓGIO DE PONTO. Cor: amarela; homologado pelo ministério do trabalho; medida: bobina 57mm, com 300 m. a bobina deverá ser compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry, com durabilidade da impressão de no mínimo cinco anos.	und	250
3.	LEITOR BIOMÉTRICO - Compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry.	und	30
4.	BATERIA INTERNA DE 3V - Compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry.	und	30
5.	IMPRESSORA PARA RELÓGIO DE PONTO - Compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry.	und	30
6.	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA RELÓGIO DE PONTO - Compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry.	und	30
1 2	DISPLAY PARA RELÓGIO DE PONTO - Compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry.	und	30

Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro
Sooretama- ES - CEP: 29927-000
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

03	fol'
Nº	Rúbrica
Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

2.2 – DESCRIÇÃO DETALHADAS DOS SERVIÇOS

2.2.1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Compreende em 01 (uma) visita mensal nos locais onde estão instalados os Relógios de Ponto, no âmbito do município de Sooretama-ES, para inspeção regular, limpeza, testes, revisões, atualizações do software, insumos, materiais e / ou componentes, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico do equipamento. Considera-se manutenção preventiva a que visa manter o equipamento dentro das condições normais de utilização com objetivo de se reduzirem as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes. Constituem tais serviços de lubrificação, revisão, ajustes de partes metálicas, elétricas ou eletrônicas, mecânicos, verificações, alinhamentos, calibragem, limpezas, bem como orientações para utilização normal e adequada dos mesmos. A CONTRATADA deverá apresentar um RELATÓRIO DE VISITA, assinado pelo responsável que acompanhou a visita pertencente ao quadro de funcionário do local e o Técnico da contratada que efetuou a visita. Os Itens inclusos na prestação de serviços de manutenção preventiva, sem custo adicional para a CONTRATANTE:

- a) - Aparelhos, equipamentos, ferramentas e demais instrumentos necessários para desempenhar as atividades inerentes ao objeto do contrato;
- b) - Materiais de consumo diversos utilizados nas manutenções, tais como parafusos, rosas, arruelas, abraçadeiras, travas, rolamentos, fusíveis, lâmpadas, solventes, lubrificantes, graxas, tintas, adesivos, anticorrosivos, detergentes, vedações, enchimentos, espumas, estopa, capacitores, transistores, diodos, CI, fios, cabos e conectores internos.
- b.1) - As manutenções relacionadas acima estão expostas de forma exemplificativa, não impedindo a contratada de prestar o serviço de manutenção preventiva de acordo com as regras do fabricante e em plena condição de funcionamento.

2.2.2 - MANUTENÇÃO CORRETIVA (EMERGENCIAIS): Entende-se por Manutenção Corretiva a série de procedimentos destinados a corrigir os defeitos de qualquer componente do sistema, ou deste como um todo. Compreende substituições, ajustes mecânicos ou eletrônicos, reparos e mudanças na localização dos equipamentos, caso seja necessário, bem como todos os procedimentos necessários ao restabelecimento ou adequação das boas condições de funcionamento, tudo em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas dos equipamentos do sistema. Este serviço inclui a substituição de componentes novos e originais, se porventura necessários. Compreende em manutenções emergenciais, realizando serviço que envolva reparo e substituição de componentes, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, realizando os procedimentos de testes necessários após os reparos e a troca de componentes. A CONTRATADA deverá atender a ocorrência no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, no horário de expediente 08:00 às 17:00 horas. Por ocasião das visitas corretivas, também haverá necessidade de emissão de RELATÓRIO DE VISITA. Os serviços deverão possuir a garantia mínima de 90 (noventa) dias.

2.2.4 - FORNECIMENTO DE COMPONENTES REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E / OU CORRETIVA EMERGENCIAIS: Os componentes fornecidos deverão ser originais e / ou de suas subsidiárias, devidamente compatíveis com sistema de controle de ponto instalado, mantendo os mesmos padrões de funcionamentos. Os componentes trocados deverão possuir pelo menos as garantias mínimas legais. Os componentes porventura substituídos deverão ser entregues ao gestor do contrato.

Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro
Sooretama- ES - CEP: 29927-000
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

04	Jol
Nº	Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

3 - JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

3.1 - Considerando Ofício Expedido pelo Ministério Público Estadual a Secretaria Municipal de Saúde, e os Relógios estão instalados em diversos setores, e necessitam da manutenção para o seu perfeito funcionamento. Estes equipamentos proporcionam um melhor acompanhamento do Setor de Recursos Humanos no momento de preparar os Atestados de Exercício, as frequências dos servidores, onde facilitará a coleta dos dados, além de serem mais confiáveis. Dessa forma, torna-se indispensável e fundamental a presente contratação, conforme objetos constantes neste termo de referência.

3.2 - Por fim, resta demonstrado o interesse público a medida que a administração pública municipal busca garantir o pleno funcionamento dos relógios de registro de ponto biométricos, objetivando atingir a finalidade pública, nos termos da Constituição Federal de 1988.

4 - CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

4.1 - O objeto deste Termo de Referência é comum, nos termos da lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005.

5 - PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

5.1 - PRAZO: A Contratada deverá realizar os serviços parceladamente, mediante Autorização de Fornecimento, em 03 (três) dias para manutenção preventiva e 24 (vinte e quatro) horas para manutenção corretiva, após seu recebimento, solicitada pelo Depto. De Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

5.2 - A Contratada será responsável pelo transporte dos técnicos relativo ao deslocamento (ida e volta) dos mesmos, para os atendimentos às Unidades.

5.3 - O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada.

5.4 - Caso não tenham sido atendidas as condições técnicas de fornecimento dos objetos, bem como se houver divergência entre os objetos indicados na proposta e os entregues, serão lavrados termo de recusa onde serão apontadas as falhas constatadas.

5.5 - LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.5.1 - Os serviços serão prestados nos prédios públicos de diversas secretarias onde esteja instalado o equipamento, no âmbito do município de Sooretama-ES;

5.5.2 - Os Serviços serão executados da seguinte forma:

5.5.2.1 - Manutenção Preventiva – Deverá ser realizada conforme itens 2.2.1

5.5.2.2 - Manutenção Corretiva – Deverá ser realizada conforme itens 2.2.2

5.5.3 - Durante a vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a entregar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados.

5.3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.3.1 - Os serviços deverão ser realizados seguindo todas as normas técnicas e demais legislações vigentes, devendo a empresa contratada arcar com todos os custos referentes a execução (mão de obra, ferramentas, materiais consumíveis, veículo para transporte dos profissionais e equipamentos, etc), de forma a permitir a completa efetivação dos serviços.

Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro
Sooretama- ES - CEP: 29927-000
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

05	for
040	Rúbrica

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

6 - CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1 - A empresa deverá comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação, podendo, alternativamente, ser solicitada prestação de garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, na forma do § 1º do artigo 56 do mesmo diploma legal, para fins de contratação;

6.2 - A comprovação de patrimônio líquido deverá ser equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, conforme previsto na Lei 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, por meio de índices oficiais.

7 - GESTOR DO CONTRATO

7.1 - A gestão do contrato será de responsabilidade do (a) Secretário (a) Municipal de Administração do Município de Sooretama – ES ou servidor por ele designando;

7.2 - Fica responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante neste Termo de Referência, o servidor designado e em sua ausência/impeditamento, o substituto indicado;

7.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70, da Lei nº 8.666/93;

7.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.5 – O (a) fiscal ora designado (a), ou em sua ausência, o seu substituto, deverá:

a) Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

b) Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

c) Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas ao objeto efetivamente entregue, antes do encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Finanças para pagamento.

8 - CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

8.1 - Os serviços de manutenção preventiva serão executados mensalmente e os de manutenção corretiva serão de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro
Sooretama- ES - CEP: 29927-000
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Administração, como segue:

03001.0412200032.012 – Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração.

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica

Fontes: 100100000000 – Recursos Ordinários

153000000000 – Transferência da União referente Royalties do Petróleo

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 -Prestar os serviços estritamente de acordo com as especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

10.2 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

10.3 Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

10.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE;

10.5 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

10.6 - Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

10.7 Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pelo fiscal do contrato, os serviços que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

10.8 - Não efetuar subcontratação de qualquer serviço ou atividade, sem justificativa e com prévia e expressa autorização da Contratante, que poderá, se assim entender, indeferir a solicitação;

11 - OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

11.1 - Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento.

11.2 - A empresa contratada deverá estar devidamente regular com as obrigações junto ao FGTS, bem como, aos tributos Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhistas;

11.3 - Manter, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, inclusive a regularidade fiscal.

11.4 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá

Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro
Sooretama- ES - CEP: 29927-000
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

OK	for
Nº	Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.5 - Fornecer toda a documentação necessária para a efetuação do pagamento, conforme a Lei 8.666/93.

11.6 - Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá fornecer os documentos de habilitação fiscal e/ou jurídica, que foram apresentados no Certame Licitatório, atualizados.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Responsabilizar-se pelo pagamento do objeto contratado dentro do prazo estabelecidos na legislação, lei 8.666/93.

12.2 - Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido à Contratada através de Ofício e/ou E-mail, a ser informado.

12.3 - À Contratante reserva-se o direito de rejeitar e suspender o pagamento se o objeto contratado não atender as especificações constantes neste Termo de Referência.

12.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, designando o (os) servidor (es) responsável(is).

12.5 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.6 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados.

12.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do CONTRATANTE quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA;

13 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica de aptidão da empresa licitante que comprove(m) a realização do objeto desta licitação em características. O(s) atestado(s) deverá(ao) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

13.2 - Comprovação de possuir no quadro da empresa licitante, no mínimo 01 (um) técnico certificado pelo fabricante autorizado a prestar serviço nos relógios de ponto da Marca Henry e software Secullum.

13.3 - A Licitante deverá apresentar Declaração e Certificado do fabricante da marca dos relógios e do Software, informando que a empresa está autorizada a prestar assistência técnica nos relógios de ponto da marca HENRY e software Secullum, inclusive com troca de peças originais e comprovação te laboratório próprio com endereço fixo no Estado do Espírito Santo.

13.4 - Na proposta de Preços deverá conter especificação detalhada dos materiais, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Termo e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas. A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, indicar o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e, se houver endereço eletrônico (e-mail), bem como com os dados de seu representante.

Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro
Sooretama- ES - CEP: 29927-000
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

08	Ao
Nº	Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

15 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

15.1 – Em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei federal 8.666/93, os serviços e materiais serão recebidos da seguinte forma:

15.1.1 – SERVIÇOS

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) **Definitivamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta lei. Lei; Conforme Previsto no artigo 73 da Lei 8666/93.

15.1.2 – MATERIAIS

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

15.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de conta corrente da CONTRATADA, no Banco por ele indicado na Proposta de Preços, contados da data da ordem de fornecimento do objeto contratado, constantes na Nota Fiscal/Fatura emitida em 02 (duas) vias, juntamente com o instrumento de autorização e obrigatoriamente com a comprovação da entrega do objeto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, em conformidade com as informações emitidas na Nota Fiscal de Fornecimento;

16.2 - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

16.2.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

16.2.2 - Identificação completa do contratante;

16.2.3 - Descrição de forma clara do objeto executado;

16.2.4 - Valores unitários e totais com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

16.2.5 - Número do processo que originou a licitação.

16.3 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á **após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal**, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Sooretama-ES;

16.4 - Os pagamentos poderão ser sustados pela CONTRATANTE no caso de erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviço/Fatura(s);

Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro
Sooretama- ES - CEP: 29927-000
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

09
fol
Nº Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

16.5 - É vedada, terminantemente, a antecipação de pagamentos sem a efetiva entrega do objeto;

16.6 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços licitados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente;

16.7 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

a) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16.8 - Caso ocorra atraso no pagamento na forma estabelecida acima, POR MOTIVO OU CULPA DO CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso a correção monetária através dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à Caderneta de Poupança, nos termos do artigo 40, inciso XIV, "c" da Lei nº 8.666/93 e alterações;

16.9 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto;

16.10 - Caso a empresa vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

16.11 - No caso de eventuais atrasos de pagamento, e, desde que a CONTRATANTE não tenha concorrido de alguma forma para tanto, observando que o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, por meio de uma taxa prefixada ao ano ou conforme índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à Caderneta de Poupança (nos termos do artigo 1º alínea "f" da Lei 9.494/94, alterada pelo artigo 5º da Lei nº 11.960/09), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = $(TX/100) /365$, sendo:

XO	<i>zel</i>
Nº	Rúbrica

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

TX - Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Ampliado fornecido pela FGV - Fundação Getúlio Vargas.

16.12 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

16.13 - Para habilitar-se ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação.

17. DOS CONTRATOS

17.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/06; Lei Orgânica do Município de Sooretama-ES, conforme seu artigo 64, inciso XXI; Lei Municipal nº 1.808/06; no Decreto Municipal nº 123/14 (que regulamenta a Lei do Pregão) e demais normas complementares.

18. DO REEQUILIBRIO DOS CONTRATOS

18.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis até 01 (um) ano de vigência.

18.2 - É vedada expressamente a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual.

18.3 - O valor do contrato pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, e observado o seguinte:

a) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e deverão obrigatoriamente ser objeto de análise pela Procuradoria Geral do Município, bem como, pela Secretaria Municipal de Controle e Transparência.

18.4 - As variações referidas no subitem anterior serão efetivadas obedecendo ainda os seguintes critérios:

18.4.1 - Do acréscimo contratual:

a) Quando os serviços constarem da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA os preços serão aqueles nela previstos.

b) Inexistindo elementos que permitam a fixação dos preços correspondentes prevalecerão os que vierem a ser ajustados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

c) Caso não haja acordo entre as partes, a CONTRATANTE poderá contratar com terceiros sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização ou reclamação.

d) Ficará a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo a fiscalização do objeto contratado, facultando o livre acesso dos fiscais ao local de trabalho, bem como aos depósitos, às instalações e ao registro e documentos relacionados com o negócio contratado.

19.4.2 - Do decréscimo contratual:

Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro
Sooretama- ES - CEP: 29927-000
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

M	deol'
Nº	Rúbrica

[Handwritten signature over the bottom right of the table]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

a) Se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais para aplicação na execução do contrato, antes da Ordem de Supressão, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelo preço de aquisição regularmente comprovados devendo estes ser recolhidos ao almoxarifado da CONTRATANTE.

b) Se a CONTRATADA não se manifestar após a Ordem de Supressão serão deduzidos dos pagamentos o valor dos materiais conforme previsto na documentação apresentada.

18.5 - Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - INPC/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, *pro rata temporis*, com base na seguinte fórmula:

$R = (\text{índice relativo ao mês do reajuste} - \text{índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta}) \cdot P / I_0$

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

$R = \text{reajuste procurado};$

$I = \text{índice relativo ao mês do reajuste};$

$I_0 = \text{índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta};$

$P = \text{preço atual dos serviços}.$

b) para os reajustes subsequentes:

$R = \text{reajuste procurado};$

$I = \text{índice relativo ao mês do novo reajuste};$

$I_0 = \text{índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado};$

$P = \text{preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado}.$

18.6 - Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

18.7 - A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

18.8 - Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data da solicitação da CONTRATADA.

18.9 - Na concessão de reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

18.9.1 - Atraso por culpa da CONTRATADA:

- Se houver aumento do índice, prevalece o vigente na data em que deveria ter sido realizado o objeto;
- Se houver diminuição do índice, prevalece o vigente na data em que for executado o objeto;

18.9.2 - Antecipação:

- Prevalece o índice vigente na data em que for realizado o objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

18.9.3 - Prorrogação:

- a) Prevalece o índice vigente no mês previsto para cumprimento do objeto.

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Nos termos do que prescreve a Lei nº 8.666/93, os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação serão aplicadas advertências, multas, suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos;

19.2 - As condutas e sanções a que estão passíveis os licitantes e/ou contratados são as seguintes:

- a) ADVERTÊNCIA no caso de descumprimento de normas de licitação ou de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas;
- b) MULTA MORATÓRIA de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia, limitada a 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado nos materiais/serviços licitados;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento do Objeto;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 3 (três) meses no caso de vencido o prazo da advertência e o licitante ou contratada permanecer inadimplente;
- e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 6 (seis) meses no caso de aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração e alteração da quantidade ou qualidade dos bens entregues;
- f) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 12 (doze) meses no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
- g) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 24 (vinte e quatro) meses no caso de: entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração; praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados;
- h) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada resarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas, no caso da CONTRATADA ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

tributos; tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.

19.3 - Na hipótese da aplicação de sanção ficará assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa;

19.3.1 - Ocorrendo a aplicação de sanção o fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;

19.3.2 - No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação;

19.3.3 - O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo fornecedor, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital;

19.3.4 - No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo;

19.3.5 - A Contratada incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

19.4 - A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo da Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir;

19.5 - Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta;

19.5.1 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

19.5.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material/serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte;

19.5.3 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

19.6 - Ocorrendo atraso injustificado na entrega do material/serviço licitado, a ordem de fornecimento ou contrato poderá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade;

19.7 - Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do contrato, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição;

19.8 - Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a licitante ou contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal ou a terceiros.

19.9 – IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E LICITAR – Quem, convocado dentro do prazo

Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro
Sooretama- ES - CEP: 29927-000
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

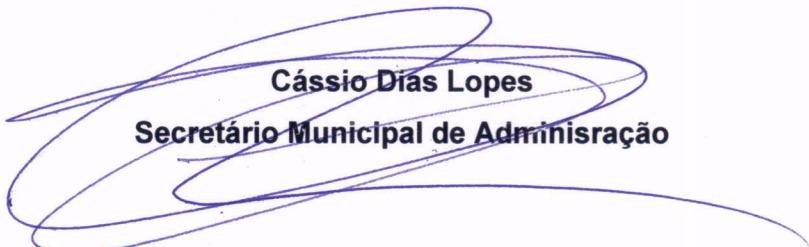
14	fol
Nº	Súbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Sooretama (ES), 16 de dezembro 2020.


Cássio Dias Lopes
Secretário Municipal de Administração

Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro
Sooretama- ES - CEP: 29927-000
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

15	apel
Nº	Rúbrica



Prefeitura Municipal de Itapemirim

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES
CEP: 29.330-000 - CNPJ:27174.468/0001-70 - TEL (28) 3529-6063 / 3529-6827 / 3529-6828

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000034/2020
Abertura: 15/07/2020 09:30

Processo: 009372/2020
Expedição: 15/06/2020

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 000034/2020

O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES, com sede na Pça Domingos José Martins, s/nº., centro, Itapemirim - ES, através de seu Pregoeiro(a) que abaixo subscreve, designado pelo Decreto nº. 15926/2020, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalada, estará promovendo licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, ao Decreto nº 6.204, de 2007, Leis Complementares 128/2008, 139/2011 e 155/2016, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, Lei Municipal 203/2017, Decreto Municipal nº 15349/2019, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

REGÊNCIA: Leis nºs. 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações.

PREGÃO PRESENCIAL: 000034/2020

PROCESSO Nº.: 009372/2020

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

SETOR RESPONSÁVEL: SEC. MUN. DE SAUDE

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados e entregues no PROTOCOLO GERAL desta municipalidade à Pça Domingos José Martins, s/nº, centro - ITAPEMIRIM - ES, até às 09:00 h do dia 15 DE JULHO DE 2020 2020. Os envelopes protocolizados após este horário não serão aceitos.

DATA/HORA DO CREDENCIAMENTO: 15 DE JULHO DE 2020 à partir de 09:30min.

DATA/HORA DA ABERTURA: 15 DE JULHO DE 2020 às 09:30min.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sala de Licitações da PMI, sito à Pça Domingos José Martins, s/nº, centro - ITAPEMIRIM - ES.

1. SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS APARELHOS DE PONTO ELETRÔNICO**, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste instrumento convocatório.

2. SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento vigente, a saber:

00015-1530000000 - MATERIAL DE CONSUMO (009014.103010582.070.33903000000.15300000000) e
00018-1530000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (009014.103010582.070.33903900000.15300000000)

3. SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e pertencentes ao ramo do objeto licitado.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

Nº	<i>pel'</i>
Nº	Rúbrica



Prefeitura Municipal de Itapemirim

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES
CEP: 29.330-000 - CNPJ:27174.468/0001-70 - TEL (28) 3529-6063 / 3529-6827 / 3529-6828

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000034/2020
Abertura: 15/07/2020 09:30

Processo: 009372/2020
Expedição: 15/06/2020

- 3.2.1. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.2. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o município de Itapemirim-ES;
- 3.2.3. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição Federal) e vereadores, Inteligência do Art. 29 IX, c/c 54 II da CF/88, Art. 16II "a" da Lei Orgânica.
- 3.2.4. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 3.2.5. Empresas que estiverem sob falência, dissolução, liquidação, em processo concordatário; ou em recuperação judicial ou extrajudicial, cujo plano de recuperação não tenha sido aprovado ou não esteja sendo cumprido.
- 3.2.5.1. Será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8666/93.
- 3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. SEÇÃO IV - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para fins de credenciamento junto aa Pregoeira(a), o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo o mesmo pela representada.
- 4.2. O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 4.3. O Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá aa Pregoeira(a) qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original do credenciamento, com firma reconhecida ou procuração pública que o autorize a participar deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.
- 4.4. Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.
- 4.5. No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.
- 4.6. O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.
- 4.7. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação e novas propostas e a interposição de recurso.
- 4.8. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada, caso esteja concorrendo entre si.
- 4.9. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira(a).

M7	RUBRICA
Nº	Rúbrica



Prefeitura Municipal de Itapemirim

PRAÇA DOMINGOS JOSÉ MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES
CEP: 29.330-000 - CNPJ:27174.468/0001-70 - TEL (28) 3529-6063 / 3529-6827 / 3529-6828

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000034/2020
Abertura: 15/07/2020 09:30

Processo: 009372/2020
Expedição: 15/06/2020

5. SEÇÃO V - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTO E EQUIPARADOS

- 5.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os arts. 42 a 49.
 - 5.1.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
 - 5.1.2. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
 - 5.1.3. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º a Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 5.2. Os licitantes que se enquadram nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar nº 123/06 (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07), no ato do credenciamento.
- 5.3. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.
- 5.4. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão presencial só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

6. SEÇÃO VI - DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:
 - 6.1.1. Habilitação Jurídica;
 - 6.1.2. Qualificação econômico-financeira;
 - 6.1.3. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 6.1.4. Qualificação técnica e
 - 6.1.5. Documentação complementar.
- 6.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:
 - 6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 6.2.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 6.2.4. Em caso de cooperativas:
 - a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
 - b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se



Prefeitura Municipal de Itapemirim

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES
CEP: 29.330-000 - CNPJ:27174.468/0001-70 - TEL (28) 3529-6063 / 3529-6827 / 3529-6828

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000034/2020 **Processo:** 009372/2020
Abertura: 15/07/2020 09:30 **Expedição:** 15/06/2020

- houver;
- c) Ata de Fundação;
 - d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
 - f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
 - g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (art. 19, § 3º da IN SLTI/MPOG Nº 02/08).

OBSERVAÇÃO: Fica dispensado da apresentação do contrato social e suas alterações para efeito de habilitação, quando estes forem apresentados no ato do credenciamento, desde que o mesmo esteja autenticado.

6.3. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- 6.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com validade de 60 dias, quando não constar prazo na mesma;
- 6.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 6.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 6.3.4. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:
 - 6.3.4.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
 - 6.3.4.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.
- 6.3.7. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral - superior a 1

SG= Solvência Geral - superior a 1

LC= Liquidez Corrente - superior a 1

Sendo,

LG= $(AC+RLP) / (PC+PNC)$

SG= $AT / (PC+PNC)$

LC= AC / PC

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

19	fol
19	Rúbrica



Prefeitura Municipal de Itapemirim

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES
CEP: 29.330-000 - CNPJ:27174.468/0001-70 - TEL (28) 3529-6063 / 3529-6827 / 3529-6828

Modalidade/Nº: Pregão Presencial N° 000034/2020 **Processo:** 009372/2020
Abertura: 15/07/2020 09:30 **Expedição:** 15/06/2020

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

- 6.3.8. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.
- 6.3.9. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.4. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- 6.4.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (**CNPJ**), no caso de pessoa jurídica, com data atualizada de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do certame;

6.5. Prova de regularidade perante:

- 6.5.1. A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;
- 6.5.2. As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
- 6.5.3. Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (**INSS**) e da União, por ela administradas;
- 6.5.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (**FGTS**) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 6.6. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.
- 6.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (**CNDT**) dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 6.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).
 - 6.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);
 - 6.8.2. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);
- 6.8.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93,

20	gel	5
Nº	Rúbrica	



Prefeitura Municipal de Itapemirim

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES
CEP: 29.330-000 - CNPJ:27174.468/0001-70 - TEL (28) 3529-6063 / 3529-6827 / 3529-6828

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000034/2020
Abertura: 15/07/2020 09:30

Processo: 009372/2020
Expedição: 15/06/2020

sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.9. Qualificação técnica

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica de aptidão da empresa licitante que comprove (m) a realização do objeto desta licitação em características. O(s) atestado(s) deverá(ao) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

Comprovação de possuir no quadro da empresa licitante, no mínimo 01 (um) técnico certificado pelo fabricante autorizado a prestar serviço nos relógios de ponto da Marca Henry e software Secullum.

A empresa deverá apresentar Declaração e Certificado do fabricante da marca dos relógios e do Software, informando que a empresa está autorizada a prestar assistência técnica nos relógios de ponto da marca HENRY e software Secullum, inclusive com troca de peças originais e comprovação te laboratório próprio com endereço fixo no Estado do Espírito Santo.

6.10. O licitante deverá declarar:

6.10.1. Que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99;

6.10.2. Declaração de que inexiste fato superveniente impeditivo à participação neste certame

6.11. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

6.12. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis e não serão aceitas cópias ainda que autenticadas e não serão aceita cópias de cópias, mesmo que autenticadas.

6.13. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

6.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

6.14.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;

6.14.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

6.14.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.14.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Comissão Permanente de Licitação.

6.15. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

6.16. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

7. SEÇÃO VII - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas aa Pregoeira(a) e protocolizadas no protocolo geral da PMI, nos dias úteis, das 08:30 às 16:30 horas, na Pça Domingos José Martins, s/nº, centro, Itapemirim - ES, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº.º 8.883/94 e seguintes.

7.2. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CNPJ, em se tratando de

21	fol'	6
Nº	Rúbrica	



Prefeitura Municipal de Itapemirim

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES
CEP: 29.330-000 - CNPJ:27174.468/0001-70 - TEL (28) 3529-6063 / 3529-6827 / 3529-6828

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000034/2020 **Processo:** 009372/2020
Abertura: 15/07/2020 09:30 **Expedição:** 15/06/2020

pessoa jurídica, Contrato Social, e Procuração (por documento original ou cópia autenticada).

- 7.3. Caberá aa Pregoeira(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
 - 7.3.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 7.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados aa Pregoeira(a) até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,
- 7.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 7.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira(a) serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8. SEÇÃO VIII - DA PROPOSTA

- 8.1. Os licitantes deverão elaborar a Proposta de Preços através do arquivo padronizado da CPL, seguindo os seguintes procedimentos:
 - a) Baixar o programa "E&L Proposta Comercial Automática" no site: <<http://www.el.com.br>> -> clientes->downloads->Proposta Comercial e instalá-lo em seu computador;
 - b) Solicitar o arquivo "Proposta Comercial Automática", através do e-mail: licita_pmi@hotmail.com, devendo assim, enviar os dados da Empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço completo (inclusive o CEP), indicação se é microempresa, EPP, grande porte ou outra, além de telefones para contato e endereço eletrônico. O e-mail deverá ser enviado em até vinte e quatro horas antes do horário marcado para a abertura do certame;
 - c) Ao receberem o arquivo por e-mail, os licitantes deverão utilizar o programa descrito na alínea "a", previamente instalado, para abri-lo e confeccionar a proposta;
 - d) A proposta de preços deverá ser impressa e salva em CD, DVD ou Pen Drive, que também deverá constar no envelope. Atenção: ao salvar o arquivo em mídia (CD, DVD ou Pen Drive), é necessário que se mantenha o nome ou extensão original do mesmo, ou seja, o arquivo não deve ser renomeado ou salvo em outra mídia de armazenamento, ou ainda, em outro formato que não seja o da proposta comercial automática (pca). O CD, DVD ou Pen Drive farão parte do processo e não serão devolvidos;

8.1.1. A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL AUTOMÁTICA ACARRETARÁ EM DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA.

8.1.2. As mídias que apresentarem problemas, mas que puderem ser resolvidos, serão aceitas.

8.2.3. Apresentar mídias em branco ou ilegível acarretará em desclassificação.

- 8.2. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.2.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

- 8.3. Apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS com as discriminações do (s) objeto (s), tendo como modelo preferencial o ANEXO II (Formulário "Cotação de Preços");

8.4. Ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;

8.5. Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

8.6. Discriminar a marca do produto ofertado.

8.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos

12	fel	7
Nº	Rúbrica	



Prefeitura Municipal de Itapemirim

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES
CEP: 29.330-000 - CNPJ:27174.468/0001-70 - TEL (28) 3529-6063 / 3529-6827 / 3529-6828

Modalidade/Nº: Pregão Presencial N° 000034/2020
Abertura: 15/07/2020 09:30

Processo: 009372/2020
Expedição: 15/06/2020

pleitos de acréscimos a qualquer título.

- 8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.9. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.
- 8.10. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

09. SEÇÃO IX - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- 9.2. Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 9.520/02 a DECLARAÇÃO deverá ser entregue separadamente dos envelopes (1 - PROPOSTA) e (2 - HABILITAÇÃO).

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES
PREGÃO Nº 0034
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N° XXXX

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)
PREGÃO Nº 000034
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N° XXXX

- 9.3. Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata a SEÇÃO VI - DO CREDENCIAMENTO em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES" - PREGÃO Nº 00034/2018 - Envelope DECLARAÇÃO.
- 9.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.
 - 9.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034
SESSÃO EM XX/XX/XXXX, ÀS XX HORAS
 - 9.4.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 9.5. Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista na SEÇÃO IV - DO CREDENCIAMENTO, a Pregoeira(a) disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho.



Prefeitura Municipal de Itapemirim

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES
CEP: 29.330-000 - CNPJ:27174.468/0001-70 - TEL (28) 3529-6063 / 3529-6827 / 3529-6828

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000034/2020
Abertura: 15/07/2020 09:30

Processo: 009372/2020
Expedição: 15/06/2020

10. SEÇÃO X - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

10.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

10.2.2. O direito de preferência deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

10.2.3. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos do direito de preferência das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados;

10.2.4. Finalizado o procedimento do direito de preferência das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação;

10.2.5. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

10.3. A convocação poderá ser por meio de e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. SEÇÃO XI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Aberta a sessão, a Pregoeira(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.2. Serão consideradas classificadas para a fase de lances verbais a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e todas aquelas com preços situados no intervalo de 10% acima daquele.

11.2.1. Quando não houver no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas para essa fase competitiva as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três).

11.3. Serão devolvidos os envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, que ficarão retidos até assinatura do contrato ou instrumento equivalente pelo licitante vencedor. A licitante poderá retirá-los em até 05 (cinco) dias úteis após a referida execução. Decorrido o prazo, os documentos serão destruídos.

12. SEÇÃO XII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, a Pregoeira(a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do ITEM.

12.2. A Pregoeira(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial,

24	fol'	9
Nº	Rúbrica	



Prefeitura Municipal de Itapemirim

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES
CEP: 29.330-000 - CNPJ:27174.468/0001-70 - TEL (28) 3529-6063 / 3529-6827 / 3529-6828

Modalidade/Nº: Pregão Presencial N° 000034/2020 Processo: 009372/2020
Abertura: 15/07/2020 09:30 Expedição: 15/06/2020

a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

12.4. Só serão aceitos lances verbais na casa de centavos de real até duas casas decimais.

12.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas na **SEÇÃO XXXII - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**.

12.6. Será declarada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor.

12.7. Às proponentes classificadas nos termos do item 12 e subitem será facultada a apresentação verbal de lances sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.

12.8. Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

12.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, a Pregoeira(A) verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.10. A Pregoeira(a) deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

12.11. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a Pregoeira(A) poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

12.12. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

12.12. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

12.12.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.12.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, forma prevista no subitem 12.12.1. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 12.11. e 12.11.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.12.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo estabelecido no item 12.12 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Prefeitura Municipal de Itapemirim

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES
CEP: 29.330-000 - CNPJ:27174.468/0001-70 - TEL (28) 3529-6063 / 3529-6827 / 3529-6828

Modalidade/Nº: Pregão Presencial N° 000034/2020 Processo: 009372/2020
Abertura: 15/07/2020 09:30 Expedição: 15/06/2020

12.12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 12.12 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.12.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.14. O disposto no item 12.13 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre as duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

13. SEÇÃO XIII - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

13.1. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

13.1.1. A Pregoeira(a) identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

13.1.2. As propostas ou lances que se enquadram nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.1.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.1.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

13.1.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

13.1.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

14. SEÇÃO XIV - DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

15.1. Se depois de realizado o procedimento previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS", restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

- Produzidos no País;
- Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

26	26	11
Nº	Rúbrica	



Prefeitura Municipal de Itapemirim

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES
CEP: 29.330-000 - CNPJ:27174.468/0001-70 - TEL (28) 3529-6063 / 3529-6827 / 3529-6828

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000034/2020
Abertura: 15/07/2020 09:30

Processo: 009372/2020
Expedição: 15/06/2020

14.1.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

15. SEÇÃO XV - DA NEGOCIAÇÃO

- 15.1. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeira(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 15.2. Após a negociação do preço, a Pregoeira(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

16. SEÇÃO XVI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 16.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
 - 16.1.1.** O critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 16.2. Será desclassificada a proposta final que:
 - 16.2.1. Contenha vícios ou ilegalidades;
 - 16.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
 - 16.2.3. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- 16.3. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
 - 16.3.1.** Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 16.4. A Pregoeira(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SEME para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.
- 16.5. Se a proposta não for aceitável, a Pregoeira(a) examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 16.6. No julgamento das propostas, a Pregoeira(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

17. SEÇÃO XVII - DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 17.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, a Pregoeira(a) verificará o exame da documentação de habilitação. O eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação se dará em consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa,

2x	Apol
Nº	Rúbrica



Prefeitura Municipal de Itapemirim

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES
CEP: 29.330-000 - CNPJ:27174.468/0001-70 - TEL (28) 3529-6063 / 3529-6827 / 3529-6828

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000034/2020 **Processo:** 009372/2020
Abertura: 15/07/2020 09:30 **Expedição:** 15/06/2020

mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

17.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

17.1.2. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Pregoeira(a) reputará o licitante inabilitado.

17.2. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, a Pregoeira(a) poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção "Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas jurídicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapolou o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

17.2.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, a Pregoeira(a) indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

17.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação (**SEÇÃO VI - DA HABILITAÇÃO**) do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

17.4. No julgamento da habilitação, a Pregoeira(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

17.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Pregoeira(a) poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

18. SEÇÃO XVIII - MEDIDAS ACAUTELADORAS

18.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19. SEÇÃO XIX - DOS RECURSOS

19.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.

19.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar aa Pregoeira(a) o envio por (meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão) dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

19.3. As razões do recurso deverão ser registradas, através do Protocolo Geral desta Prefeitura,



Prefeitura Municipal de Itapemirim

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES
CEP: 29.330-000 - CNPJ:27174.468/0001-70 - TEL (28) 3529-6063 / 3529-6827 / 3529-6828

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000034/2020 **Processo:** 009372/2020
Abertura: 15/07/2020 09:30 **Expedição:** 15/06/2020

no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

19.5. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

19.5.1. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

19.6. Manifestado o interesse de recorrer, a Pregoeira(a) poderá:

19.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

19.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

19.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

19.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. SEÇÃO XX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Não havendo recurso, a Pregoeira(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

20.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

20.3. Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias.

20.4. Previamente à formalização da contratação, a PMI realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

20.5. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o (nome do órgão) poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20.6. A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".

21. SEÇÃO XXI - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

21.1. A contratação será formalizada através de ARP/CONTRATO.

22. SEÇÃO XXII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. O contrato terá vigência estabelecida no Termo de Referência ou Minuta do Contrato.

23. SEÇÃO XXIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

23.1. O contratado obriga-se a:

23.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela



Prefeitura Municipal de Itapemirim

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES
CEP: 29.330-000 - CNPJ:27174.468/0001-70 - TEL (28) 3529-6063 / 3529-6827 / 3529-6828

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000034/2020
Abertura: 15/07/2020 09:30

Processo: 009372/2020
Expedição: 15/06/2020

Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

- 23.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 23.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 23.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 23.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 23.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 23.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 23.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 23.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 23.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 23.1.11. O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou fatos ocorridos com referência ao produto ofertado.
- 23.1.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

24. SEÇÃO XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24.1. O contratante obriga-se a:

- 24.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 24.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 24.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 24.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

25. SEÇÃO XXV - DO PAGAMENTO

- 25.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, desde que o serviço tenha sido executado em sua totalidade, através de



Prefeitura Municipal de Itapemirim

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES
CEP: 29.330-000 - CNPJ:27174.468/0001-70 - TEL (28) 3529-6063 / 3529-6827 / 3529-6828

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000034/2020 **Processo:** 009372/2020
Abertura: 15/07/2020 09:30 **Expedição:** 15/06/2020

ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 25.1.1.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 25.2.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 25.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 25.5.** Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/2012.
- 25.6.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 25.7.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 25.8.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 25.9.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

26. SEÇÃO XXVI - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 26.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 26.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 26.2.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 26.3.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:



Prefeitura Municipal de Itapemirim

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES
CEP: 29.330-000 - CNPJ:27174.468/0001-70 - TEL (28) 3529-6063 / 3529-6827 / 3529-6828

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000034/2020 **Processo:** 009372/2020
Abertura: 15/07/2020 09:30 **Expedição:** 15/06/2020

- 26.3.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 26.3.2.** Apresentar documentação falsa;
- 26.3.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 26.3.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 26.3.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 26.3.6.** Cometere fraude fiscal;
- 26.3.7.** Fizer declaração falsa;
- 26.3.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 26.3.9.** Deixar de entrega amostra(s), ou entregar amostra(s) em desacordo com as especificações contidas no edital.
- 26.4.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - No caso de amostra(s) será aplicada sob o quantitativo mínimo do produto.
 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 26.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 26.5.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 26.5.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 26.5.2.** Apresentar documentação falsa;
- 26.5.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 26.5.4.** Cometere fraude fiscal;
- 26.6.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 26.7.** O atraso ou a inexecução, parcial ou total, injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 26.7.1.** Advertência por escrito;
- 26.7.2.** Multa moratória de 0,07% (sete centésimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 180 (cento e oitenta) dias;
- 26.7.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 26.7.4.** Multa de até 10% (dez por cento) por atraso na entrega total do objeto contratado;
- 26.7.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itapemirim-ES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 26.7.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com O Município de Itapemirim-ES, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.
- 26.8.** As penalidades fixadas nos itens 32.7.5 e 32.7.6 poderão ser estendidas aos sócios

32	apr
Nº	Rúbrica



Prefeitura Municipal de Itapemirim

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES
CEP: 29.330-000 - CNPJ:27174.468/0001-70 - TEL,(28) 3529-6063 / 3529-6827 / 3529-6828

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000034/2020
Abertura: 15/07/2020 09:30

Processo: 009372/2020
Expedição: 15/06/2020

gestores, facultand-se-lhes o contraditório e a ampla defesa.

26.9. As sanções previstas neste item é de competência do Secretário Municipal.

27. SEÇÃO XXVII - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 27.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 27.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28. SEÇÃO XXVIII - DO FORO

- 28.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro de Itapemirim-ES, observadas as disposições do art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

29. SEÇÃO XXIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

29.1.1 As impugnações ao edital deverão ser dirigidas à Pregoeira(a) e protocolizadas nos dias úteis, no protocolo geral da PMI, observando o prazo previsto nos §§ 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e seguintes.

29.1.1.1 No ato da autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, Contrato Social, Procuração, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada)

- 29.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando as exigências quanto à divulgação das modificações do edital.

- 29.3. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quanto, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

- 29.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira(a) em contrário.

- 29.5. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 29.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Prefeitura Municipal de Itapemirim

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES
CEP: 29.330-000 - CNPJ:27174.468/0001-70 - TEL (28) 3529-6063 / 3529-6827 / 3529-6828

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000034/2020
Abertura: 15/07/2020 09:30

Processo: 009372/2020
Expedição: 15/06/2020

- 29.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 29.8.** As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.
- 29.9.** É facultada aa Pregoeira(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.
- 29.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 29.11.** Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Itapemirim - ES.
- 29.12.** As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.13.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço na Pça Domingos José Martins, s/nº, centro - ITAPEMIRIM - ES, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 16:00 horas.
- 29.14.** O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico - <http://www.itapemirim.es.gov.br>.
- 29.15.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço Pça Domingos José Martins, s/nº, centro, Itapemirim - ES, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 16:00 horas.
- 29.16.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, do Decreto nº. 3.931/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006, e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

30. SEÇÃO XXX - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 30.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666, de 1993, nos Decretos nº. 7.892, de 2013 e 8.250/2014.

34	Apó
Nº	Rúbrica



Prefeitura Municipal de Itapemirim

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES
CEP: 29.330-000 - CNPJ:27174.468/0001-70 - TEL (28) 3529-6063 / 3529-6827 / 3529-6828

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000034/2020
Abertura: 15/07/2020 09:30

Processo: 009372/2020
Expedição: 15/06/2020

- 30.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 30.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 30.3.1.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, nos termos § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013.
- 30.4.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 30.5.** Após a autorização do órgão gerenciador o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

31. SEÇÃO XXXI - DOS ANEXOS

- 31.1.** Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- 31.1.1.** ANEXO I - Termo de Referência.
31.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial
31.1.3. ANEXO III - Modelo de Credenciamento
31.1.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002).
31.1.5. ANEXO V - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99).
31.1.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
31.1.7. ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
31.1.8. ANEXO VIII - Modelo de dados para assinatura da ata/contrato.
31.1.9. ANEXO IX - Modelo de Ata de Registro de Preços
31.1.10. ANEXO X - Modelo de Contrato



Prefeitura Municipal de Itapemirim

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES
CEP: 29.330-000 - CNPJ:27174.468/0001-70 - TEL (28) 3529-6063 / 3529-6827 / 3529-6828

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000034/2020
Abertura: 15/07/2020 09:30

Processo: 009372/2020
Expedição: 15/06/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 009372/2020/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000034/2020

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS APARELHOS DE PONTO ELETRÔNICO, para atender às necessidades da SEÇÃO DA SEC. MUN. DE SAUDE conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Unitário	Valor Total
00001		00038104	BATERIA INTERNA PARA RELOGIO DE PONTO ELETRONICO bateria interna de 3v - compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry		UNI	31	31		
00002		00038099	BOBINA DE PAPEL TERMOSENSIVEL PARA RELOGIO DE PONTO cor: amarela; homologado pelo ministério do trabalho; medida: bobina 57mm, com 300 m. a bobina deverá ser compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry, com durabilidade da impressão de no mínimo cinco anos		UNI	200	200		
00003		00038108	DISPLAY PARA RELOGIO DE PONTO ELETRONICO display para relógio de ponto - compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry.		UNI	31	31		
00004		00038107	FONTE PARA RELOGIO DE PONTO ELETRONICO fonte de alimentação para relógio de ponto - compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry.		UNI	31	31		
00005		00038105	IMPRESSORA PARA RELOGIO DE PONTO ELETRONICO impressora para relógio de ponto - compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry.		UNI	31	31		
00006		00038103	LEITOR BIOMETRICO RELOGIO DE PONTO ELETRONICO leitor biométrico - compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry.		UNI	31	31		
00007		00038106	LEITOR DE PROXIMIDADE PARA RELOGIO DE PONTO ELETRONICO leitor de proximidade - compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry.		UNI	31	31		
00008		00004843	MANUTENCAO CORRETIVA EM RELOGIO DE PONTO BIOMETRICO manutenção corretiva em relógio de ponto biométrico - contratação de empresa para manutenção corretiva (mão de obra) com visita in loco, nos equipamentos de relógio de registro de ponto, sistema operacional henry e software seculum, pertencentes		VISIT	24	62		



Prefeitura Municipal de Itapemirim

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES
CEP: 29.330-000 - CNPJ:27174.468/0001-70 - TEL (28) 3529-6063 / 3529-6827 / 3529-6828

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000034/2020
Abertura: 15/07/2020 09:30

Processo: 009372/2020
Expedição: 15/06/2020

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Unitário	Valor Total
			<p>a secretaria municipal de saúde. as visitas serão eventuais (urgência) sob chamados realizados à empresa, para disponibilização de técnico no local onde o aparelho contenha o defeito imprevisto. entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a corrigir os defeitos de qualquer componente do sistema, ou deste como um todo. compreende substituições, ajustes mecânicos ou eletrônicos, reparos e mudanças na localização dos equipamentos, caso seja necessário, bem como todos os procedimentos necessários ao restabelecimento ou adequação das boas condições de funcionamento, tudo em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas dos equipamentos do sistema. este serviço inclui a substituição de componentes novos e originais, se porventura necessários. compreende em manutenções emergenciais, realizando serviço que envolva reparo e substituição de componentes, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, realizando os procedimentos de testes necessários após os reparos e a troca de componentes.</p> <p>a empresa deverá atender a ocorrência no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, no horário de expediente 08:00 às 17:00 horas. por ocasião das visitas corretivas, também haverá necessidade de emissão de relatório de visita. os serviços deverão possuir a garantia mínima de 90 (noventa) dias após execução.</p> <p>para o fornecimento de peças para trocas de correção, os valores deverão corresponder ao registrado no procedimento licitatório.</p> <p>o fornecimento de componentes referente a manutenção preventiva e / ou corretiva emergenciais: os componentes fornecidos deverão ser originais e / ou de suas subsidiárias, devidamente compatíveis com sistema de controle de ponto instalado, mantendo os mesmos padrões de funcionamentos. os componentes trocados deverão possuir pelo menos as garantias mínimas legais.</p> <p>os componentes porventura substituídos deverão ser entregues ao gestor do contrato.</p>						
00009		00004842	MANUTENCAO PREVENTIVA EM RELOGIO DE PONTO BIOMETRICO manutenção preventiva em relógio de ponto biométrico 1. contratação de empresa para manutenção preventiva (mão de obra) com visita mensais in loco, com atuação nos xx equipamentos de relógio de		MES	12	12		

37
Apel
Silvana



Prefeitura Municipal de Itapemirim

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES
CEP: 29.330-000 - CNPJ:27174.468/0001-70 - TEL (28) 3529-6063 / 3529-6827 / 3529-6828

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000034/2020
Abertura: 15/07/2020 09:30

Processo: 009372/2020
Expedição: 15/06/2020

DESENVOLVIMENTO E GRANDEZA

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Unitário	Valor Total	
			<p>registro de ponto, sistema operacional henry e software seculum, pertencentes a secretaria municipal de saúde.</p> <p>1.1 - manutenção preventiva compreende em:</p> <p>1.1.1. 01 (uma) visita mensal nos locais onde estão instalados os relógios de ponto, no âmbito do município de itapemirim-es, para inspeção regular, limpeza, testes, revisões, atualizações do software, insumos, materiais e / ou componentes, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico do equipamento.</p> <p>1.1.2. considera-se manutenção preventiva a que visa manter o equipamento dentro das condições normais de utilização com objetivo de se reduzirem as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes.</p> <p>1.1.3. constituem tais serviços de lubrificação, revisão, ajustes de partes metálicas, elétricas ou eletrônicas, mecânicos, verificações, alinhamentos, calibragem, limpezas, bem como orientações para utilização normal e adequada dos mesmos.</p> <p>1.1.4. a empresa fornecedora deverá apresentar um relatório de visita, assinado pelo responsável que acompanhou a visita pertencente ao quadro de funcionário do local e o técnico da contratada que efetuou a visita.</p> <p>1.2. dos itens inclusos:</p> <p>1.2.1. na prestação de serviços de manutenção preventiva, a empresa fornecedora deverá abranger sem custo adicional para o município:</p> <p>a) - aparelhos, equipamentos, ferramentas e demais instrumentos necessários para desempenhar as atividades inerentes ao objeto do contrato;</p> <p>b) - materiais de consumo diversos utilizados nas manutenções, tais como parafusos, roscas, arruelas, abraçadeiras, travas, rolamentos, fusíveis, lâmpadas, solventes, lubrificantes, graxas, tintas, adesivos, anticorrosivos, detergentes, vedações, enchimentos, espumas, estopa, capacitores, transistores, diodos, ci, fios, cabos e conectores internos.</p> <p>c) - a empresa fornecedora deverá prestar o serviço de manutenção preventiva de acordo com as regras do fabricante e em plena condição de funcionamento.</p> <p>a manutenção preventiva será realizada em 31 relógios de ponto eletrônicos por</p>							

38	Adel
Nº	Rúbrica



Prefeitura Municipal de Itapemirim

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES
CEP: 29.330-000 - CNPJ:27174.468/0001-70 - TEL (28) 3529-6063 / 3529-6827 / 3529-6828

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000034/2020 **Processo:** 009372/2020
Abertura: 15/07/2020 09:30 **Expedição:** 15/06/2020

DESENVOLVIMENTO E GRANDEZA

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Unitário	Valor Total
			mês						
00010		00038101	PLACA DE LED PARA PONTO ELETRÔNICO placa led - compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry.		UNI	31	31		
00011		00038100	PLACA PRINCIPAL RELOGIO DE PONTO placa principal - compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry.		UNI	11	31		
00012		00038102	TECLADO PARA RELOGIO DE PONTO ELETRÔNICO teclado completo - compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry		UNI	31	31		

ANEXO I - PARTE 2

01-OBJETO

Contratação de empresa especializada em EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS APARELHOS DE PONTO ELETRÔNICO.

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. JUSTIFICATIVA

Considerando a Recomendação Nº. 002/2014 do Ministério Público Federal determinando que sejam instalados registros eletrônicos de frequência dos servidores públicos vinculados ao Sistema Único de Saúde, de modo especial dos médicos e odontólogos. Para tanto, a Secretaria Municipal de Saúde adquiriu 31 (trinta e um) Relógios de Ponto Eletrônico, e os mesmos estão instalados em diversos setores, e necessitam da manutenção para o seu perfeito funcionamento. Estes equipamentos proporcionam um melhor acompanhamento do Setor de Recursos Humanos no momento de preparar os Atestados de Exercício, pois as transferências dos arquivos serão pela porta USB, onde facilita a coleta dos dados, além de serem mais confiáveis. Dessa forma, torna-se indispensável e fundamental a presente contratação, conforme objetos constantes neste termo de referência.

Com o frequente uso dos equipamentos, naturalmente o desgaste é ocorrido, gerando transtornos com má efetivação das assinaturas eletrônicas dos servidores. Para o bom cumprimento da Recomendação supracitada, bem como a Recomendação 001/2020, com prazo de 15 dias para cumprimento da manutenção dos equipamentos de controle eletrônico de jornada de trabalho, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para tal.

A assinatura eletrônica é a maneira de realizar a correta marcação do ponto dos funcionários e se manter dentro da legislação. Esse sistema é vantajoso pois garante a veracidade das informações, já que impede que os dados inseridos sejam adulterados. Assim, ele tem grande credibilidade jurídica. Com o ponto eletrônico, o risco de extravio ou sumiço das informações é inexistente. Essa modalidade de controle de jornada também minimiza o risco de indenizações judiciais, tendo em vista sua precisão e confiabilidade.

Por fim, considerando ainda que a garantia oferecida pelo fabricante dos aparelhos expirou, e que eventuais defeitos que possam surgir ocasionará o descontrole do cumprimento da carga horária dos funcionários desta SEMUS, resta demonstrado o interesse público na presente contratação, a medida que a administração pública municipal busca garantir o pleno funcionamento dos relógios de registro de ponto biométricos, objetivando atingir a finalidade pública, nos termos da Constituição Federal de 1988.

DA QUANTIDADE

A quantidade foi referenciada nos 31 (trinta e um) aparelhos de pontos eletrônicos adquiridos, com previsão de possíveis danos em principais peças conforme detalhamento do objeto, que serão utilizadas nas trocas eventuais de correção.

Para a manutenção preventiva, a quantidade de revisão em todos os 31 aparelhos será mensal, sendo o valor unitário deste TR proporcional a multiplicação de aparelhos pelo serviço de cada um por mês. (31 X 120,00 = 3720,00)

39	<i>[Assinatura]</i>
Nº	Rúbrica



Prefeitura Municipal de Itapemirim

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES
CEP: 29.330-000 - CNPJ:27174.468/0001-70 - TEL (28) 3529-6063 / 3529-6827 / 3529-6828

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000034/2020
Abertura: 15/07/2020 09:30

Processo: 009372/2020
Expedição: 15/06/2020

DOS VALORES

Os valores utilizados para elaboração deste Termo de Referência, são de preços praticados pelo Município de Marataízes, registrados em ARP 32/2019 com vigência até 25 de outubro de 2020

CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

O objeto deste Termo de Referência é comum, nos termos da lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005.

PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

PRAZO: A empresa a ser contratada deverá realizar os serviços parceladamente, mediante Autorização de Fornecimento, em 03 (três) dias para manutenção preventiva e 24 (vinte e quatro) horas para manutenção corretiva, após seu recebimento, solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A Contratada será responsável pelo transporte dos técnicos relativo ao deslocamento (ida e volta) dos mesmos, para os atendimentos às Unidades.

O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada.

Caso não tenham sido atendidas as condições técnicas de fornecimento dos objetos, bem como se houver divergência entre os objetos indicados na proposta e os entregues, serão lavrados termo de recusa onde serão apontadas as falhas constatadas.

LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão prestados nos prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do município de Itapemirim-ES, conforme planilha de relação de UBS, USF, US, CEM e demais setores.

Os Serviços serão executados da seguinte forma:

Manutenção Preventiva - Compreende em 01 (uma) visita mensal nos locais onde estão instalados os 31 Relógios de Ponto, no âmbito do município de Itapemirim-ES, para inspeção regular, limpeza, testes, revisões, atualizações do software, insumos, materiais e / ou componentes, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico do equipamento. Considera-se manutenção preventiva a que visa manter o equipamento dentro das condições normais de utilização com objetivo de se reduzirem as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes. Constituem tais serviços de lubrificação, revisão, ajustes de partes metálicas, elétricas ou eletrônicas, mecânicos, verificações, alinhamentos, calibragem, limpezas, bem como orientações para utilização normal e adequada dos mesmos. A CONTRATADA deverá apresentar um RELATÓRIO DE VISITA, assinado pelo responsável que acompanhou a visita pertencente ao quadro de funcionário do local e o Técnico da contratada que efetuou a visita. Os Itens inclusos na prestação de serviços de manutenção preventiva, sem custo adicional para a CONTRATANTE:

- Aparelhos, equipamentos, ferramentas e demais instrumentos necessários para desempenhar as atividades inerentes ao objeto do contrato;
- Materiais de consumo diversos utilizados nas manutenções, tais como parafusos, rosca, arruelas, abraçadeiras, travas, rolamentos, fusíveis, lâmpadas, solventes, lubrificantes, graxas, tintas, adesivos, anticorrosivos, detergentes, vedações, enchimentos, espumas, estopa, capacitores, transistores, diodos, CI, fios, cabos e conectores internos.
- b.1) - As manutenções relacionadas acima estão expostas de forma exemplificativa, não impedindo a contratada de prestar o serviço de manutenção preventiva de acordo com as regras do fabricante e em plena condição de funcionamento.

MANUTENÇÃO CORRETIVA (EMERGENCIAIS): Entende-se por Manutenção Corretiva a série de procedimentos destinados a corrigir os defeitos de qualquer componente do sistema, ou deste como um todo. Compreende substituições, ajustes mecânicos ou eletrônicos, reparos e mudanças na localização dos equipamentos, caso seja necessário, bem como todos os procedimentos necessários ao restabelecimento ou adequação das boas condições de funcionamento, tudo em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas dos equipamentos do sistema. Este serviço inclui a substituição de componentes novos e originais, se porventura necessários. Compreende em manutenções emergenciais, realizando serviço que envolva reparo e substituição de componentes, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, realizando os procedimentos de testes necessários após os reparos e a troca de componentes. A CONTRATADA deverá atender a ocorrência no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, no horário de expediente 08:00 às 17:00 horas. Por ocasião

100	gal
Nº	Rúbrica
	Rúbrica



Prefeitura Municipal de Itapemirim

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES
CEP: 29.330-000 - CNPJ:27174.468/0001-70 - TEL (28) 3529-6063 / 3529-6827 / 3529-6828

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000034/2020 Processo: 009372/2020
Abertura: 15/07/2020 09:30 Expedição: 15/06/2020

necessidade de emissão de RELATÓRIO DE VISITA. Os serviços deverão possuir a garantia mínima de 90 (noventa) dias.

FORNECIMENTO DE COMPONENTES REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E / OU CORRETIVA EMERGENCIAIS: Os componentes fornecidos deverão ser originais e / ou de suas subsidiárias, devidamente compatíveis com sistema de controle de ponto instalado, mantendo os mesmos padrões de funcionamentos. Os componentes trocados deverão possuir pelo menos as garantias mínimas legais. Os componentes porventura substituídos deverão ser entregues ao gestor do contrato.

CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser realizados seguindo todas as normas técnicas e demais legislações vigentes, devendo a empresa contratada arcar com todos os custos referentes a execução (mão de obra, ferramentas, materiais consumíveis, veículo para transporte dos profissionais e equipamentos, etc), de forma a permitir a completa efetivação dos serviços.

CONDIÇÕES DE GARANTIA

A empresa deverá comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação, podendo, alternativamente, ser solicitada prestação de garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, na forma do § 1º do artigo 56 do mesmo diploma legal, para fins de contratação;

A comprovação de patrimônio líquido deverá ser equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, conforme previsto na Lei 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, por meio de índices oficiais.

GESTOR DO CONTRATO

A gestão do contrato será de responsabilidade do (a) Secretário (a) Municipal de Saúde do Município de Itapemirim-ES ou servidor por ele designando;

Fica responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante neste Termo de Referência, o servidor designado pelo Secretário Municipal de Saúde e em sua ausência/impedimento, o substituto indicado;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70, da Lei nº 8.666/93;

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

O (a) fiscal ora designado (a), ou em sua ausência, o seu substituto, deverá:

a) Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

b) Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

c) Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas ao objeto efetivamente entregue, antes do encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Finanças para pagamento.

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

Os serviços de manutenção preventiva serão executados mensalmente e os de manutenção corretiva serão de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de forma esporádica a depender da necessidade, ambos com emissão de relatório detalhado dos serviços prestados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar os serviços estritamente de acordo com as especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-

Nº	Rúbrica
----	---------



Prefeitura Municipal de Itapemirim

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES
CEP: 29.330-000 - CNPJ:27174.468/0001-70 - TEL (28) 3529-6063 / 3529-6827 / 3529-6828

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000034/2020 **Processo:** 009372/2020
Abertura: 15/07/2020 09:30 **Expedição:** 15/06/2020

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pelo fiscal do contrato, os serviços que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
Não efetuar subcontratação de qualquer serviço ou atividade, sem justificativa e com prévia e expressa autorização da Contratante, que poderá, se assim entender, indeferir a solicitação;

11 - OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

- 11.1 - Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento.
- 11.2 - A empresa contratada deverá estar devidamente regular com as obrigações junto ao FGTS, bem como, aos tributos Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhistas;
- 11.3 - Manter, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, inclusive a regularidade fiscal.
- 11.4 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 11.5 - Fornecer toda a documentação necessária para a efetuação do pagamento, conforme a Lei 8.666/93.
- 11.6 - Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá fornecer os documentos de habilitação fiscal e/ou jurídica, que foram apresentados no Certame Licitatório, atualizados.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 - Responsabilizar-se pelo pagamento do objeto contratado dentro do prazo estabelecidos na legislação, lei 8.666/93.
- 12.2 - Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido à Contratada através de Ofício protocolizado.
- 12.3 - À Contratante reserva-se o direito de rejeitar e suspender o pagamento se o objeto contratado não atender as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 12.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, designando o (os) servidor (es) responsável(is).
- 12.5 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 12.6 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados.
- 12.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do CONTRATANTE quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica de aptidão da empresa licitante que comprove(m) a realização do objeto desta licitação em características. O(s) atestado(s) deverá(ao) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;
Comprovação de possuir no quadro da empresa licitante, no mínimo 01 (um) técnico certificado pelo fabricante autorizado a prestar serviço nos relógios de ponto da Marca Henry e software Secullum.

A empresa deverá apresentar Declaração e Certificado do fabricante da marca dos relógios e do Software, informando que a empresa está autorizada a prestar assistência técnica nos relógios de ponto da marca HENRY e software Secullum, inclusive com troca de peças originais e comprovação te laboratório próprio com endereço fixo no Estado do Espírito Santo.

42	Acl
Nº	Rúbrica



Prefeitura Municipal de Itapemirim

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES
CEP: 29.330-000 - CNPJ:27174.468/0001-70 - TEL (28) 3529-6063 / 3529-6827 / 3529-6828

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000034/2020
Abertura: 15/07/2020 09:30

Processo: 009372/2020
Expedição: 15/06/2020

DESENVOLVIMENTO E GRANDEZA

Em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei federal 8.666/93, os serviços e materiais serão recebidos da seguinte forma:

15.1.1 - SERVIÇOS

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta lei. Lei; Conforme Previsto no artigo 73 da Lei 8666/93.

15.1.2 - MATERIAIS

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

15.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de conta corrente da CONTRATADA, no Banco por ele indicado na Proposta de Preços, contados da data da ordem de fornecimento do objeto contratado, constantes na Nota Fiscal/Fatura emitida em 02 (duas) vias, juntamente com o instrumento de autorização e obrigatoriamente com a comprovação da entrega do objeto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, em conformidade com as informações emitidas na Nota Fiscal de Fornecimento;

A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/mátriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/mátriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

Identificação completa do contratante;

Descrição de forma clara do objeto executado;

Valores unitários e totais com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

Número do processo que originou a licitação.

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itapemirim-ES;

Os pagamentos poderão ser sustados pela CONTRATANTE no caso de erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviço/Fatura(s);

É vedada, terminantemente, a antecipação de pagamentos sem a efetiva entrega do objeto;

Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços licitados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente;

Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

- Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

FISCAL CONTRATO

JOCIMAR MIRANDA DE OLIVEIRA, portador da matrícula funcional nº 421021-01

SUPLENTE

Wendell Silva Leal portador da matrícula funcional nº 421021-01

3. AVALIAÇÃO DO CUSTO

3.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ R\$ 242.581,55.

13	fol
Nº	Rúbrica



Prefeitura Municipal de Itapemirim

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES
CEP: 29.330-000 - CNPJ:27174.468/0001-70 - TEL (28) 3529-6063 / 3529-6827 / 3529-6828

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000034/2020 **Processo:** 009372/2020
Abertura: 15/07/2020 09:30 **Expedição:** 15/06/2020

administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

4. CONTROLE DA EXECUÇÃO

4.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O contratado deverá informar em documento a parte, dados completos do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

14	Júlio
Nº	Rubrica



Prefeitura Municipal de Itapemirim

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES
CEP: 29.330-000 - CNPJ:27174.468/0001-70 - TEL (28) 3529-6063 / 3529-6827 / 3529-6828

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000034/2020 **Processo:** 009372/2020
Abertura: 15/07/2020 09:30 **Expedição:** 15/06/2020

ANEXO II

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 000034/2020

PROCESSO Nº. 009372/2020/2020

REF.: Contratação de empresa especializada em EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS APARELHOS DE PONTO ELETRÔNICO.

DADOS DA PROPONENTE:

Razão Social : _____

CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL : _____

Endereço Completo : _____

Telefone(s) : _____ FAX : _____

Validade da Proposta : _____ e-mail : _____

Frete : _____

BANCO : _____ AGÊNCIA : _____ CONTA Nº.: _____

Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Em de de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Unitário	Valor Total
00001		00038104	BATERIA INTERNA PARA RELOGIO DE PONTO ELETRONICO bateria interna de 3v - compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry		UNI	31	31		
00002		00038099	BOBINA DE PAPEL TERMOSENSIVEL PARA RELOGIO DE PONTO cor: amarela; homologado pelo ministério do trabalho; medida: bobina 57mm, com 300 m. a bobina deverá ser compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry, com durabilidade da impressão de no mínimo cinco anos		UNI	200	200		
00003		00038108	DISPLAY PARA RELOGIO DE PONTO ELETRONICO display para relógio de ponto - compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry.		UNI	31	31		
00004		00038107	FONTE PARA RELOGIO DE PONTO		UNI	31	31		

45
Nº Rúbrica



Prefeitura Municipal de Itapemirim

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES
CEP: 29.330-000 - CNPJ:27174.468/0001-70 - TEL (28) 3529-6063 / 3529-6827 / 3529-6828

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000034/2020
Abertura: 15/07/2020 09:30

Processo: 009372/2020
Expedição: 15/06/2020

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Unitário	Valor Total
			ELETRONICO fonte de alimentação para relógio de ponto - compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry.						
00005		00038105	IMPRESSORA PARA RELOGIO DE PONTO ELETRONICO impressora para relógio de ponto - compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry.		UNI	31	31		
00006		00038103	LEITOR BIOMETRICO RELOGIO DE PONTO ELETRONICO leitor biométrico - compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry.		UNI	31	31		
00007		00038106	LEITOR DE PROXIMIDADE PARA RELOGIO DE PONTO ELETRONICO leitor de proximidade - compativel ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry.		UNI	31	31		
00008		00004843	MANUTENCAO CORRETIVA EM RELOGIO DE PONTO BIOMETRICO manutenção corretiva em relógio de ponto biométrico - contratação de empresa para manutenção corretiva (mão de obra) com visita in loco, nos equipamentos de relógio de registro de ponto, sistema operacional henry e software secullum, pertencentes a secretaria municipal de saúde. as visitas serão eventuais (urgência) sob chamados realizados à empresa, para disponibilização de técnico no local onde o aparelho contenha o defeito imprevisto. entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a corrigir os defeitos de qualquer componente do sistema, ou deste como um todo. compreende substituições, ajustes mecânicos ou eletrônicos, reparos e mudanças na localização dos equipamentos, caso seja necessário, bem como todos os procedimentos necessários ao restabelecimento ou adequação das boas condições de funcionamento, tudo em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas dos equipamentos do sistema. este serviço inclui a substituição de componentes novos e originais, se porventura necessários. compreende em manutenções emergenciais, realizando serviço que envolva reparo e substituição de componentes, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, realizando os procedimentos de testes necessários após os reparos e a troca de componentes. a empresa deverá atender a ocorrência no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, no horário de expediente 08:00 às 17:00 horas. por ocasião das visitas corretivas, também haverá necessidade de emissão de relatório de visita. os serviços deverão		VISIT	24	62		

46

Nº

Rúbrica



Prefeitura Municipal de Itapemirim

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES
CEP: 29.330-000 - CNPJ:27174.468/0001-70 - TEL (28) 3529-6063 / 3529-6827 / 3529-6828

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000034/2020
Abertura: 15/07/2020 09:30

Processo: 009372/2020
Expedição: 15/06/2020

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Unitário	Valor Total
			<p>possuir a garantia mínima de 90 (noventa) dias após execução.</p> <p>para o fornecimento de peças para trocas de correção, os valores deverão corresponder ao registrado no procedimento licitatório.</p> <p>o fornecimento de componentes referente a manutenção preventiva e / ou corretiva emergenciais: os componentes fornecidos deverão ser originais e / ou de suas subsidiárias, devidamente compatíveis com sistema de controle de ponto instalado, mantendo os mesmos padrões de funcionamentos. os componentes trocados deverão possuir pelo menos as garantias mínimas legais.</p> <p>os componentes porventura substituídos deverão ser entregues ao gestor do contrato.</p>						
00009		00004842	<p>MANUTENCAO PREVENTIVA EM RELOGIO DE PONTO BIOMETRICO manutenção preventiva em relógio de ponto biométrico</p> <p>1. contratação de empresa para manutenção preventiva (mão de obra) com visita mensais in loco, com atuação nos xx equipamentos de relógio de registro de ponto, sistema operacional henry e software seculum, pertencentes a secretaria municipal de saúde.</p> <p>1.1 - manutenção preventiva comprehende em:</p> <p>1.1.1. 01 (uma) visita mensal nos locais onde estão instalados os relógios de ponto, no âmbito do município de itapemirim-es, para inspeção regular, limpeza, testes, revisões, atualizações do software, insumos, materiais e / ou componentes, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico do equipamento.</p> <p>1.1.2. considera-se manutenção preventiva a que visa manter o equipamento dentro das condições normais de utilização com objetivo de se reduzirem as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes.</p> <p>1.1.3. constituem tais serviços de lubrificação, revisão, ajustes de partes metálicas, elétricas ou eletrônicas, mecânicos, verificações, alinhamentos, calibragem, limpezas, bem como orientações para utilização normal e adequada dos mesmos.</p> <p>1.1.4. a empresa fornecedora deverá apresentar um relatório de visita, assinado pelo responsável que acompanhou a visita pertencente ao quadro de funcionário do local e o técnico da contratada que efetuou a visita.</p> <p>1.2. dos itens inclusos:</p> <p>1.2.1. na prestação de serviços de</p>	MES	12	12			

47	<i>apl</i>
Nº	Rúbrica



Prefeitura Municipal de Itapemirim

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES
CEP: 29.330-000 - CNPJ:27174.468/0001-70 - TEL (28) 3529-6063 / 3529-6827 / 3529-6828

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000034/2020
Abertura: 15/07/2020 09:30

Processo: 009372/2020
Expedição: 15/06/2020

DESENVOLVIMENTO E GRANDEZA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Unitário	Valor Total
			manutenção preventiva, a empresa fornecedora deverá abrigar sem custo adicional para o município: a) - aparelhos, equipamentos, ferramentas e demais instrumentos necessários para desempenhar as atividades inerentes ao objeto do contrato; b) - materiais de consumo diversos utilizados nas manutenções, tais como parafusos, roscas, arruelas, abraçadeiras, travas, rolamentos, fusíveis, lâmpadas, solventes, lubrificantes, graxas, tintas, adesivos, anticorrosivos, detergentes, vedações, enchimentos, espumas, estopa, capacitores, transistores, diodos, ci, fios, cabos e conectores internos. c) - a empresa fornecedora deverá prestar o serviço de manutenção preventiva de acordo com as regras do fabricante e em plena condição de funcionamento. a manutenção preventiva será realizada em 31 relógios de ponto eletrônicos por mês						
00010		00038101	PLACA DE LED PARA PONTO ELETRONICO placa led - compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry.		UNI	31	31		
00011		00038100	PLACA PRINCIPAL RELOGIO DE PONTO placa principal - compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry.		UNI	11	31		
00012		00038102	TECLADO PARA RELOGIO DE PONTO ELETRONICO teclado completo - compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry		UNI	31	31		



Prefeitura Municipal de Itapemirim

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES
CEP: 29.330-000 - CNPJ:27174.468/0001-70 - TEL (28) 3529-6063 / 3529-6827 / 3529-6828

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000034/2020 **Processo:** 009372/2020
Abertura: 15/07/2020 09:30 **Expedição:** 15/06/2020

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao

Pregoeiro

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Nº 000034/2020

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____

vem pela presente, informar a V.Sê(s), que o(a) Srº.(a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.

PS.: O presente documento deverá estar com firma reconhecida.

Representante legal (assinatura)

49	pol
Nº	Rúbrica



Prefeitura Municipal de Itapemirim

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES
CEP: 29.330-000 - CNPJ:27174.468/0001-70 - TEL (28) 3529-6063 / 3529-6827 / 3529-6828

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000034/2020 **Processo:** 009372/2020
Abertura: 15/07/2020 09:30 **Expedição:** 15/06/2020

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Cidade XXXX, de de 2018.

A(o)

Pregoeiro(a)

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão nº. 000034/2020.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epígrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

50	<i>[Assinatura]</i>
Nº	Rubrica



Prefeitura Municipal de Itapemirim

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES
CEP: 29.330-000 - CNPJ:27174.468/0001-70 - TEL (28) 3529-6063 / 3529-6827 / 3529-6828

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000034/2020 **Processo:** 009372/2020
Abertura: 15/07/2020 09:30 **Expedição:** 15/06/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À LEI 9.854 DE 27 DE OUTUBRO DE 1999

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da empresa)....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
data

.....
Representante legal

(Observação : em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

51	Apol
Nº	Rúbrica



Prefeitura Municipal de Itapemirim

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES
CEP: 29.330-000 - CNPJ:27174.468/0001-70 - TEL (28) 3529-6063 / 3529-6827 / 3529-6828

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000034/2020 **Processo:** 009372/2020
Abertura: 15/07/2020 09:30 **Expedição:** 15/06/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa , CNPJ nº, sediada a rua....., declara, sob penas da lei , que até a presente data inexistem atos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório nº, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
data

52	Jel'
Nº	Rúbrica



Prefeitura Municipal de Itapemirim

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES
CEP: 29.330-000 - CNPJ:27174.468/0001-70 - TEL (28) 3529-6063 / 3529-6827 / 3529-6828

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000034/2020 **Processo:** 009372/2020
Abertura: 15/07/2020 09:30 **Expedição:** 15/06/2020

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PREGÃO Nº 000034/2020

_____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gizando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

Município de _____, data de _____

(assinatura do representante)

13	ad
Nº	Rúbrica



Prefeitura Municipal de Itapemirim

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES
CEP: 29.330-000 - CNPJ:27174.468/0001-70 - TEL (28) 3529-6063 / 3529-6827 / 3529-6828

Modalidade/Nº: Pregão Presencial N° 000034/2020 **Processo:** 009372/2020
Abertura: 15/07/2020 09:30 **Expedição:** 15/06/2020

ANEXO - VIII

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA

DADOS PESSOAIS DO LICITANTE VENCEDOR:

Nome do responsável pela empresa vencedora:

Número RG/Órgão Emissor: _____ Número do CPF: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____ Condição Jurídica do Responsável: _____

Endereço Residencial Completo:

DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA:

Nome completo da empresa: _____ CNPJ: _____

Endereço Completo da Empresa:

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

xxxxxxxxxxxx, xx de xxxx de xxxx

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº:

54	de	39
Nº	Rúbrica	



Prefeitura Municipal de Itapemirim

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES
CEP: 29.330-000 - CNPJ:27174.468/0001-70 - TEL (28) 3529-6063 / 3529-6827 / 3529-6828

Modalidade/Nº: Pregão Presencial N° 000034/2020
Abertura: 15/07/2020 09:30

Processo: 009372/2020
Expedição: 15/06/2020

ANEXO IX

Minuta da Ata de Registro de Preço n.º ----/----

PREGÃO PRESENCIAL N.º 000034/2020

O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Domingos José Martins, s/n.º, centro, Itapemirim, ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.174.168/0001-70, neste ato representado pelo Exmº. Srº. Prefeito Municipal THIAGO PEÇANHA LOPES, seu órgão gerenciador e participante, representado pelo Secretário da SEC. MUN. DE SAUDE, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS, sob N.º 000034/2020, publicada no DIO-ES do dia ..., conforme processo n.º 009372/2020/2020 resolve registrar os preços do compromissário fornecedor, nas quantidades estimadas, para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS APARELHOS DE PONTO ELETRÔNICO

* Projeto Básico: XXXX/XX *Requerente: SEC. MUN. DE SAUDE

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - prazo de 12 (doze) meses contados à partir da data da publicação da presente ata.

CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS - A PMI não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a PMI utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pelo envio de ofício autorizando o serviço, a ser enviado pelo Departamento de Compras do Município de Itapemirim.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento corresponder à efetiva execução do serviço, objeto contratado, mediante depósito em conta corrente do FORNECEDOR, em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa com aceitação do responsável pelo acompanhamento do contrato. A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao FORNECEDOR para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

ALTERAÇÃO DA ATA - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

REVISÃO DE PREÇOS - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo à PMI promover a necessária negociação junto ao FORNECEDOR. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, a PMI deverá: convocar o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e convocados os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Itapemirim poderá liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar os demais FORNECEDORES visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Itapemirim poderá proceder ao cancelamento do registro do fornecedor no item correspondente, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e condições da Ata a ser firmada, e sem alteração dos preços estipulados, obrigar-se-á, ainda, a contratada: 1) A execução dos serviços será mediante requisição da SEC. MUN. DE SAUDE, de acordo com data da ordem de fornecimento e empenho. 2) Executar os serviços licitados de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital; 3) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Município de Itapemirim; 4) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o Produto em que se verifique desconformidade ao estabelecido no Edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente; 5) Responder as notificações no prazo estabelecido; 6) Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade do serviço ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros; 7) Reparar ou substituir o Produto cuja verificação do defeito só se tenha

55	JAI
Nº	Rúbrica



Prefeitura Municipal de Itapemirim

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES
CEP: 29.330-000 - CNPJ:27174.468/0001-70 - TEL (28) 3529-6063 / 3529-6827 / 3529-6828

Modalidade/Nº: Pregão Presencial N° 000034/2020 **Processo:** 009372/2020
Abertura: 15/07/2020 09:30 **Expedição:** 15/06/2020

tornado possível o conhecimento no decorrer de sua utilização, desde que comprovada sua existência; 8) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação; 9) Durante a Vigência da presente Ata de Registro de Preço - ARP, a redução ou ampliação de quantidade do objeto da presente licitação, os quais originarem os Contratos, estes estarão sujeitos aos limites do artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93; 10) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 11) Executar o serviço do objeto licitado, ainda que em quantidade inferiores ao inicialmente previsto; 12) Responsabilizar-se pela qualidade do Produto, arcando com encargos decorrentes por descumprimento dessa obrigação; 13) É vedada a subcontratação ou cessão parcial ou total para outra empresa do objeto deste edital.

OBRIGAÇÕES DA PMI - O Município de Itapemirim obriga-se à: 1) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, o objeto desta licitação. 2) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da Ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta. 3) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a contratada executar fora das especificações deste Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços. 4) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 26 deste Edital. 5) Gerenciar a ARP; 6) Notificar à contratada para verificar o seu aceite em caso de execução para órgãos aderentes; 7) Encaminhar cópia de ARP aos órgãos parceiros e aos órgãos aderentes; 8) Decidir sobre os pedidos de revisão de preços interpostos pela contratada; 9) Negociar, quando for o caso, a redução de preços junto à contratada; 10) Realizar pesquisas periódicas para confirmar se o preço contratado está em conformidade com o mercado; 11) Providenciar a publicação resumida do contrato e seus aditamentos, por extrato, quando for o caso; 12) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará vinculado este termo, toda a documentação a ele referente; 13) Fiscalizar o contrato, designando um técnico responsável pela fiscalização do mesmo. O GERENCIAMENTO DA ATA que compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da presente Ata e será exercida por servidor do Município de Itapemirim que será designado posteriormente mediante portaria. Compete ao gerenciador: promover informações ao FORNECEDOR para atendimento às necessidades do Município de Itapemirim, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos da contratação identificada nesta Ata de Registro de Preços assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação atenda aos interesses da Administração, sobretudo quanto aos valores praticados no mercado, informando eventual desvantagem quanto à sua utilização; fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, e, quando for o caso, propor a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas; informar à Administração a recusa do FORNECEDOR em atender às condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, as divergências relativas às características e origem dos serviços licitados e a recusa da mesma em atender as quantidades solicitadas pelo Setor responsável para fazer os pedidos.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO - Assinada a Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora providenciará a execução dos serviços mediante solicitação da SEC. MUN. DE SAUDE, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço e respectivo Empenho. A fiscalização dos serviços se dará por servidor devidamente designado para este fim, mediante registro, firmado conjuntamente com o representante credenciado pela contratada, que acompanhará a conferência do mesmo. Para verificação da conformidade dos serviços com a proposta apresentada, com as exigências deste instrumento convocatório e de acordo com os termos estabelecidos na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI); A disponibilidade do quantitativo dos serviços será determinada conforme a demanda apresentada e quando se tratar de aquisições emergenciais e/ou especiais, o quantitativo será ampliado, conforme necessidade, na forma da autorização da SEC. MUN. DE SAUDE responsável pelos serviços; Todas as despesas inerentes à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada, tais como, encargos sociais e tributos referentes ao objeto licitado; A notificação da contratada suspenderá o prazo de execução dos serviços, passando a contar a partir da nova data em que os mesmos forem solicitados. A notificação da contratada suspenderá o prazo de recebimento, passando a contar a partir da nova data em que os materiais/serviços forem entregues.

CANCELAMENTO DE REGISTRO - O Fornecedor terá seu registro cancelado pelo Município de Itapemirim, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a respectiva ordem de serviço ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da comunicação efetivada pelo Departamento de Compras, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; d) tiver presentes razões de interesse público. O FORNECEDOR poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta licitação, no momento oportuno, serão indicados pelo Departamento de Planejamento e orçamento nos respectivos processos de serviço, em conformidade com a legislação vigente. As despesas com a



Prefeitura Municipal de Itapemirim

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES
CEP: 29.330-000 - CNPJ:27174.468/0001-70 - TEL (28) 3529-6063 / 3529-6827 / 3529-6828

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000034/2020 Processo: 009372/2020
Abertura: 15/07/2020 09:30 Expedição: 15/06/2020

contratação que ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018.

INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação: 1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços; 2. Apresentar documentação falsa; 3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame; 4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade; 5. Comportar-se de modo inidôneo; 6. Cometer fraude fiscal; 7. Fizer declaração falsa; 8. Ensejar o retardamento da execução do certame. 9. Deixar de entrega amostra(s), ou entregar amostra(s) em desacordo com as especificações contidas no edital. 4. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a). Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; a.1) No caso de amostra(s) será aplicada sob o quantitativo mínimo do produto. b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos; c. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. 5. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação: 5.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato; 5.2. Apresentar documentação falsa; 5.3. Comportar-se de modo inidôneo; 5.4. Cometer fraude fiscal; 6. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato. 7. O atraso ou a inexecução, parcial ou total, injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades: 7.1. Advertência por escrito; 7.2. Multa moratória de 0,07% (sete centésimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 180 (cento e oitenta) dias; 7.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 7.4. Multa de até 10% (dez por cento) por atraso na entrega total do objeto contratado; 7.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itapemirim-ES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. 7.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com O Município de Itapemirim-ES, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos. 8. As penalidades fixadas nos itens 7.5 e 7.6 poderão ser estendidas aos sócios gestores, facultando-lhes o contraditório e a ampla defesa. 9. As sanções previstas neste item é de competência do Secretário Municipal. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. As penalidades de advertência e impedimento de licitar com o Município (I, e III) poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do FORNECEDOR, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber. Os atos administrativos de aplicação das sanções, inclusive cancelamento do registro, serão publicados resumidamente.

MEDIDAS ACAUTELADORAS - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

DO FORO - O foro da Justiça Comum de Itapemirim (ES) é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DISPOSIÇÕES FINAIS - Ao Município de Itapemirim, cabe o direito de revogar esta Ata de Registro de Preços por

57	fat	42
Nº	Rúbrica	



Prefeitura Municipal de Itapemirim

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES
CEP: 29.330-000 - CNPJ:27174.468/0001-70 - TEL (28) 3529-6063 / 3529-6827 / 3529-6828

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000034/2020 **Processo:** 009372/2020
Abertura: 15/07/2020 09:30 **Expedição:** 15/06/2020

interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata de Registro de Preços. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata de Registro de Preços, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº. 000034/2020 e a proposta do LICITANTE para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Município de Itapemirim dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 03 (três) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Itapemirim (ES), de de 2018.

THIAGO PEÇANHA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SEC. MUN. DE SAUDE
(Secretário Municipal)

XXXXXXXXXX
(Contratada)

58	jai
Nº	Rúbrica



Prefeitura Municipal de Itapemirim

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES
CEP: 29.330-000 - CNPJ:27174.468/0001-70 - TEL (28) 3529-6063 / 3529-6827 / 3529-6828

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000034/2020
Abertura: 15/07/2020 09:30

Processo: 009372/2020
Expedição: 15/06/2020

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, estabelecido à Praça Domingos José Martins, s/nº, centro, Itapemirim, inscrita no cadastro do Ministério da Fazenda CNPJ sob o n.º 27.174.168/0001-70, neste ato designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal THIAGO PEÇANHA LOPES e pelo secretário da SEC. MUN. DE SAUDE, Sr., e do outro lado a empresa, com sede nacom CNPJ n.º, neste ato representada pelo Sr.,, residente a, portador do CPF n.º, simplesmente denominada CONTRATADA, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA, por este ato e instrumento se obriga e se compromete a prestar para a CONTRATANTE, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº. 000034/2020 Contratação de empresa para, com o valor total de R\$ (.....), a saber: **Contratação de empresa especializada em EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS APARELHOS DE PONTO ELETRÔNICO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR TOTAL

A CONTRATANTE se obriga e compromete a pagar a CONTRATADA pela execução dos serviços, com o valor de <TERMO_CONTRATO_VALOR> o qual será pago nas condições discriminadas na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento da importância da execução dos serviços instrumento será efetuado em 30 (trinta) dias com a devida liquidação do secretário fiscalizador e apresentação da Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Terceira do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, encarregado do serviço objeto deste Contrato, livre acesso às instalações, para a execução dos serviços;
- designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- executar fielmente o serviço contratado conforme as especificações estipuladas no edital;

59	Joel
Nº	Rúbrica



Prefeitura Municipal de Itapemirim

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES
CEP: 29.330-000 - CNPJ:27174.468/0001-70 - TEL (28) 3529-6063 / 3529-6827 / 3529-6828

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000034/2020 **Processo:** 009372/2020
Abertura: 15/07/2020 09:30 **Expedição:** 15/06/2020

- b) atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior;
- c) manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-lo na execução do Contrato;
- d) responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- e) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços;
- f) A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços;
- g) Obriga a cumprir integralmente todas as normas legais e respectivos regulamentos relativos à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como todas as outras medidas especiais de proteção, previsto na legislação.
- h) **Submeter-se a todas as demais condições constantes do edital de licitação do tipo Pregão Presencial nº. 000034/2020, que independentemente de transcrição passa a fazer parte integrante do presente contrato.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, de acordo com a solicitação da SEC. MUN. DE SAUDE, com eficácia mediante Ordem de Fornecimento e prazo de execução de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado de acordo com as cláusulas da contidas na Lei 8.666/93, desde que repactuado entre as partes.

O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, desde que haja interesse da municipalidade devidamente formalizado nos autos, mediante termo aditivo ao contrato e obedecido o limite previsto no inciso IV do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

O preço do objeto contratado é fixo e irreajustável, salvo em caso de renovação de contrato, à critério da Administração, ou quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços, por conveniência do município, respeitando-se as previsões legais.

Em caso de renovação contratual, os preços serão reajustados, conforme variação do IGPM;

O índice e/ou a forma de reajuste previsto no subitem anterior, será automaticamente alterado na hipótese de uma nova sistemática legal, sendo, contudo, obrigatória a apresentação, por parte da Contratada de toda a documentação que comprove a origem do reajuste praticado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

Aos(s) LICITANTE (s) poderá (ão) ser aplicada (s) a (s) seguinte (s) sanção (ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

- a) advertência;
- b) Fica estabelecida a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato aplicável a critério da CONTRATANTE se os serviços não forem prestados de acordo com que se estabelece nas demais cláusulas deste instrumento.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com o Município de Itapemirim pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, podendo, inclusive, suspender o pagamento da última medição apresentada, ou ainda até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



Prefeitura Municipal de Itapemirim

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES
CEP: 29.330-000 - CNPJ:27174.468/0001-70 - TEL (28) 3529-6063 / 3529-6827 / 3529-6828

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000034/2020 Processo: 009372/2020
Abertura: 15/07/2020 09:30 Expedição: 15/06/2020

penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

- e) As multas previstas nos subitens acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- f) As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- g) A declaração de inidoneidade e a suspensão do direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- h) A sanção da alínea "d", desta cláusula é da competência do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de Recursos Próprios do Orçamento Municipal consignados na 00015-1530000000 - MATERIAL DE CONSUMO (009014.103010582.070.33903000000.15300000000) e 00018-1530000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (009014.103010582.070.33903900000.15300000000)

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços ficará sob a responsabilidade dos Secretário Municipal de ou por servidor da referida secretaria indicado pelo respectivo secretário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste Contrato, sem prévia autorização do Município. A subcontratação, quando autorizada pelo Município, não transfere à subcontratada a responsabilidade do Contrato perante o Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em resumo, no Informativo Oficial do Município de Itapemirim através do "Jornal do Município", criado pela Lei Municipal nº 1928/2005, e regulamentado pelo Decreto nº 2671/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGULAMENTAÇÃO

O presente contrato regulamenta-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos nos arts. 57 e 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento (Art. 77 da Lei 8666/93).

O presente contrato poderá ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, bem como por ato



Prefeitura Municipal de Itapemirim

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES
CEP: 29.330-000 - CNPJ:27174.468/0001-70 - TEL (28) 3529-6063 / 3529-6827 / 3529-6828

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000034/2020 **Processo:** 009372/2020
Abertura: 15/07/2020 09:30 **Expedição:** 15/06/2020

unilateral e expresso da Administração, nos casos previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Itapemirim para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento e, estando assim justos e contratados, assinam 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapemirim-ES, .. de de 2020.

THIAGO PEÇANHA LOPES

Prefeito Municipal em Exercício

SEC. MUN. DE SAUDE

CONTRATADA

Testemunhas:

1º- _____

2º- _____

62	fol
Nº	Rúbrica

INFORMAÇÕES DO PROCESSO N°

A SEMSUGER,

Considerando a solicitação
apresentada em fls n° 02:
Encaminho processo aos
autos para já iniciá-
los trâmites legais
referente à adesão de
ATA conforme anexo.

17/12/2020.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL

63	forá
Nº	Rúbrica



Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

Pedido de Orçamento - Proc. 5543/2020 - Prefeitura Municipal de Sooretama

1 mensagem

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

23 de dezembro de 2020 15:59

Para: Izaias Fraga <izaias@ebalmaq.com.br>

Cco: vendas@sharmaq.com.br, contato@digitronicvix.com.br, contrato@centermaq.com.br, alexandre@dipont.com.br, THETIS | Eduardo Barbosa <vendas@thetis.com.br>, contato@reprelogios.com.br, luciano@tecnopontosistemas.com.br

Boa Tarde.

Venho através deste, solicitar de V.S^a., cotação de preço para atender as necessidades da Secretaria requisitante, conforme relacionado na planilha em anexo e no TR - Termo de Referência.

AGUARDO O RETORNO DO ORÇAMENTO PREENCHIDO O MAIS BREVE POSSÍVEL.

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração.

Mirian - Orçamentista

* FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL *

Prefeitura Municipal de Sooretama

CNPJ: 01.612.155/0001-41

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos
(27) 3273-1282 / (27) 3273-1273

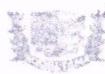
3 anexos

Orçamento - Proc. 5543-2020 - Manutenção Relógio de Ponto.xlsx
256K

Orçamento - Proc. 5543-2020 - Manutenção Relógio de Ponto.pdf
636K

TR - Proc. 5543-2020 - Manutenção Relógio de Ponto.pdf
14304K

64	m
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41.

Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos

PEDIDO DE ORÇAMENTO

Empresa: DIGITRONIC SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA

Cidade: VITÓRIA - ES

End: RUA DJANIRA RIBEIRO DO ROSÁRIO, 91, SANTA LUZIA

Telefone: (27) 3324 7873

CNPJ: 04.635.477/0001-02

Tendo em vista o nosso interesse em adquirirmos o material ou serviços abaixo especificados, solicitamos de Vossa Excelência, que seja colocado neste formulário seus preços e condições para o fornecimento dos mesmos.

Proc.5543/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	TIPO UNID	R\$ VR. UNIT	R\$ VR. TOTAL
1	Manutenção preventiva em relógio de ponto biométrico - Contratação de empresa para manutenção preventiva (mão de obra) com visita "in loco" nos equipamentos de relógio de registro de ponto, sistema operacional henry e software seculum, pertencentes a diversas secretarias municipais.	30	Mensal	250,00	R\$ 7.500,00
2	Bobina de papel termossensível para relógio de ponto - Cor : amarela; homologado pelo ministério do trabalho; medida: bobina 57mm, com 300m, a bobina deverá ser compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry, com durabilidade da impressão de no mínimo cinco anos.	250	Unid.	40,00	R\$ 10.000,00
3	Leitor Biométrico: Compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry.	30	Unid.	850,00	R\$ 25.500,00
4	Bateria Interna de 3V: Compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry.	30	Unid.	7,50	R\$ 225,00
5	Impressora para Relógio de Ponto: Compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry.	30	Unid.	400,00	R\$ 12.000,00
6	Fonte de Alimentação para Relógio de Ponto: Compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry.	30	Unid.	200,00	R\$ 6.000,00
7	Display para Relógio de Ponto: Compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry.	30	Unid.	180,00	R\$ 5.400,00
Valor Total					R\$ 67.225,00

DADOS COMPLEMENTARES

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

EM: 28 / 12 / 2020

PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO: 05 dias após aprovação

FORMA DE PAGAMENTO: por mês

ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL E CARIMBO CNPJ

04635477/0001-02

DIGITRONIC COMÉRCIO
INSTALAÇÃO LTDA-MERua Djanira Ribeiro do Rosário
Nº 91 Santa Luzia- VITÓRIA-ES
CEP: 29045223

65	m
Nº	Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41.

Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos

PEDIDO DE ORÇAMENTO

Empresa: CENTERMAQ COMERCIO LTDA

Cidade: VITORIA/ES

Telefone: (27)

End: RUA ANTONIO ALEIXO, 704 - LOJA 05

CNPJ: 35.996.800/0001-99

Tendo em vista o nosso interesse em adquirirmos o material ou serviços abaixo especificados, solicitamos de Vossa Excelência, que seja colocado neste formulário seus preços e condições para o fornecimento dos mesmos.

Proc.:5543/2020

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	TIPO UNID	R\$ VR. UNIT	R\$ VR. TOTAL
1	Manutenção preventiva em relógio de ponto biométrico - Contratação de empresa para manutenção preventiva (mão de obra) com visita "in loco" nos equipamentos de relógio de registro de ponto, sistema operacional henry e software seculum, pertencentes a diversas secretarias municipais.	30	Mensal	240,00	R\$ 7.200,00
2	Bobina de papel termossensível para relógio de ponto - Cor : amarela; homologado pelo ministério do trabalho; medida: bobina 57mm, com 300m, a bobina deverá ser compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry, com durabilidade da impressão de no mínimo cinco anos.	250	Unid.	42,00	R\$ 10.500,00
3	Leitor Biométrico: Compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry.	30	Unid.	780,00	R\$ 23.400,00
4	Bateria Interna de 3V: Compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry.	30	Unid.	5,00	R\$ 150,00
5	Impressora para Relógio de Ponto: Compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry.	30	Unid.	520,00	R\$ 15.600,00
6	Fonte de Alimentação para Relógio de Ponto: Compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry.	30	Unid.	185,00	R\$ 5.550,00
7	Display para Relógio de Ponto: Compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry.	30	Unid.	170,00	R\$ 5.100,00
					Valor Total
					R\$ 67.500,00

DADOS COMPLEMENTARES

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

EM. 24 / 12 / 2020

PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO: Mensal

35.996.800/0001-99

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal

CENTERMAQ
COMÉRCIO LTDA

Rua Antônio Almeida, N° 704, Lj05
Centro - CEP: 29.040-000
Vitoria/ES

Dalcier Ferreira L. Barbosa
Deptº de Vendas

ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL E CARIMBO CNPJ

66	
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41.

Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos

PEDIDO DE ORÇAMENTO

Empresa: SHARMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Cidade: VITÓRIA

Telefone: (27) 32220951

End.: RUA DESEMBARGADOR JOSE BATALHA, 90 - CONSOLAÇÃO

CNPJ: 27.579.093/0001-07

Tendo em vista o nosso interesse em adquirirmos o material ou serviços abaixo especificados, solicitamos de Vossa Excelência, que seja colocado neste formulário seus preços e condições para o fornecimento dos mesmos.

Proc.:5543/2020

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	TIPO UNID	R\$ VR. UNIT	R\$ VR. TOTAL
1	Manutenção preventiva em relógio de ponto biométrico - Contratação de empresa para manutenção preventiva (mão de obra) com visita "in loco" nos equipamentos de relógio de registro de ponto, sistema operacional henry e software seculum, pertencentes a diversas secretarias municipais.	30	Mensal	280,00	R\$ 8.400,00
2	Bobina de papel termossensível para relógio de ponto - Cor : amarela; homologado pelo ministério do trabalho; medida: bobina 57mm, com 300m, a bobina deverá ser compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry, com durabilidade da impressão de no mínimo cinco anos.	250	Unid.	45,00	R\$ 11.250,00
3	Leitor Biométrico: Compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry.	30	Unid.	820,00	R\$ 24.600,00
4	Bateria Interna de 3V: Compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry.	30	Unid.	9,00	R\$ 270,00
5	Impressora para Relógio de Ponto: Compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry.	30	Unid.	370,00	R\$ 11.100,00
6	Fonte de Alimentação para Relógio de Ponto: Compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry.	30	Unid.	180,00	R\$ 5.400,00
7	Display para Relógio de Ponto: Compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry.	30	Unid.	150,00	4.500,00
Valor Total					R\$ 65.520,00

DADOS COMPLEMENTARES

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

EM. 24 / 12 / 2020

PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO: Manutenção Mensal

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal



ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL E CARIMBO CNPJ

67	m
Nº	Rúbrica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.635.477/0001-02
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
21/08/2001

NOME EMPRESARIAL
DIGITRONIC COMERCIO, INSTALACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação**
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria**
- 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente**
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação**
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios**
- 82.19-9-01 - Fotocópias**
- 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento**
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DJANIRA RIBEIRO DO ROSARIO

NÚMERO
91

COMPLEMENTO

CEP
29.045-223

BAIRRO/DISTRITO
SANTA LUIZA

MUNICÍPIO
VITORIA

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
GUSTAVO@DIGITRONIC.COM.BR

TELEFONE
(27) 3019-2791/ (27) 3019-3608

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/01/2021** às **10:51:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

<i>68</i>	<i>m</i>
Nº	Rúbrica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.996.800/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/07/1990
NOME EMPRESARIAL CENTERMAQ COMERCIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTA EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem (Dispensada *) 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *) 82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *) 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANTONIO ALEIXO	NÚMERO 704	COMPLEMENTO LOJA 05	
CEP 29.045-660	BAIRRO/DISTRITO CONSOLACAO	MUNICÍPIO VITORIA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMIN@CENTERMAQ.COM.BR	TELEFONE (27) 2124-2700		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2003		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/01/2021** às **10:52:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

69	21
Nº	Rúbrica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.579.093/0001-07
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/04/1980

NOME EMPRESARIAL
SHARMAQ COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DESEMBARGADOR JOSE BATALHA

NÚMERO
90

COMPLEMENTO
SALA 101

CEP
29.045-530

BAIRRO/DISTRITO
CONSOLACAO

MUNICÍPIO
VITORIA

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JOSEFERREIRA@GMAIL.COM

TELEFONE
(27) 3323-0724/ (27) 9955-8971

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/01/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/01/2021** às **10:52:48** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

70	21
Nº	Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
CNPJ: 01.612.155/0001-41

Após proceder com ampla pesquisa de mercado para os itens desejados na contratação/compra/aquisição em questão, segue de forma sintética a apuração para empresa e/ou fornecedor para os respectivos itens cotados. Ressalta-se que, na licitação a ser processada, este setor utilizará sempre o MENOR PREÇO apurado entre os pesquisados.

Mapa de Cotação - Secretaria Municipal de Administração

IT.	DESCRÇÃO	QUANT.	Digitronic Comércio Instalação LTDA - ME	Fornecedor 1		Fornecedor 2		Fornecedor 3		MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL POR ITEM
				Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total		
1	Manutenção preventiva em relógio de ponto biométrico - Contratação de empresa para manutenção preventiva (mão de obra) com visita "in loco" nos equipamentos de relógio de registro de ponto, sistema operacional henry e software secullum, pertencentes a diversas secretarias municipais.	30	250,00	7.500,00	240,00	7.200,00	280,00	8.400,00	256,67	R\$ 7.700,10	
2	Bobina de papel termossensível para relógio de ponto - Cor : amarela; homologado pelo ministério do trabalho; medida: bobina 57mm, com 300m, a bobina deverá ser compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry, com durabilidade da impressão de no mínimo cinco anos.	250	40,00	10.000,00	42,00	10.500,00	45,00	11.250,00	42,33	R\$ 10.582,50	
3	Leitor Biométrico: Compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry.	30	850,00	25.500,00	780,00	23.400,00	820,00	24.600,00	816,67	R\$ 24.500,10	
4	Bateria Interna de 3V: Compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry.	30	7,50	225,00	5,00	150,00	9,00	270,00	7,17	R\$ 215,10	
5	Impressora para Relógio de Ponto: Compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry.	30	400,00	12.000,00	520,00	15.600,00	370,00	11.100,00	430,00	R\$ 12.900,00	
6	Fonte de Alimentação para Relógio de Ponto: Compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry.	30	200,00	6.000,00	185,00	5.550,00	180,00	5.400,00	188,33	R\$ 5.649,90	
7	Display para Relógio de Ponto: Compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry.	30	180,00	5.400,00	170,00	5.100,00	150,00	4.500,00	166,67	R\$ 5.000,10	
Média Total Por Empresa				66.625,00		67.500,00		65.520,00			Média Total Global
											66.547,80

Mirian dos Santos Dias

Orçamentista

Z _a	71
	m
	Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.

CNPJ. 01.612.155/0001-41.

72	P
Nº	Rúbrica

DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

Sooretama-ES, 06 de janeiro de 2020.

A SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ilmo Secretário

Processo nº. 5543/2020

Trata-se de processo administrativo inicialmente instaurado para contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva nos relógios de registro de ponto biométricos, software e fornecimento de peças de reposição.

Salienta-se que em seu ofício a Secretaria requisitante solicitou contratação bem como busca de vantajosidade econômica sobre a adesão de Ata de Registro de preço.

1. CONSIDERANDO

A lei de licitações, a 8.666 e suas alterações posteriores em seu art. 15º, bem como que, o Decreto 7892/13, em seus arts. 1º e 22º descrevem os quesitos necessários para a adesão de registro de preços, nos quais o procedimento de licitação original tenha sido processado por outro órgão.

Em resumo, constam nos autos:

- Requerimento do secretário de Administração de Sooretama / ES, fls. 02;
- Termo de Referencia para a adesão/contratação, fls. 03-15;
- Cópia de Edital e seus anexos Pregão presencial nº 034/2020, da prefeitura municipal de Itapemirim, fls 16-62;
- Despacho do EXMO Prefeito determinando os procedimentos iniciais, fls. 63;
- Pesquisa de preço junto ao mercado, visando demonstrar média de valor de mercado, as fls 64-67 dos autos.
- Assim sendo, conforme MAPA DE COTAÇÕES as fls. 71 dos autos, ficou apurado o valor médio e valor por empresa, afim atender em analises ao que se pede a sugestão de ADESÃO ou na forma de contratação, como demanda TR – Termo de referencia, S.M.J, tendo em vista a autorização inicial do Exmo. Prefeito para os trâmites legais para as devidas providencias.

Esse é o breve relatório. Passamos a expor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.

CNPJ. 01.612.155/0001-41.

73	7
Nº	Rúbrica

DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

2. SOBRE A FUNDAMENTAÇÃO DA ADESÃO

Enfatiza-se que, o registro de preços é o sistema pelo qual, por meio da concorrência ou do pregão, selecionam-se propostas e registram-se preços para a celebração de contratações futuras, no caso dos autos a licitação se realizou por meio do PREGÃO.

Por sua vez, a ata de registro de preços é apenas o documento no qual se formaliza a vinculação do licitante vencedor ao preço e demais condições registradas, com base nas quais as futuras contratações se formarão.

Percebe-se, portanto, que a ata, não se confunde com instrumento de contrato. Este tem a finalidade de formalizar as relações jurídicas obrigacionais que estipulam obrigações recíprocas para a Administração e o licitante que teve seu preço registrado.

Dito de outro modo, o instrumento contratual ou termo de contrato, formaliza os contratos celebrados com base na ata de registro de preços, ou na adesão/carona da mesma.

Ata de registro de preços e termo de contrato, tratam, portanto, de documentos com naturezas e finalidades distintas, razão pela qual um não substitui o outro, e que, não deve se confundir com o outro, ou seja, aderido já prefiguraria a contratação.

Assim, entende essa secretaria que, a celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços devem observar os ditames da Lei nº 8.666/93. Ou seja, “A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993”, tal qual prevê no Decreto federal nº 7892/13.

Não por outra razão, no Acórdão nº 1.359/2011, o Plenário do TCU alertou para a necessidade de a Administração, nas contratações com base em atas de registro de preços, “formular o instrumento de contrato quando os valores envolvidos se encaixarem nas hipóteses de concorrência e de tomada de preços, na forma estabelecida no art. 11 do Decreto federal nº 3.931/2001, c/c o art. 62 da Lei nº 8.666/1993”.

Vale chamar a atenção que essa mesma disciplina deve ser observada quando o contrato for firmado a partir de adesão/carona a atas de registro de preços de outros órgãos ou entidades da Administração, conforme é o caso em testilha.

Nessa esteira, cabe salientar que o futuro adesão não deve ter sua execução de forma parcelada, cabendo para tanto apenas de forma única essa contratação, pois, o órgão não participante da licitação ao solicitar autorização ao órgão



DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

gerenciador para utilização da **ARP deve utilizá-la de uma única vez**. Não pode executá-la de forma parcelada, o que só é permitida aos órgãos participantes e gerenciador da ARP.

Nesse sentido, o § 6º, art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, estabelece que, **após a autorização do órgão gerenciador, o que ainda não ocorreu nos autos**, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3. DOCUMENTOS FALTANTES PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO

Após a vasta exposição acima, convém apresentarmos a relação dos documentos que **estão ausentes nos autos caso a adesão se lograr vantajosa tendo em vista apreciação pela Secretaria Requisitante**, mas que, são indispensáveis para a conclusão da pretensa adesão/carona, isso a nosso ver. Senão vejamos:

1. Cópia da ATA onde o Secretário requisitante suggestionou Adesão.
2. Parecer do **Secretário Requisitante** nos autos, posto que, os preços em pesquisa precisam de análise do requisitante, para que, o mesmo, identifique se há vantajosidade e interesse de continuidade da pretensa adesão ou contratação por procedimento licitatório.
3. Ateste pelo setor contábil de dotação orçamentária apresentada as fs. 07 dos autos para a pretensa aquisição/contratação/carona, sendo esta uma das condicionantes indispensáveis para continuidade dos atos;
4. Anuênci a fornecedor, concordando com a adesão pretendida pela PMS;
5. Anuênci expressa do gestor da ARP concedendo a adesão ao município de Sooretama/ES, **bem como atestando os limites estabelecidos em lei**;
6. Cópia de publicação do edital bem como a ARP em comento no diário oficial
7. Documentos habilitatórios conforme demandado as cláusulas do edital que originou a ARP.
8. Autorização expressa do Gestor Máximo desta Prefeitura, determinando a contratação/adesão, e;

4. INSTAMOS

Contudo as informações carecem de análise e parecer da **SECRETARIA REQUISITANTE**, para o preenchimento dos requisitos mínimos anteriormente elencados nesse despacho.

Seja formulado relatório extraído da ARP em comento identificando os devidos itens e expressando quantidade e valor, posto que, os preços em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.
CNPJ. 01.612.155/0001-41.

75	d
Nº	Rúbrica

DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

pesquisa precisam de análise do requisitante, para que, o mesmo, identifique se há vantajosidade e interesse de continuidade da pretensa adesão ou contratação por procedimento licitatório.

Seja informado oportunamente, executado o ateste de dotação orçamentária, pelo setor contábil a qual será utilizada para a contratação/adesão/carona em comento, nos termos da Lei 8.666, Art's 7º, 14º e 38º

Sanado as informações analisadas pela secretaria requisitante, passo seguinte:

a) Caberão os autos caminharem ao Gabinete Municipal visando autorização expressa do mesmo para a adesão em comento bem como juntada das anuências tanto gestor da ARP em comento, quanto do fornecedor.

b) Caso não lograr êxito na pretensa adesão, que o GESTOR máximo indique a melhor forma para pretensa aquisição tendo em vista a necessidade da mesma explanada pela secretaria requisitante.

Se confirmado a pretensa contratação via procedimento licitatório, e não mais por adesão, que o GESTOR máximo indique a melhor forma seja ela:

Pregão (Presencial)
Pregão (Eletrônico)

Por fim, feito tudo isso, devem os autos retornar aos nossos cuidados para as demais providencia por ora pertinente a mesma.

Sem mais para o momento,

Adiclei Bras Bazoni
Adiclei Bras Bazoni
Secretário Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

76 - E

DESPACHO

Processo 5543/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

Após solicitação da Secretaria de Administração, foi encaminhado pelo tecnólogo de Recursos Humanos, um relatório (cuja cópia segue em anexo), onde resta comprovado a necessidade de manutenção dos relógios de ponto desta municipalidade.

Em analise ao Mapa de Cotação, as fls. 71 dos autos, verifica-se que a validade das propostas apresentadas já expiraram, razão pela qual encaminho para nova cotação.

Apesar de a cotação ter sido entregue a tempo, não foi encontrado nos autos nenhum levantamento dos equipamentos que careciam de manutenção. O lapso temporal entre o levantamento “in loco” e a constatação das incorreções foi o que causou a inércia do certame.

Sooretama/ES, 16 de março de 2021.

VANILDO BROEDEL
Secretário Municipal de Administração

Listagem de Relógios Biométricos

Secretaria	Local	Quant.	Situação do Equip.	Ações à Realizar	Ações Realizadas
Secretaria de Ação Social	Ação Social	1	Paralisado	manutenção geral	
CRAS - Centro de referencia de assistencia social	Ação Social	0	Não tem	Aquisição	
Abrigo Municipal Criança Feliz	Ação Social	0	Não tem	Aquisição	
Conselho Tutelar - bonfim	Ação Social	0	Não tem	Aquisição	
CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - bonfim	Ação Social	1	Funcionando	Atualização de sistema	
Centro de Atendimento ao Cidadão	CIAC	0	Não tem	Aquisição	
EMEF Chumbado	Educação	1	Paralisado	manutenção geral	
EMEF Pedro Balbino	Educação	1	Funcionando	Limpeza/testado	
CEIM Anizio Almeida	Educação	1	Funcionando	Limpeza/testado	
CEIM Miguel Alves	Educação	1	Paralisado	troca de leitor biométrico	
PEM Girassol	Educação	1	Paralisado	manutenção geral	
PEM José Martins	Educação	1	Paralisado	manutenção geral	
EMEF Stange Junior	Educação	1	Funcionando	Limpeza/testado	
CEIM Aurora Nunes de Oliveira	Educação	1	Paralisado	trocar impressora	
Projeto Viva	Educação	1	Funcionando	Desbloqueado/testado	
EMEF João Neves	Educação	1	Paralisado	troca de leitor biométrico	
CEIM Leia dos Santos	Educação	1	"faltando fonte"	Limpeza/testado	
EMEF Álvaro Marques	Educação	1	Funcionando	Testado	27
EMEF Lagoa Juparanã	Educação	1	Paralisado	manutenção geral	
CEIM Elinita Barbosa Gama	Educação	1	Paralisado	manutenção geral	
CEIM Pastor Antonio Feliz	Educação	1	Funcionando	Testado	28
CEIM Adair Poubel	Educação	1	Funcionando	Limpeza/testado	

Secretaria	Local	Quant.	Situação do Equip.	Ações à Realizar	Ações Realizadas
Obras (Bloquete)	Obras	1	Paralisado	manutenção geral	
Predio Prefeitura	Prefeitura	1	Funcionando	Troca de leitor	
P.A - Dalvo Loureiro	Saúde	1	Funcionando		
NAPS - Centro	Saúde	1	Funcionando		
P.A - Idalécio Sossai	Saúde	1	Funcionando	limpeza/testado	
Central de Ambulancias	Saúde	1	Funcionando		
NESF - Bairro Salvador	Saúde	1	Funcionando	limpeza/testado	
P.A - Lagoa Juparanã	Saúde	0	Não tem	Aquisição	
P.A - Chumbado	Saúde	1	Funcionando		limpeza/testado
P.A - Juncado	Saúde	1	Paralisado	manutenção geral	
P.A - Alegre	Saúde	1	Funcionando		limpeza/testado

**Ao Exmo. Secretário de Administração,
Vanildo Broedel**

Conforme solicitação do Exmo. Secretário de Administração, segue levantamento atualizado da situação dos equipamentos de ponto eletrônico, para posteriormente termos as devidas ações necessárias para o funcionamento adequado dos equipamentos, tais como: Treinamento para manuseio, manutenção geral (troca de leitor/impresora e demais componentes que se fizerem necessários, aquisição, etc...).


 Alan Gonçalves Ferreira
 Departamento de Recursos Humanos

Prefeitura
Municipal

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

Pedido de Orçamento - Proc. 5543/2020 - Prefeitura Municipal de Sooretama

11 mensagens

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

Para: Izaias Fraga <izaias@ebalmaq.com.br>

Cco: vendas@sharmaq.com.br, contato@digitronicvix.com.br, contrato@centermaq.com.br, alexandre@dipont.com.br, THETIS | Eduardo Barbosa <vendas@thetis.com.br>, contato@reprelogios.com.br, luciano@tecnopontosistemas.com.br

Boa Tarde.

Venho através deste, solicitar de V.S^a., cotação de preço para atender as necessidades da Secretaria requisitante, conforme relacionado na planilha em anexo e no TR - Termo de Referência.**AGUARDO O RETORNO DO ORÇAMENTO PREENCHIDO O MAIS BREVE POSSÍVEL.**

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração.

*Mirian - Orçamentista**X : D**** FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL ***

Prefeitura Municipal de Sooretama
CNPJ: 01.612.155/0001-41
Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos
(27) 3273-1282 / (27) 3273-1273

3 anexos

 Orçamento - Proc. 5543-2020 - Manutenção Relógio de Ponto.xlsx
256K Orçamento - Proc. 5543-2020 - Manutenção Relógio de Ponto.pdf
636K TR - Proc. 5543-2020 - Manutenção Relógio de Ponto.pdf
14304K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

Para: compras@sooretama.es.gov.br

23 de dezembro de 2020 16:02

**Endereço não encontrado**

Sua mensagem não foi entregue a **vendas@thetis.com.br** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

550 No Such User Here

Final-Recipient: rfc822; vendas@thetis.com.br

Action: failed

Status: 5.0.0

Remote-MTA: dns; mail.thetis.com.br. (108.179.253.164, the server for the domain thetis.com.br.)

Diagnostic-Code: smtp; 550 No Such User Here

Last-Attempt-Date: Wed, 23 Dec 2020 11:02:40 -0800 (PST)

----- Mensagem encaminhada -----

From: "Sec. de sup. e contratos - Compras" <compras@sooretama.es.gov.br>

To: Izaias Fraga <izaias@ebalmaq.com.br>

Cc:

Bcc: vendas@thetis.com.br

Date: Wed, 23 Dec 2020 15:59:09 -0300

Subject: Pedido de Orçamento - Proc. 5543/2020 - Prefeitura Municipal de Sooretama

----- Message truncated -----

Contrato <contrato@centermaq.com.br>

28 de dezembro de 2020 11:30

Para: "Sec. de sup. e contratos - Compras" <compras@sooretama.es.gov.br>

Bom dia,

Segue nossa proposta orçamentária.

Atenciosamente;

Dalcier

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

 P.M. SOORETAMA - Proc. 5543-2020 - Manutenção Relógio de Ponto.pdf
575K

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

28 de dezembro de 2020 11:28

Para: Contrato <contrato@centermaq.com.br>

Recebido, obrigada!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SHARMAQ - Vendas <vendas@sharmaq.com.br>

28 de dezembro de 2020 12:12

Para: "Sec. de sup. e contratos - Compras" <compras@sooretama.es.gov.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 P.M. SOORETAMA - Proc. 5543-2020 - Manutenção Relógio de Ponto SHARMAQ.PDF
212K

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

28 de dezembro de 2020 13:34

Para: SHARMAQ - Vendas <vendas@sharmaq.com.br>

Boa tarde!

Orcamento recebido, obrigada.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>
 Para: Contrato <contrato@centermaq.com.br>

22 de março de 2021 14:41

Boa tarde, tendo em vista o orçamento enviado por essa empresa a esta municipalidade, peço por gentileza para confirmar o valor cotado, e se caso sofreu alguma alteração favor nos enviar a proposta atualizada.
 Sem mais para o momento, firmo com estima e consideração.

Em seg., 28 de dez. de 2020 às 11:30, Contrato <contrato@centermaq.com.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>
 Para: SHARMAQ - Vendas <vendas@sharmaq.com.br>

22 de março de 2021 14:41

Boa tarde, tendo em vista o orçamento enviado por essa empresa a esta municipalidade, peço por gentileza para confirmar o valor cotado, e se caso sofreu alguma alteração favor nos enviar a proposta atualizada.
 Sem mais para o momento, firmo com estima e consideração.

Em seg., 28 de dez. de 2020 às 12:12, SHARMAQ - Vendas <vendas@sharmaq.com.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Contrato <contrato@centermaq.com.br>

22 de março de 2021 14:55

Para: "Sec. de sup. e contratos - Compras" <compras@sooretama.es.gov.br>

Boa tarde,

O valor proposto continua o mesmo.

Atenciosamente;

Dalcier

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Márcia Cristina
 Depto Adm/Contratos
 E-mail: contrato@centermaq.com.br
 Skype: marcia_centermaq
 Telefax: (27) 2124-2700
 WhatsApp: (27) 99846-9489

Horário de Funcionamento:
 Segunda à Quinta: 07h30" às 12h e de 13h às 17h30"
 Sexta: 07h30" às 12h e de 13h às 16h30"
 FECHADO de 12h as 13h (Almoço).

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>
 Para: Contrato <contrato@centermaq.com.br>

22 de março de 2021 14:53

Obrigada pelo retorno!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SHARMAQ - Vendas <vendas@sharmaq.com.br>
 Para: "Sec. de sup. e contratos - Compras" <compras@sooretama.es.gov.br>

23 de março de 2021 13:30

concordamos em manter o mesmo preço

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Prezado(a) Senhor(a) Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, deputado(a) [REDACTED] e deputado(a) [REDACTED],

Meu nome é [REDACTED] e sou o(a) [REDACTED] da [REDACTED].

Estou encaminhando este e-mail para solicitar que seja realizada uma audiência pública para discutirmos sobre a criação de um novo setor na [REDACTED].

Este novo setor terá como principal objetivo [REDACTED].

Além disso, também pretendemos discutir sobre a [REDACTED].

Por favor, me informem se é possível agendar uma audiência pública para [REDACTED].

Atenciosamente,

[REDACTED]



Prefeitura
Municipal

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

RE: Pedido de Orçamento - Proc. 5543/2020 - Prefeitura Municipal de Sooretama

6 mensagens

[contato@digitronicvix.com.br](mailto: contato@digitronicvix.com.br) <contato@digitronicvix.com.br>

Para: "Sec. de sup. e contratos - Compras" <compras@sooretama.es.gov.br>

23 de dezembro de 2020 16:39

Boa tarde,

só consigo abrir o arquivo do termo de referência os outros dois não abre.

Atenciosamente,

Danielle

80 : D

Digitronic Comer Ltda ME

27-3324-7873

27-3019-2791

27-3019-3608

27-3317-2744

www.digitronicvix.com.br

gustavo@digitronicvix.com.br

[contato@digitronicvix.com.br](mailto: contato@digitronicvix.com.br)

De: "Sec. de sup. e contratos - Compras" <compras@sooretama.es.gov.br>

Enviada: 2020/12/23 16:02:49

Para: izaias@ebalmaq.com.br

Assunto: Pedido de Orçamento - Proc. 5543/2020 - Prefeitura Municipal de Sooretama

Boa Tarde.

Venho através deste, solicitar de V.S^a., cotação de preço para atender as necessidades da Secretaria requisitante, conforme relacionado na planilha em anexo e no TR - Termo de Referência.

AGUARDO O RETORNO DO ORÇAMENTO PREENCHIDO O MAIS BREVE POSSÍVEL.

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração.

Mirian - Orçamentista

* FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL *

Prefeitura Municipal de Sooretama

CNPJ: 01.612.155/0001-41

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

(27) 3273-1282 / (27) 3273-1273

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

Para: [contato@digitronicvix.com.br](mailto: contato@digitronicvix.com.br)

28 de dezembro de 2020 08:36

Bom dia Danielle.

Segue em anexo o pedido de orçamento.

A disposição para sanar quaisquer dúvidas.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **Orçamento - Proc. 5543-2020 - Manutenção Relógio de Ponto.xlsx** 256K

 **Orçamento - Proc. 5543-2020 - Manutenção Relógio de Ponto.pdf** 636K

contato@digitronicvix.com.br < contato@digitronicvix.com.br >

Para: "Sec. de sup. e contratos - Compras" <compras@sooretama.es.gov.br>

28 de dezembro de 2020 11:25

Bom dia,

Segue anexo o orçamento, conforme solicitado.

Atenciosamente,

Danielle

Digitronic Comer Ltda ME

27-3324-7873

27-3019-2791

27-3019-3608

27-3317-2744

www.digitronicvix.com.br

gustavo@digitronicvix.com.br

contato@digitronicvix.com.br

De: "Sec. de sup. e contratos - Compras" <compras@sooretama.es.gov.br>

Enviada: 2020/12/28 08:40:27

Para: contato@digitronicvix.com.br

Assunto: Re: Pedido de Orçamento - Proc. 5543/2020 - Prefeitura Municipal de Sooretama

Bom dia Danielle.

Segue em anexo o pedido de orçamento.

A disposição para sanar quaisquer dúvidas.

Em qua., 23 de dez. de 2020 às 16:39, < contato@digitronicvix.com.br > escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



SOORETAMA.jpeg
402K

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>
Para: contato@digitronicvix.com.br

28 de dezembro de 2020 11:27

Recebido, obrigada!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

Para: contato@digitronicvix.com.br

22 de março de 2021 14:43

Boa tarde, tendo em vista o orçamento enviado por essa empresa a esta municipalidade, peço por gentileza para confirmar o valor cotado, e se caso sofreu alguma alteração favor nos enviar a proposta atualizada.

Sem mais para o momento, firmo com estima e consideração.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

contato@digitronicvix.com.br <contato@digitronicvix.com.br>

Para: "Sec. de sup. e contratos - Compras" <compras@sooretama.es.gov.br>

22 de março de 2021 15:08

Boa tarde,

Confirmo valor da cotação enviada em 28/12/2020

[Texto das mensagens anteriores oculto]

82

○

○



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.

CNPJ. 01.612.155/0001-41.

DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

82
e

Sooretama-ES, 23 de março de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ilmo Secretário

Processo nº. 5543/2020

Considerando despacho as fls. 76 dos autos, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração, onde a mesma solicita "nova cotação". Essa secretaria entendeu se tratar do objeto que originou o processo em epígrafe, bem como o TR – Termo de Referencia na íntegra.

Considerando que já constava nos autos orçamentos emitidos da época fls. 64/67. Logo visando celeridade, o setor de cotações diligenciou aos fornecedores quanto aos preços ofertados e se os mesmos sofreram alterações, tendo suas respostas acostadas aos autos fls. 78/81.

Dado as informações, retornamos os autos para conhecimento quanto ao obtido até o momento.

Sem mais para o momento,

Adiclei Bras Bazoni

Secretário Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES
CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

83	
Nº	Rubrica

00001	MANUTENCAO CORRETIVA EM RELOGIO DE PONTO BIOMETRICO MA CORRETIVA EM RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO - contratação de em manutenção corretiva (mão de obra) com visita in loco, nos equipamentos de registro de ponto, sistema operacional henry e software Sécullum, pertencente secretaria municipal de saúde. As visitas serão eventuais (urgência) sob chamados realizados à empresa, p disponibilização de técnico no local onde o aparelho contenha o defeito impr Entende-se por Manutenção Corretiva a série de procedimentos destinados defeitos de qualquer componente do sistema, ou deste como um todo. Comp substituições, ajustes mecânicos ou eletrônicos, reparos e mudanças na loca equipamentos, caso seja necessário, bem como todos os procedimentos ne restabelecimento ou adequação das boas condições de funcionamento, tudo conformidade com os manuais e normas técnicas específicas dos equipame sistema. Este serviço inclui a substituição de componentes novos e originais, porventura necessários. Compreende em manutenções emergenciais, realiz que envolve reparo e substituição de componentes, com o objetivo de sanar decorrentes do uso normal do equipamento, realizando os procedimentos de necessários após os reparos e a troca de componentes. A empresa deverá atender a ocorrência no máximo em 24 (vinte e quatro) horas de expediente 08:00 às 17:00 horas. Por ocasião das visitas corretivas, também necessidade de emissão de RELATÓRIO DE VISITA. Os serviços deverão p garantia mínima de 90 (noventa) dias após execução. Para o fornecimento de peças para trocas de correção, os valores deverão c registrado no procedimento licitatório. O FORNECIMENTO DE COMPONENTES REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E / OU CORRETIVA EMERGENCIAIS: Os componentes forn deverão ser originais e / ou de suas subsidiárias, devidamente compatíveis c de controle de ponto instalado, mantendo os mesmos padrões de funcionam componentes trocados deverão possuir pelo menos as garantias mínimas le componentes porventura substituídos deverão ser entregues ao gestor do co SERVIÇO	6	62,000	VISIT	55,0000	3.410,0000
00001	BOBINA DE PAPEL TERMOSENSIVEL PARA RELOGIO DE PONTO Cor homologado pelo ministério do trabalho; medida: bobina 57mm, com 300 m. deverá ser compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca durabilidade da impressão de no mínimo cinco anos HENRY 57X300 MT	5	200,000	UNI	34,9100	6.982,0000
00001	PLACA PRINCIPAL RELOGIO DE PONTO PLACA PRINCIPAL - Compatível ponto eletrônico com biometria de marca henry.	1	31,000	UNI	350,0000	10.850,0000
00001	PLACA DE LED PARA PONTO ELETRONICO PLACA LED - Compativel ao ponto eletrônico com biometria de marca henry.	1	31,000	UNI	50,0000	1.550,0000
00001	TECLADO PARA RELOGIO DE PONTO ELETRONICO TECLADO COMPL Compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry HENRY	1	31,000	UNI	50,0000	1.550,0000
00001	LEITOR BIOMETRICO RELOGIO DE PONTO ELETRONICO LEITOR BIOM Compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry.	1	31,000	UNI	350,0000	10.850,0000
00001	BATERIA INTERNA PARA RELOGIO DE PONTO ELETRONICO BATERIA DE 3V - Compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca ELGIN	1	31,000	UNI	3,0000	93,0000
00001	IMPRESSORA PARA RELOGIO DE PONTO ELETRONICO IMPRESSORA RELÓGIO DE PONTO - Compatível ao relógio de ponto eletrônico com biom henry.	1	31,000	UNI	150,0000	4.650,0000
00001	LEITOR DE PROXIMIDADE PARA RELOGIO DE PONTO ELETRONICO LE PROXIMIDADE - Compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria d HENRY	1	31,000	UNI	30,0000	930,0000
00001	FONTE PARA RELOGIO DE PONTO ELETRONICO FONTE DE ALIMENTAÇÃO RELÓGIO DE PONTO - Compatível ao relógio de ponto eletrônico com biom henry.	1	31,000	UNI	75,0000	2.325,0000
00001	DISPLAY PARA RELOGIO DE PONTO ELETRONICO DISPLAY PARA REL PONTO - Compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca HENRY	1	31,000	UNI	70,0000	2.170,0000

Total Geral 90.000,00

O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Domingos José Martins, s/n.º, centro, Itapemirim, ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.174.168/0001-70, neste ato representado pelo Exmº. Srº. Prefeito Municipal THIAGO PEÇANHA LOPES, seu órgão gerenciador e participante, representado pelo Secretário da SEC. MUN. DE SAUDE, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS, sob N.º.000034/2020, publicada no DIO-ES do dia 30/06/2020, conforme processo nº.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES
CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

84	J
Nº	Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Termo Nº 000133/2020

Termo nº 000133/2020 Processo nº 009372/2020

Empresa: EBALMAQ COMERCIO E INFORMATICA LTDA CNPJ:

27.053.735/0001-30

Processo: 009372 / 2020

Pregão Presencial Nº 000034/2020

Endereço: RUA Antônio Aleixo, 82 - Horto - VITORIA - ES - CEP: 29045170

E-mail: izaias@ebalmaq.com.br - Telefone: 2732003937

Responsável: IZAIAS PINTO DA FRAGA

Lote	Especificação	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	UN	Unitário	Valor Total
00001	<p>MANUTENCAO PREVENTIVA EM RELOGIO DE PONTO BIOMETRICO M PREVENTIVA EM RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO</p> <p>1. Contratação de empresa para manutenção preventiva (mão de obra) com in loco, com atuação nos xx equipamentos de relógio de registro de ponto, s operacional henry e software Secullum, pertencentes a secretaria municipal</p> <p>1.1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPREENDE EM:</p> <p>1.1.1. 01 (uma) visita mensal nos locais onde estão instalados os Relógios d âmbito do município de Itapemirim-ES, para inspeção regular, limpeza, teste atualizações do software, insumos, materiais e / ou componentes, visando p um funcionamento eficiente, seguro e econômico do equipamento.</p> <p>1.1.2. Considera-se manutenção preventiva a que visa manter o equipamen condições normais de utilização com objetivo de se reduzirem as possibilida ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componen</p> <p>1.1.3. Constituem tais serviços de lubrificação, revisão, ajustes de partes met elétricas ou eletrônicas, mecânicos, verificações, alinhamentos, calibragem, bem como orientações para utilização normal e adequada dos mesmos.</p> <p>1.1.4. A empresa fornecedora deverá apresentar um RELATÓRIO DE VISITA pelo responsável que acompanhou a visita pertencente ao quadro de funcion o Técnico da contratada que efetuou a visita.</p> <p>1.2. DOS ITENS INCLUSOS:</p> <p>1.2.1. Na prestação de serviços de manutenção preventiva, a empresa forne abranger sem custo adicional para o município:</p> <p>a) - Aparelhos, equipamentos, ferramentas e demais instrumentos necessári desempenhar as atividades inerentes ao objeto do contrato;</p> <p>b) - Materiais de consumo diversos utilizados nas manutenções, tais como p roscas, arruelas, abraçadeiras, travas, rolamentos, fusíveis, lâmpadas, solve lubrificantes, graxas, tintas, adesivos, anticorrosivos, detergentes, vedações enchimentos, espumas, estopa, capacitores, transistores, diodos, CI, fios, ca conectores internos.</p> <p>c) - A empresa fornecedora deverá prestar o serviço de manutenção preventi com as regras do fabricante e em plena condição de funcionamento.</p> <p>A MANUTENÇÃO PREVENTIVA SERÁ REALIZADA EM 31 RELÓGIOS DE ELETRÔNICOS POR MÊS SERVIÇO</p>	1	12,000	MES	3.720,0000	44.640,0000



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES
CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

85	8
Nº	Rubrica

009372/2020/2020 resolve registrar os preços do compromissário fornecedor, nas quantidades estimadas, para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS APARELHOS DE PONTO ELETRÔNICO

* Projeto Básico: 1010/2020 *Requerente: SEC. MUN. DE SAUDE

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - prazo de 12 (doze) meses contados à partir da data da publicação da presente ata.

CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS - A PMI não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a PMI utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pelo envio de ofício autorizando o serviço, a ser enviado pelo Departamento de Compras do Município de Itapemirim.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento corresponder à efetiva execução do serviço, objeto contratado, mediante depósito em conta corrente do FORNECEDOR, em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa com aceitação do responsável pelo acompanhamento do contrato. A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao FORNECEDOR para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

ALTERAÇÃO DA ATA - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

REVISÃO DE PREÇOS - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo à PMI promover a necessária negociação junto ao FORNECEDOR. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, a PMI deverá: convocar o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e convocados os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Itapemirim poderá liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar os demais FORNECEDORES visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Itapemirim poderá proceder ao cancelamento do registro do fornecedor no item correspondente, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e condições da Ata a ser firmada, e sem alteração dos preços estipulados, obrigar-se-á, ainda, a contratada:

- 1) A execução dos serviços será mediante requisição da SEC. MUN. DE SAUDE, de acordo com data da ordem de fornecimento e empenho;
- 2) Executar os serviços licitados de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;
- 3) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Município de Itapemirim;
- 4) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o Produto em que se verifique desconformidade ao estabelecido no Edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 5) Responder as notificações no prazo estabelecido;
- 6) Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade do serviço ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros;
- 7) Reparar ou substituir o Produto cuja verificação do d efeito só se tenha tornado possível o conhecimento no decorrer de sua utilização, desde que comprovada sua existência;
- 8) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 9) Durante a Vigência da presente Ata de Registro de Preço - ARP, a redução ou ampliação de quantidade de objeto da presente licitação, os quais originarem os Contratos, estes estarão sujeitos aos limites do artigo 65 § 1º da Lei



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES
CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

86	J
Nº	Rubrica

8.666/93;

- 10) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11) Executar o serviço do objeto licitado, ainda que em quantidade inferiores ao inicialmente previsto;
- 12) Responsabilizar-se pela qualidade do Produto, arcando com encargos decorrentes por descumprimento dessa obrigação;
- 13) É vedada a subcontratação ou cessão parcial ou total para outra empresa do objeto deste edital.

OBRIGAÇÕES DA PMI - O Município de Itapemirim obriga-se à:

- 1) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, o objeto desta licitação.
- 2) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da Ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta.
- 3) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a contratada executar fora das especificações deste Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.
- 4) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 26 deste Edital.
- 5) Gerenciar a ARP;
- 6) Notificar à contratada para verificar o seu aceite em caso de execução para órgãos aderentes;
- 7) Encaminhar cópia de ARP aos órgãos parceiros e aos órgãos aderentes;
- 8) Decidir sobre os pedidos de revisão de preços interpostos pela contratada;
- 9) Negociar, quando for o caso, a redução de preços junto à contratada;
- 10) Realizar pesquisas periódicas para confirmar se o preço contratado está em conformidade com o mercado;
- 11) Providenciar a publicação resumida do contrato e seus aditamentos, por extrato, quando for o caso;
- 12) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará vinculado este termo, toda a documentação a ele referente;
- 13) Fiscalizar o contrato, designando um técnico responsável pela fiscalização do mesmo.

O GERENCIAMENTO DA ATA que comprehende o acompanhamento e a fiscalização da execução da presente Ata e será exercida por servidor do Município de Itapemirim que será designado posteriormente mediante portaria. Compete ao gerenciador: promover informações ao FORNECEDOR para atendimento às necessidades do Município de Itapemirim, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos da contratação identificada nesta Ata de Registro de Preços assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação atenda aos interesses da Administração, sobretudo quanto aos valores praticados no mercado, informando eventual desvantagem quanto à sua utilização; fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, e, quando for o caso, propor a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas; informar à Administração a recusa do FORNECEDOR em atender às condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, as divergências relativas às características e origem dos serviços licitados e a recusa da mesma em atender as quantidades solicitadas pelo Setor responsável para fazer os pedidos.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO - Assinada a Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora providenciará a execução dos serviços mediante solicitação da SEC. MUN. DE SAUDE, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço e respectivo Empenho. A fiscalização dos serviços se dará por servidor devidamente designado para este fim, mediante registro, firmado conjuntamente com o representante credenciado pela contratada, que acompanhará a conferência do mesmo. Para verificação da conformidade dos serviços com a proposta apresentada, com as exigências deste instrumento convocatório e de acordo com os termos estabelecidos na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI); A disponibilidade do quantitativo dos serviços será determinada conforme a demanda apresentada e quando se tratar de aquisições emergenciais e/ou especiais, o quantitativo será ampliado, conforme necessidade, na forma da autorização da SEC. MUN. DE SAUDE responsável pelos serviços; Todas as despesas inerentes à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada, tais como, encargos sociais e tributos referentes ao objeto licitado; A notificação da contratada suspenderá o prazo de execução dos serviços, passando a contar a partir da nova data em que os mesmos forem solicitados. A notificação da contratada suspenderá o prazo de recebimento, passando a contar a partir da nova data em que os materiais/serviços forem entregues.

CANCELAMENTO DE REGISTRO - O Fornecedor terá seu registro cancelado pelo Município de Itapemirim, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a respectiva ordem de serviço ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da comunicação efetivada pelo Departamento de Compras, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; d) tiver presentes razões de interesse público. O FORNECEDOR poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES
CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

87	Nº	8	Assinatura
----	----	---	------------

ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta licitação, no momento oportuno, serão indicados pelo Departamento de Planejamento e orçamento nos respectivos processos de serviço, em conformidade com a legislação vigente. As despesas com a contratação que ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018.

INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
 2. Apresentar documentação falsa;
 3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 5. Comportar-se de modo inidôneo;
 6. Cometer fraude fiscal;
 7. Fizer declaração falsa;
 8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
 9. Deixar de entrega amostra(s), ou entregar amostra(s) em desacordo com as especificações contidas no edital.
4. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a). Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - a.1) No caso de amostra(s) será aplicada sob o quantitativo mínimo do produto.
 - b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
5. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 5.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
 - 5.2. Apresentar documentação falsa;
 - 5.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 5.4. Cometer fraude fiscal;
6. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
7. O atraso ou a inexecução, parcial ou total, injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 7.1. Advertência por escrito;
 - 7.2. Multa moratória de 0,07% (sete centésimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 180 (cento e oitenta) dias;
 - 7.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 7.4. Multa de até 10% (dez por cento) por atraso na entrega total do objeto contratado;
 - 7.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itapemirim ES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
 - 7.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com O Município de Itapemirim-ES, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.
8. As penalidades fixadas nos itens 7.5 e 7.6 poderão ser estendidas aos sócios gestores, facultand-se-lhes o contraditório e a ampla defesa.
9. As sanções previstas neste item é de competência do Secretário Municipal. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. As penalidades de advertência e impedimento de licitar com o Município (I, e III) poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do FORNECEDOR, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Além das penalidades citadas, o



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES
CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

58	
Nº	
Pública	

FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber. Os atos administrativos de aplicação das sanções, inclusive cancelamento do registro, serão publicados resumidamente.

MEDIDAS ACAUTELADORAS - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

DO FORO - O foro da Justiça Comum de Itapemirim (ES) é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DISPOSIÇÕES FINAIS - Ao Município de Itapemirim, cabe o direito de revogar esta Ata de Registro de Preços por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata de Registro de Preços. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata de Registro de Preços, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outros. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº. 00003/2020 e a proposta do LICITANTE para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Município de Itapemirim dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 03 (três) vias, a qual lida e achada conforme, encerrada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Itapemirim (ES), 31 de Julho de 2020.

THIAGO PEÇANHA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SEC. MUN. DE SAÚDE
(Secretaria Municipal)

ALUIZIO SA DOS
SANTOS:03593843749

Assinado digitalmente por
ALUIZIO SA DOS
SANTOS:03593843749
Data: 2020.08.10 11:01:38 -0300

EBALMAQ COMERCIO E INFORMATICA LTDA
(Contratada)

Itapemirim-ES, 25 de agosto de 2020.
DELCINEIA R SILVEIRA
 Pregoeira Oficial PMI

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N°.009372/2020
 EPGÃO PRESENCIAL 034/2020 - SEMUS
 NTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES
 NTRATADA(s):
 A Nº. 000133/2020 - EBALMAQ COMERCIO E INFORMATICA LTDA, 053.735/0001-30, estabelecida na RUA Antônio Aleixo, 82 - Horto - VITORIA S - CEP: 29045170, classificada para o item nº. 01, no valor total de 90.000,00 (noventa mil reais);
 JETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EVENTIVA, CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS ARELHOS DE PONTO ELETRÔNICO.
 VIGÊNCIA DA ATA: 01 (um) ano, a contar do dia posterior à data de sua primeira licitação.

ITAPEMIRIM-ES, 26/08/2020
THIAGO PEÇANHA LOPES
 Prefeito Municipal em exercício

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N°.010065/2020
 EPGÃO PRESENCIAL 000046/2020 - SEC. MUN. DE TRANSPORTE
 NTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES
 NTRATADA(s):
 A Nº. 000134/2020 - R K REVENDA DE PETROLEO LTDA, 11.054.206/0001- estabelecida na RODOVIA SAFRA X MARATAIZES, SN - GRAUNA - PEMIRIM - ES - CEP: 29330000, classificada para os itens nº. 01 a 06, no valor de 4.123.000,00 (quatro milhões cento e vinte e três mil reais);
 JETO: Aquisição eventual de combustível: Óleo Diesel BS 500, S10 e Gasolina num para abastecimento da Frota Municipal pertencente à Secretaria de Esporte de Itapemirim.
 VIGÊNCIA DA ATA: 01 (um) ano, a contar do dia posterior à data de sua primeira licitação.

ITAPEMIRIM-ES, 26/08/2020
THIAGO PEÇANHA LOPES
 Prefeito Municipal em exercício

TERMO DE REVOGAÇÃO

EPGÃO PRESENCIAL N°. 000038/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
 JETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO C, RA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMUS.
 Considerando o parecer da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tendo em a o não atendimento do veículo solicitado fica REVOCADO o presente Pregão especial.

Itapemirim-ES, 26/08/2020
THIAGO PEÇANHA LOPES
 Prefeito Municipal em Exercício

OUTROS

DECISÃO N° 392/2020

INTERESSADO: LENIMARIO ANTONIO QUINTINO MOREIRA
 SUNTO: REQUER ISENÇÃO DE IPTU

PROCESSO: 5326/2020

DO AUTO DE INFRAÇÃO: -----

DATA DO JULGAMENTO: 26/08/2020

CISÃO

tos, relatados e discutidos os autos de nº 5326/2020 em que HELIA NIMARIO ANTONIO QUINTINO MOREIRA, requer ISENÇÃO do IPTU N° 04.215.0541.001. RESOLVE esta Junta de Impugnação Fiscal – JIF INDEFERIR a licitação, na forma do voto da Relatora.

IMAÇÃO

intimados (as) a cumprir a decisão acima proferida ou dela recorrer ao Conselho Municipal de Recursos Fiscais, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de ciência, conforme disposto no Art. 91, §1º da Lei Municipal nº 1.716/2002.

Fernanda de Almeida Viana Farah
 Relatora

Eliseu da Rocha Freitas
 Membro

Aline Cristina Machado
 Presidente

DECISÃO N° 402/2020

INTERESSADO: LENIMARIO ANTONIO QUINTINO MOREIRA
 PROCESSO N°: 5326/2020
 ASSUNTO: Requer Isenção de IPTU

RELATÓRIO

LENIMARIO ANTONIO QUINTINO MOREIRA, inscrita no CPF/MF sob nº 416.618.347-87, IPTU nº 01.04.215.0541.001, residente a Rua Valentina F Oliveira, nº 453, Itaoca, neste Município, vem com base na lei complementar 003/1991, requerer ISENÇÃO do Imposto Predial e territorial Urbano – IPTU.

PARECER

O Requerente formulou pedido de isenção de IPTU e para tanto, apresentou documentação que segue anexa a petição nº 5326/2020. O cadastro imobiliário informou ser o Requerente possuidor de apenas um imóvel no município, por o mesmo não apresentou a documentação necessária para comprovar sua renda mínima de até um salário mínimo, para a concessão do benefício.

A Legislação que rege a Matéria definida pelos artigos 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 03/1991 assim dispõe:

Art. 1º. Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano o proprietário que comprove não auferir renda acima do salário mínimo e que tenha atividades paralelas que lhe completem o salário, tornando-o superior ao salário mínimo embora não havendo registro legal.

Art. 2º. Para gozar do direito de isenção do imposto a que se refere o artigo anterior, além da comprovação de sua renda, ser o contribuinte proprietário de somente (01) imóvel, onde, reside sua família.

VOTO

Considerando o exposto, e do que consta a Legislação que rege a matéria, entendemos que a Requerente NÃO tem direito a ISENÇÃO pleiteada, por apresentar a documentação necessária para comprovar sua renda de até um salário mínimo. Portanto, votamos pelo INDEFERIMENTO da solicitação apresentada. Petição nº 5326/2020.

É como voto.

Itapemirim (ES), 26 de agosto de 2020
Fernanda de Almeida Viana Farah
 Relatora

DECISÃO N° 406/2020

INTERESSADO: URIEL SCHERRER FERREIRA

Processo: nº 5327/2020

Assunto: Requer Isenção de IPTU

RELATÓRIO

URIEL SCHERRER FERREIRA, inscrito (a) no CPF sob nº 526.961.977 IPTU nº 01.05.068.0174.001, residente à Rua Norton Almeida, s/n, Itaipava, n Município, vem com base na Lei Complementar nº 003/1991 requerer ISENÇÃO do Imposto Predial e territorial Urbano – IPTU.

PARECER

O requerente faz juntar ao presente pedido comprovante/declaração de que

Vitória (ES), quinta-feira, 27 de Agosto de 2020.

Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Rede de Esgoto Sanitário do Bairro Aricanga situado no município de Ibiraçu, com fornecimento de Materiais e Mão de Obra, conforme autorizado no Processo Administrativo n.º 2896/2020, a pedido da SEMOSI. O edital e seus anexos deverão ser retirados no site www.ibiracu.es.gov.br, ou poderão ser solicitados via e-mail: licitacao.ibiracu@gmail.com.

Carolina Araujo Modenesi

Presidente da CPL

Protocolo 606146

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu, torna público que realizará às **08 horas** do dia **17/09/2020**, licitação na modalidade Tomada de Preços, tendo como objeto Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Reforma para Melhorias e Ampliação da Estação de Tratamento de Água - ETA, na localidade de Guatemala, do Município de Ibiraçu - ES, com fornecimento de Materiais e Mão de Obra, conforme autorizado no Processo Administrativo n.º 2897/2020, a pedido da SEMOSI. O edital e seus anexos deverão ser retirados no site www.ibiracu.es.gov.br, ou poderão ser solicitados via e-mail: licitacao.ibiracu@gmail.com.

Carolina Araujo Modenesi

Presidente da CPL

Protocolo 606154

COMUNICADO REABERTURA DE PRAZO EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

Objeto: Aquisição de Cestas Básicas e Kits de Material de Limpeza e Higiene, a pedido da SEMADH. Proc. 2572/2020. Torna público que fica remarcada nova sessão de reabertura de prazo do PE 021/2020, de acordo com a Lei 13.979/2020, art. 4º -G, Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico - Sistema Registro preços - Exclusivo ME e EPP, para o dia **03/09/2020** às **11:00 horas**. Local de realização: www.bll.org.br. O edital Retificado com a nova data e prazos e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail: licitacao.ibiracu@gmail.com ou retirados no site www.ibiracu.es.gov.br.

ID: 2020.030E0700001.02.0027
Luana Guasti
Pregoeira
Protocolo 606122

especializada no fornecimento de 12 (doze) licenças de uso de sistema administrativo e acadêmico para atender a Secretaria de Municipal de Educação e às escolas da Rede Municipal de Ensino e ainda a Conversão de dados, Implantação, Treinamento e suporte técnico que garantam as Alterações Legais, Corretivas e Evolutivas.

Mediante adjudicação da Pregoeira do Município e sua Equipe de Apoio, e parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2020, HOMOLOGO** a presente licitação em favor da empresa: **ÁPICE DE-SENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA** no valor global de **R\$ 114.660,00** (cento e quatorze mil seiscentos e sessenta reais).

Autorizo ao setor competente da Administração a elaboração do Contrato, se necessário, e posteriormente a emissão da Ordem de Compra.

Iconha/ES, 26 de agosto de 2020.

JOÃO PAGANINI

Prefeito Municipal

Protocolo 606051

Irupi

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2020

O Município de Irupi/ES, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, torna público a realização do Pregão Presencial para Registro de Preço visando futura contratação de empresa especializada no fornecimento de saibro *in natura* para pavimentação de ruas, ensaibramento de estradas vicinais e obras em geral desta Prefeitura Municipal de Irupi/ES, conforme especificações e quantidade estimadas.

Abertura: 10/09/2020

Horário: 13:00 horas

Local: sede da Prefeitura, situada à Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151, Irupi - ES, Informações no endereço acima ou no e-mail cpl.irupi@gmail.com e pelo site www.irupi.es.gov.br

Daniel Emerick de Oliveira
Pregoeiro Oficial
Protocolo 606224

Iúna

REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO

sala de reuniões desta Prefeitura, situada à Rua Des. Epaminondas do Amaral, nº 58, bairro Centro, Iúna, ES, licitação nº 037/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "menor preço", para **Registro de preços de locação de equipamentos diversos para eventos - Republicado apenas o lote 04 (filmagem de drone)**, com o início do credenciamento às **08h10** e abertura das propostas às **09h**. ID CidadES: 2020.037E0700001.02.0021. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.iuna.es.gov.br. Informações poderão ser solicitados no endereço acima, pelo endereço eletrônico: licitacao@iuna.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3545-4754, através do setor de licitações, de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 11h e de 13h às 17h.

Iúna/ES, 26 de agosto de 2020.
Giselle Marjhorie Marques Aguiar de Almeida

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Protocolo 606288

Itapemirim

TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000038/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO C, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMUS.

Considerando o parecer da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tendo em vista o não atendimento do veículo solicitado fica REVOGADO o presente Pregão Presencial.

Itapemirim-ES, 26/08/2020

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício
Protocolo 606104

ERRATA

O MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM

- ES, através da sua Pregoeira, com base no parecer técnico da SEMTRA informa sobre as amostras dos itens, referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000042/2020 - REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO:** Registro de preço para eventual aquisição de óleo lubrificante, fluidos e graxas:

ONDE SE LÊ: Empresas terceira colocadas nos itens acima: Itens 3 e 8 - GS Soluções e Serviços;

LEIA-SE: Empresas terceira colocadas nos itens acima: Item 3 - GS Soluções e Serviços;

As amostras deverão ser entregues conforme estipula o edital. Prazo de 05 dias úteis (até 02/09/2020). Itapemirim-ES, 26/08/2020

RESCINTE A SILVEIRA

CONTRATAN
ITAPEMIRIM -
CONTRATAD
ATA N.º 0001
COMERCIO

LTDA,
estabelecida
Aleixo, 82 - t
- CEP: 29045
o item nº. 0
90.000,00 (n
OBJETO:

CONTRATAÇÃ
DE MANUTE
CORRETIVA E
PEÇAS NOS A
ELETRÔNICO.
VIGÊNCIA D
a contar do d
sua primeira p
ITAPEMIRI

RESUMO DE

DE PREÇOS
PROCESSO Nº
PREGÃO PRES
- SEC. MUN. I
CONTRATAN
ITAPEMIRIM -
CONTRATAD
ATA N.º 00
REVENDA

LTDA,
estabelecida
X MARATAIZ
ITAPEMIRIM -
classificada p
06, no valor t
(quatro milhõ
mil reais);

OBJETO:
de combustív
500, S10 e G
abastecimenti
pertencente
Transporte de
VIGÊNCIA D
a contar do d
sua primeira p
ITAPEMIRI

THIAGO I

Prefeito Mu

RESULTADO DO RECURSO PREÇOS

O MUNICÍPIO torna público recurso da Tora citada, cujo o de empresa serviços e ob e Drenagem do bairro I fornecimento de obra, co no processo 2.001/2020.

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES, através da sua Pregoeira, torna público que realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, em conformidade com as Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conforme abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000030/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
JETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL DE KIT DE ENXOVAL PARA BEBÊ.
TA: 13/07/2020 às 09:30minh.

CAL: Sala de licitações da CPL, na Prefeitura Municipal de Itapemirim, à Pç nningos José Martins, s/nº, centro, ITAPEMIRIM - ES. Os interessados poderão ler o edital através do site: www.itapemirim.es.gov.br. Maiores informações serão prestadas através de sua Pregoeira, no local, através do FONE: (28) 3529-3, ou ainda e-mail:licita_pmi@hotmail.com.

Itapemirim-ES, 29/06/2020
DELCINEIA R SILVEIRA
Pregoeira Oficial PMI

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES, através da sua Pregoeira, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo NOR PREÇO, em conformidade com as Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conforme abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000034/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
JETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EVENTIVA, CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS ARELHOS DE PONTO ELETRÔNICO
TA: 15/07/2020 às 09:30minh.

CAL: Sala de licitações da CPL, na Prefeitura Municipal de Itapemirim, à Pç nningos José Martins, s/nº, centro, ITAPEMIRIM - ES. Os interessados poderão ler o edital através do site: www.itapemirim.es.gov.br. Maiores informações serão prestadas através de sua Pregoeira, no local, através do FONE: (28) 3529-3, ou ainda e-mail:licita_pmi@hotmail.com.

Itapemirim-ES, 29/06/2020
DELCINEIA R SILVEIRA
Pregoeira Oficial PMI

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES, através da sua Pregoeira, torna público que realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, em conformidade com as Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conforme abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000034/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
JETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EVENTIVA, CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS ARELHOS DE PONTO ELETRÔNICO
TA: 15/07/2020 às 09:30minh.

CAL: Sala de licitações da CPL, na Prefeitura Municipal de Itapemirim, à Pç nningos José Martins, s/nº, centro, ITAPEMIRIM - ES. Os interessados poderão ler o edital através do site: www.itapemirim.es.gov.br. Maiores informações serão prestadas através de sua Pregoeira, no local, através do FONE: (28) 3529-3, ou ainda e-mail:licita_pmi@hotmail.com.

Itapemirim-ES, 29/06/2020
DELCINEIA R SILVEIRA
Pregoeira Oficial PMI

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES, através da sua Pregoeira, torna público que realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, em conformidade com as Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conforme abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000039/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
JETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS SCARTÁVEIS.
TA: 13/07/2020 às 13:30minh.

CAL: Sala de licitações da CPL, na Prefeitura Municipal de Itapemirim, à Pç nningos José Martins, s/nº, centro, ITAPEMIRIM - ES. Os interessados poderão ler o edital através do site: www.itapemirim.es.gov.br. Maiores informações serão prestadas através de sua Pregoeira, no local, através do FONE: (28) 3529-3, ou ainda e-mail:licita_pmi@hotmail.com.

Itapemirim-ES, 29/06/2020
DELCINEIA R SILVEIRA
Pregoeira Oficial PMI

Força tarefa na orla para conscientização dos banhistas municipais

Na manhã deste sábado (27), uma força tarefa foi feita para orientação dos banhistas e munícipes na orla de Itaoca e Itaipava. Equipes da defesa civil, guarda municipal e corpo de bombeiros se uniram para esse alerta à população.

Com o intuito de evitar aglomerações e barrar a disseminação do novo coronavírus, o poder público intensificou ações em três diferentes frentes: fiscalização à estabelecimentos comerciais, orientação para que a população fique em casa e instalação de barreiras físicas em pontos estratégicos da cidade.

Todos os nossos decretos restritivos, todas as medidas que vem sendo adotadas em Itapemirim, são baseados nos decretos portarias estaduais, já que semanalmente o Estado faz o mapeamento da situação e risco de cada município. Para o cumprimento das medidas restritivas que visam impedir o avanço da doença na cidade, a equipe do SC (Sistema de Comando de Operações), está sempre estudando, analisando as atividades já adotadas e caso seja necessário, reavaliá-las e adotar novas estratégias é feita de forma transparente e com responsabilidade. Sempre visando combater a disseminação do vírus.

"Para proteger quem amamos, nossos familiares e amigos, estamos tomando todas as medidas necessárias para diminuir a curva do coronavírus em Itapemirim. OMS, a secretaria de saúde do Estado e nossa vigilância epidemiológica destaca a importância do isolamento social. Esta é nossa única arma contra o covid-19. Estamos adotando todas as medidas, mas precisamos da colaboração de cada Itapemirinense: fiquem em casa!" Afirma o prefeito Dr Thiago.

CONTRATOS

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 157 /2019

NTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.
 NTRATADA: FLORIANENSE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.
 JETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 157/2019 - LOCAÇÃO CAIXAS ESTACIONÁRIAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E SÍDUOS INERTES.
 LOR: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
 ECUAÇĀO/VIGÊNCIA: 18 de julho de 2021.
 TAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010.017.15.452.080.2.100-33903900000 - TROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
 OCESO: Protocolo nº. 10.539/2020.

Itapemirim-ES, 17 de julho de 2020.

THIAGO PEÇANHA LOPES
 Prefeito em Exercício

UBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 000020/2016

OCESO: 000119/2016 - MODALIDADE: Pregão Presencial N°000024/2016
 NTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM-ES
 NTRATADA: EVOLUTEC TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS DE TOMAÇĀO - CNPJ sob nº 10.949.992/0001-51
 JETO: SERVIÇO DE TRANSMISSĀO DE DADOS MULT OPERADORA RAVÉS DE TECNOLOGIA MÓVEL M2M
 LOR TOTAL: R\$ 10.380,48 (dez mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e oito tavos)
 JÊNCIA: 16/05/2020 a 15/05/2021

Itapemirim - ES, 15/05/2020
CLODOALDO LEAL FERREIRA
 Diretor Geral do SAAE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 000020/2018

OCESO: 000347/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°00014/2018
 NTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM-ES
 NTRATADA: CLAUDEMIR S. FERNANDES - RETIFICA - ME - CNPJ nº. 464.217/0001-31
 JETO: SERVIÇO DE MANUTENÇĀO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ÍCULOS DO SAAE
 LOR TOTAL: R\$ 888.500,00 (oitocentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais)
 JÊNCIA: 16/07/2020 à 15/07/2021

ITAPEMIRIM-ES, 15/07/2020
CLODOALDO LEAL FERREIRA
 DIRETOR GERAL DO SAAE

TERMO DE CONTRATO N. 004/2020

NTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES BÍLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES.
 NTRATADA: MARATAÍZES PIÚMA IRIRI INTERNET LTDA - ME.
 JETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇĀO TÉCNICA E SPEDAGEM DE WEBSITE DO IPREVITA
 LOR GLOBAL: R\$ 9.240,00 (nove mil, duzentos e quarenta reais).
 JÊNCIA: 01/08/2020 a 31/07/2020.
 TAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 002-002-092720022.002-33903900000
 (PARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei n. 8.666/93).

Itapemirim, 23 de julho de 2020.
Wilson Marques Paz
 Diretor Presidente

LICITAÇĀOES

O MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM - ES, através da sua Pregoeira, torna público fará realizar licitações, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MEN PREÇO, em conformidade com as Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações respectivamente, conforme abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL N°. 000045/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
 OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO, PARA USO EM ENFRENTAMENTO AO NOVORONAVÍRUS (COVID-19).

DATA: 31/07/2020 às 13:30minh.

LOCAL: Sala de licitações da CPL, na Prefeitura Municipal de Itapemirim, à Domingos José Martins, s/nº, centro, ITAPEMIRIM - ES. Os interessados podem obter o edital através do site: www.itapemirim.es.gov.br. Maiores informações serão prestadas através de sua Pregoeira, no local, através do FONE: (28) 3529-6063 ainda pelo e-mail:licita_pmi@hotmail.com.

Itapemirim-ES,23/07/2020
DELCINEIA R. DA SILVEIRA
 Pregoeira Oficial PMI

O MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM - ES, através da sua Pregoeira, torna público fará realizar licitações, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MEN PREÇO, em conformidade com as Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações respectivamente, conforme abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL N°. 000047/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS AMBOS OS SEXOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

DATA: 05 de agosto de 2020 às 09:30minh.

LOCAL: Sala de licitações da CPL, na Prefeitura Municipal de Itapemirim, à Domingos José Martins, s/nº, centro, ITAPEMIRIM - ES. Os interessados podem obter o edital através do site: www.itapemirim.es.gov.br.

Maiores informações serão prestadas através de sua Pregoeira, no local, através do FONE: (28) 3529-6063, ou ainda pelo e-mail:licita_pmi@hotmail.com.

Itapemirim-ES,23 de julho de 2020
DELCINEIA R. DA SILVEIRA
 Pregoeira Oficial PMI

RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 000034/2020

CONTRATADO: EBALMAQ COMERCIO E INFORMATICA LTDA no lote VALOR GLOBAL de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

OBJETO:EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS Necessárias para os APARELHOS DE PONTO ELETRÔNICO

PROCESSO: 009372/2020

Itapemirim-ES,23/07/2020.
DELCINEIA R. DA SILVEIRA
 Pregoeiro(a) Oficial PMI

OUTROS

NOTIFICAÇÃO

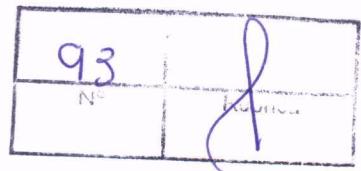
NOTIFICADA: CONSTRUTORA MARVILA LTDA EPP.

CONTRATO: 081/2019.

OBJETO: Obras de infraestrutura e saneamento básico, pavimentação e drenagem em diversas ruas de Joacima, Itaoca e Itapipava Itapemirim - ES.

Venho através do presente NOTIFICAR a empresa em epígrafe, pessoa jurídica direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.317.645/0001-06, acerca da paralisação da execução das obras objeto do contrato epígrafado sem autorização da fiscalização ou justificativa, o que acarreta prejuízo aos municípios e aos cofres públicos, devendo a demora na entrega do objeto contratado, além dos danos que podem ocorrer na obra, bem como o não cumprimento do cronograma dentro do prazo de execução.

Desta forma, concede-se à empresa o prazo de 24 horas para reiniciar os serv



DESPACHO

Processo 5543/2020

AO GABINETE DO PREFEITO

Considerando o relatório encaminhado pelo tecnólogo de Recursos Humanos, onde resta comprovado a necessidade de manutenção dos relógios de ponto desta municipalidade, conforme fls. 77 e verso.

Considerando que houve confirmação dos valores contidos no Mapa de Cotação, as fls. 71 dos autos.

Fazemos acostar aos autos, a cópia da Ata de Preços mencionada nos, bem como das publicações, oriunda do Município de Itapemirim está dentro do prazo de validade, e, trazem economicidade para administração, se comparada com os preços atuais de mercado.

Considerando que há dotação orçamentária para alocação das despesas, conforme abaixo discriminadas:

0003.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

003001.0412800032.129 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS

339030 – MATERIAL DE CONSUMO

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica

Solicita-se

- 1) A realização de consulta ao gestor e do fornecedor da ARP, visando obter anuênciaria para a pretensa adesão, salvo melhor juízo deste Gabinete.
- 2) Que em caso de aprovação, seja solicitado a reserva orçamentária.
- 3) Que seja autorizado os demais trâmites para a pretensa contratação.

Segue em Anexo, planilha contendo os serviços e peças necessárias.

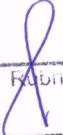
Sooretama/ES, 30 de março de 2021.

VANILDO BROEDEL

Secretário Municipal de Administração



 PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

94	
Nº	Rubrica

Especificação	Quant.	Un	Unitário	Total
MANUTENÇÃO CORRETIVA EM RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO- Contratação de manutenção corretiva (mão-de-obra) com vista "in loco", nos equipamentos de registro de ponto, sistema operacional Henry e Software secculum, pertencentes a diversas secretarias.	15	Visita	55,00	825,00
BOBINA DE PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA RELOGIO DE PONTO. Cor Amarela; homologado pelo Ministério do trabalho; medida: bobina 75mm com 300m. A bobina deverá ser compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca Henry, com durabilidade da impressão de no mínimo cinco anos	60	Un	34,91	2.094,60
LEITOR BIOMÉTRICO – compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca Henry	15	Un	350,00	5.250,00
BATERIA INTERNA DE 3V - compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca Henry	15	Un	3,00	45,00
IMPRESSORA PARA RELÓGIO DE PONTO - compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca Henry	15	Un	150,00	2.250,00
FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA RELÓGIO DE PONTO - compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca Henry	2	Un	75,00	150,00
DISPLAY PARA RELOGIO DE PONTO - compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca Henry	15	Un	70,00	1.050,00
TOTAL GERAL				11.664,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

OF/GAB/PREFEITO Nº 92/2021

95	JO
Nº	RÚBRICA

Ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Itapemirim – ES
Thiago Peçanha Lopes

Assunto: Pedido de Aceite e liberação de uso de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Sooretama (ES), situada na Rua Vitório Bobbio 281 – CEP 29.927-000, com o fulcro no artigo 22 §1º, do decreto 7.892 de 23/01/2013, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, com nossos cordiais cumprimentos, **reporto-me por via do presente, manifestar o interesse deste órgão em aderir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM (ES)**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, cujo o fornecedor é a Empresa EBALMAQ COMERCIO E INFORMATICA LTDA, CNPJ 27.053.735/0001-30, de acordo com a especificação de quantidade e itens conforme segue no quadro abaixo.

Especificação	Qua nt.	Un	Valor uni.	Total
MANUTENÇÃO CORRETIVA EM RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO- Contratação de manutenção corretiva (mão-de-obra) com vista “in loco”, nos equipamentos de registro de ponto, sistema operacional Henry e Software secullum, pertencentes a diversas secretarias.	15	Vis ita	R\$ 55,00	R\$825,00
BOBINA DE PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA RELOGIO DE PONTO. Cor Amarela; homologado pelo Ministério do trabalho; medida: bobina 75mm com 300m. A bobina deverá ser compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca Henry, com durabilidade da impressão de no mínimo cinco anos	60	Un	R\$34,91	R\$2.094,60
LEITOR BIOMÉTRICO – compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca Henry	15	Un	R\$350,00	R\$5.250,00
BATERIA INTERNA DE 3V - compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca Henry	15	Un	R\$3,00	R\$45,00
IMPRESSORA PARA RELÓGIO DE PONTO - compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca Henry	15	Un	R\$150,00	R\$2.250,00
FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA RELÓGIO DE PONTO - compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca Henry	2	Un	R\$75,00	R\$150,00
DISPLAY PARA RELOGIO DE PONTO - compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca Henry	15	Un	R\$70,00	R\$1.050,00
TOTAL GERAL				R\$11.664,60

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO BROEDEL ALESSANDRO BROEDEL
TOREZANI:03181828742 TOREZANI:03181828742
Dados: 2021.04.14 10:29:21 -03'00'

96
Nº RUBRICA

Registro que a contração pretendida se afigurar como medida vantajosa, modo que nos manifestamos favorável.

Atenciosamente,

Sooretama-ES, 14 de abril de 2021.

ALESSANDRO BROEDEL Assinado de forma digital por
TOREZANI:0318182874 ALESSANDRO BROEDEL
TOREZANI:03181828742
Dados: 2021.04.14 10:25:40 -03'00'
2

Alessandro Broedel Torezani
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA



Prefeitura
Municipal

Gabinete Prefeito <gabinete@sooretama.es.gov.br>

PEDIDO DE ACEITE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Gabinete Prefeito <gabinete@sooretama.es.gov.br>
Para: elvani.lourencini@gmail.com

14 de abril de 2021 10:31

Bom dia

Segue em anexo pedido de aceite a ATA DE REGISTRO DE PREÇO 133/2020, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N°0034/2020.

Solicito a gentileza de confirmar o recebimento.

atenciosamente,



--
Foto

Alessandro Broedel Torezani
Prefeito Municipal de Sooretama (ES)

OFICIO 092_2021 ADESÃO DE ATA DA PREFEITURA DE ITAPEMIRIM.pdf
345K

OF/GAB/PREFEITO Nº 93/2021

98	<i>[Signature]</i>
Nº	RUBRICA

Ao Ilmo. Senhor Responsável/Representante da Empresa Ebalmaq Comercio e Informática Ltda.

IZAIAS FRAGA

Assunto: Pedido de Aceite e liberação de uso de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Sooretama (ES), situada na Rua Vitório Bobbio 281 – CEP 29.927-000, com o fulcro no artigo 22 §1º, do decreto 7.892 de 23/01/2013, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, com nossos cordiais cumprimentos, **reporto-me por via do presente, manifestar o interesse deste órgão em aderir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM (ES)**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, cujo fornecedor é a Empresa EBALMAQ COMERCIO E INFORMATICA LTDA, CNPJ 27.053.735/0001-30, de acordo com a especificação de quantidade e itens conforme segue no quadro abaixo.

Especificação	Qua nt.	Un	Valor uni.	Total
MANUTENÇÃO CORRETIVA EM RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO- Contratação de manutenção corretiva (mão-de-obra) com vista “in loco”, nos equipamentos de registro de ponto, sistema operacional Henry e Software secullum, pertencentes a diversas secretarias.	15	Vis ita	R\$ 55,00	R\$825,00
BOBINA DE PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA RELOGIO DE PONTO. Cor Amarela; homologado pelo Ministério do trabalho; medida: bobina 75mm com 300m. A bobina deverá ser compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca Henry, com durabilidade da impressão de no mínimo cinco anos	60	Un	R\$34,91	R\$2.094,60
LEITOR BIOMÉTRICO – compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca Henry	15	Un	R\$350,00	R\$5.250,00
BATERIA INTERNA DE 3V - compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca Henry	15	Un	R\$3,00	R\$45,00
IMPRESSORA PARA RELÓGIO DE PONTO - compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca Henry	15	Un	R\$150,00	R\$2.250,00
FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA RELÓGIO DE PONTO - compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca Henry	2	Un	R\$75,00	R\$150,00
DISPLAY PARA RELOGIO DE PONTO - compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca Henry	15	Un	R\$70,00	R\$1.050,00
TOTAL GERAL				R\$11.664,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

99	
Nº	RÚBRICA

Registro que a contração pretendida se afigurar como medida vantajosa, modo que nos manifestamos favorável.

Atenciosamente,

Sooretama-ES, 14 de abril de 2021.

ALESSANDRO BROEDEL Assinado de forma digital por
TOREZANI:03181828742 ALESSANDRO BROEDEL
Dados: 2021.04.14 10:01:53 -03'00'

Alessandro Broedel Terezani
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA



PEDIDO DE ACEITE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Gabinete Prefeito <gabinete@sooretama.es.gov.br>
Para: izaias@ebalmaq.com.br, ebalmaq@ebalmaq.com.br

14 de abril de 2021 10:33

Bom dia

Segue em anexo pedido de aceite a ATA DE REGISTRO DE PREÇO 133/2020, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N°0034/2020.

Solicito a gentileza de confirmar o recebimento.

atenciosamente,

100	
Nº	RUBRICA

Foto

Alessandro Broedel Torezani
Prefeito Municipal de Sooretama (ES)

OFICIO 093_2021 ADESÃO DE ATA A EMPRESA EBALMAQ.pdf
258K



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

101	BO.
Nº	RÚBRICA

Sooretama/ES, 31 de maio de 2021.

A ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 5543/2020

Considerando a solicitação enviada a Empresa e Prefeitura conforme consta em anexo em fls. n°95/100.

Considerando o prazo que foi enviado e não obtivemos retorno de anuênciam de nenhuma das partes.

Devolvo aos autos para ciência e providencias no que for necessário.

Atenciosamente,


Alessandro Broedel Torezani
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA


PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

502
Nº RÚBRICA

DESPACHO

Processo 5543/2020

AO GABINETE,

Considerando que não houve interesse por parte da Prefeitura de Itapemirim em aceitar e liberar o uso da Ata de Registro de Preços nº9372/2020, bem como da empresa EBALMAQ COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA, elaboramos um novo termo de referência visando a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção corretiva nos relógios de registro de ponto biométrico, software e fornecimento de peças e reposição.

Os quantitativos, especificações e justificativas, bem como a dotação orçamentária estão previstas no termo de referência em anexo.

Assim sendo, encaminhamos os autos para conhecimento e autorização do Gabinete visando a pretendida contratação.

Sooretama/ES, 06 de julho de 2021 .



VANILDO BROEDEL

Secretário Municipal de Administração


PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA
TERMO DE REFERÊNCIA

Jos
Nº RÚBRICA

1 - DO OBJETO

1.1 -O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Manutenção Corretiva nos Relógios de Registro de Ponto Biométricos, software e Fornecimento de Peças de Reposição. Os aparelhos estão instalados/disponibilizados nos diversos setores da Prefeitura Municipal de Sooretama.

2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 -As especificações e quantitativos dos objetos, estão descritas no ANEXO I, deste instrumento.

2.2- DESCRIÇÃO DETALHADAS DOS SERVIÇOS

2.2.1 - MANUTENÇÃO CORRETIVA: Entende-se por Manutenção Corretiva a série de procedimentos destinados a corrigir os defeitos de qualquer componente do sistema, ou deste como um todo. Compreende substituições, ajustes mecânicos ou eletrônicos, reparos e mudanças na localização dos equipamentos, bem como, todos os procedimentos necessários ao restabelecimento ou adequação das boas condições de funcionamento, tudo em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas dos equipamentos do sistema. Este serviço inclui a substituição de componentes novos e originais, se porventura necessários. Compreende em manutenções emergenciais, a realização de serviço que envolva reparo e substituição de componentes, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, realizando os procedimentos de testes necessários após os reparos e troca de componentes. A CONTRATADA deverá atender a ocorrência no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, no horário de expediente 08h00min às 17h00min horas. Por ocasião das visitas corretivas, também haverá necessidade de emissão de RELATÓRIO DE VISITA. Os serviços deverão possuir a garantia mínima de 90 (noventa) dias.

2.2.2 - FORNECIMENTO DE COMPONENTES REFERENTE À MANUTENÇÃO CORRETIVA EMERGENCIAIS: Os componentes fornecidos deverão ser originais ou de suas subsidiárias, devidamente compatíveis com sistema de controle de ponto instalado, mantendo os mesmos padrões de funcionamentos. Os componentes trocados deverão possuir pelo menos as garantias mínimas legais. Os componentes porventura substituídos deverão ser entregues ao gestor do contrato.

3 - JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

3.1 - Considerando os levantamentos "in loco" realizados por esta Secretaria nos Relógios de Ponto Eletrônico instalados em diversos setores, e a verificação da necessidade da manutenção para o seu perfeito funcionamento. Estes equipamentos proporcionam um melhor acompanhamento do Setor de Recursos Humanos no momento de preparar os Atestados de Exercício, pois as transferências dos arquivos são feitas pela porta USB, que facilita a coleta dos dados, além de serem mais confiáveis. Dessa forma, torna-se indispensável e fundamental a presente contratação, conforme objetos constantes neste termo de referência.

3.2 - Por fim, resta demonstrado o interesse público na presente contratação, à medida que a administração pública municipal busca garantir o pleno funcionamento dos relógios de registro de ponto biométricos, objetivando atingir a finalidade pública, nos termos da Constituição Federal de 1988.

4 - CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

4.1 - O objeto deste Termo de Referência é comum, nos termos da lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005.

✓

5 - PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

5.1 - PRAZO: A Contratada deverá realizar os serviços parceladamente, mediante Autorização de Fornecimento, solicitada pela Secretaria Municipal de Administração, em 03 (três) dias para manutenção corretiva, contados a partir do seu recebimento,

5.2 - A Contratada será responsável pelo transporte dos técnicos relativo ao deslocamento (ida e volta) dos mesmos, para os atendimentos às Unidades.

5.3 - O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada.

5.4 - Caso não tenham sido atendidas as condições técnicas de fornecimento dos objetos, bem como se houver divergência entre os objetos indicados na proposta e os entregues, serão lavrados termo de recusa onde serão apontadas as falhas constatadas.

5.5 - LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.5.1 - Os serviços serão prestados nos prédios públicos das diversas Secretarias Municipais, no âmbito do município de Sooretama-ES;

5.5.2 - Durante a vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a entregar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados.

5.6 - CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.6.1 - Os serviços deverão ser realizados seguindo todas as normas técnicas e demais legislações vigentes, devendo a empresa contratada arcar com todos os custos referentes a execução (mão de obra, ferramentas, materiais consumíveis, veículo para transporte dos profissionais e equipamentos, etc), de forma a permitir a completa efetivação dos serviços.

6 - CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1 - A empresa deverá prestar garantia mínima de 90 (noventa) dias dos serviços e peças.

7 - GESTOR DO CONTRATO

7.1 - A gestão do Contrato será de responsabilidade do (a) Secretário (a) Municipal de Administração do Município de Sooretama -ES, através de servidor por ele designando;

7.2 - Fica responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante neste Termo de Referência, o servidor designado pelo Secretário Municipal de Administração, através de Portaria a ser confeccionada para este fim;

7.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70, da Lei nº 8.666/93;

7.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

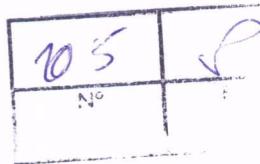
7.5 - O (a) fiscal ora designado (a), ou em sua ausência, o seu substituto, deverá:

a) Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

b) Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

c) Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas ao objeto efetivamente entregue, antes do encaminhamento à Secretaria Municipal de Finanças para pagamento.

P



8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Prestar os serviços estritamente de acordo com as especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

8.2 - Não efetuar subcontratação de qualquer serviço ou atividade, sem justificativa e com prévia e expressa autorização da Contratante, que poderá se assim entender, indeferir a solicitação;

8.3 - A empresa contratada deverá estar devidamente regular com as obrigações junto ao FGTS, bem como, aos tributos Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhistas;

8.4 - Manter, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, inclusive a regularidade fiscal.

8.5 - Fornecer toda a documentação necessária para a efetuação do pagamento, conforme a Lei 8.666/93.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Responsabilizar-se pelo pagamento do objeto contratado dentro do prazo estabelecidos na legislação, lei 8.666/93.

9.2 - Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido à Contratada através de Ofício e/ou E-mail.

9.3 - À Contratante reserva-se o direito de rejeitar e suspender o pagamento se o objeto contratado não atender as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, designando o (os) servidor (es) responsável(is).

10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica de aptidão da empresa contratada que comprove(m) a realização do objeto desta licitação em características. O(s) atestado(s) deverá(ao) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

11 – DA MODALIDADE

11.1 – O aceite das propostas será o de menor preço global, com execução dos por item, de modo a facilitar o gerenciamento dos serviços.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de conta corrente da CONTRATADA, no Banco por ele indicado na Proposta de Preços, contados da data da ordem de fornecimento do objeto contratado, constantes na Nota Fiscal/Fatura emitida, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, em conformidade com as informações emitidas na Nota Fiscal de Fornecimento;

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do que prescreve a Lei nº 8.666/93, os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação serão aplicadas advertências, multas, suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2

106	Nº		Rubrica
-----	----	--	---------

15.1 - As despesas oriundas da presente contratação estão previstas na dotação orçamentária abaixo discriminada:

003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

003001.0412200032.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FICHA 57) ✓

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO – (FICHA 54) ✓

10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS



VANILDO BROEDEL

Secretário Municipal de Administração



 PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

807
Nº | RÚBRICA

ANEXO I

Item	Especificação	Unidade	Quant.
1.	<p>MANUTENÇÃO CORRETIVA EM RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO- Contratação de manutenção corretiva (mão-de-obra) com vista "in loco", nos equipamentos de registro de ponto, sistema operacional Henry e Software seculum, pertencentes a diversas secretarias.</p> <p>As visitas serão eventuais, sob chamadas realizadas à empresa, para disponibilização de técnico no local onde tenha sido constatado defeito no aparelho. Entende-se por manutenção corretiva, a série de procedimentos destinados a corrigir os defeitos de qualquer componente do sistema, ou deste como um todo. Compreende substituições, ajustes mecânicos ou eletrônicos, reparos e mudanças na localização dos equipamentos, caso sejam necessários, bem como todos os procedimentos necessários ao restabelecimento ou adequação das boas condições de funcionamento, tudo em conformidade com os manuais e normas técnicas, específicas dos equipamentos do sistema. Este serviço inclui a substituição de equipamentos novos e originais que porventura necessários. Compreendem em manutenção corretiva os serviços que envolvam reparo e substituição de componentes, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, realizando os procedimentos de testes necessários, após os reparos e a troca de componentes. A empresa deverá atender a ocorrência no prazo máximo de 3 (três) dias, no horário de expediente de 8h as 17h. Por ocasião das visitas corretivas, também haverá necessidade de emissão de relatório de visita. Os serviços deverão possuir a garantia mínima de 90 (noventa) dias após a execução. Para o fornecimento de peças para trocas de correção, os valores deverão corresponder ao registrado no presente procedimento licitatório. O fornecimento de componentes referente a manutenção corretiva deverão ser originais e/ou de suas subsidiárias, devidamente compatíveis com o sistema de controle de ponto instalado, mantendo os mesmos padrões de funcionamento. Os componentes trocados deverão possuir pelo menos as garantias mínimas legais de 90 (noventa) dias. Os componentes porventura substituídos deverão ser entregues ao gestor do contrato</p>	Visita	60
2.	BOBINA DE PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA RELÓGIO DE PONTO. Cor: amarela; homologado pelo ministério do trabalho; medida: bobina 57mm, com 300 m. a bobina deverá ser compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry, com durabilidade da impressão de no mínimo cinco anos.	und	60
3.	LEITOR BIOMÉTRICO - Compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry.	und	15
4.	BATERIA INTERNA DE 3V - Compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry.	und	15
5.	IMPRESSORA PARA RELÓGIO DE PONTO - Compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry.	und	15
6.	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA RELÓGIO DE PONTO - Compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry.	und	02
7.	DISPLAY PARA RELÓGIO DE PONTO - Compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry.	und	15

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Nº	Rubrica

Sooretama/ES, 08 de julho de 2021.

A SEMSUGEC
PROCESSO Nº 5543/2021

Trata-se o referido processo a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva nos relógios de registro de ponto biométricos, software e fornecimento de peças de reposição.

Considerando a solicitação apresentada em fls. nº102.

Considerando o termo de referência elaborado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração em fls. nº103/107.

Encaminho aos autos, AUTORIZANDO a dar início as cotações e posterior encaminhe a Secretaria requisitante para analisar quanto ao mapa de cotação e com os valores apresentados, se manifestar quanto a melhor forma de modalidade a ser adotada para o procedimento licitatório e se necessário a justificativa para a pretensa modalidade escolhida.

Posterior a analise encaminhe ao setor de contabilidade para certificar a dotação orçamentaria informada em fls. nº106.

Atenciosamente,

Alessandro Broedel Terezani
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

108	m
Nº	Rubrica



Prefeitura
Municipal

Sec. Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos <semsugec@sooretama.es.gov.br>

Pedido de Orçamento - Proc. 5543/2020 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES

7 mensagens

SEMSUGEC <semsugec@sooretama.es.gov.br>
Para: comercial@atasistemas.com.br

16 de julho de 2021 10:41

A/C Jean
Bom dia.

Venho por meio deste solicitar de V.S^a., cotação de preço para atender as necessidades da Secretaria requisitante, conforme relacionado na planilha em anexo e no TR - Termo de Referência.

**AGUARDO O RETORNO DO ORÇAMENTO PREENCHIDO O MAIS BREVE POSSÍVEL,
OU SE NÃO PUDER ATENDER FAVOR DECLINAR NESTE MESMO ENDEREÇO
ELETRÔNICO.**

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração.

Mirian dos Santos Dias
Orçamentista

* FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL *

--
Prefeitura Municipal de Sooretama-ES
Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos
27-3273-1282

3 anexos

Orçamento - Proc. 5543-2020 - Manutenção Relógio de Ponto.pdf
321K

Orçamento - Proc. 5543-2020 - Manutenção Relógio de Ponto.xlsx
257K

TR - Proc. 5543-2020 - Manutenção Relógio de Ponto.pdf
4528K

Jean C. Nunes <comercial@atasistemas.com.br>
Para: SEMSUGEC <semsugec@sooretama.es.gov.br>

16 de julho de 2021 11:45

Bom dia Sra. Mirian.

Estou encaminhando ao responsável por licitações e compra direta.

Desde já agradeço e fico a total disposição para eventuais duvidas.

Atenciosamente,

JEAN CARLOS NUNES

SETOR COMERCIAL

ATA SISTEMAS

109	22
Nº	Rubrica

Tel: +55 27 3345-6855

Cel: +55 27 99500-5161 (Whatsapp)

E-mail: comercial@atasistemas.com.br

Site: www.atasistemas.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

herbertareal@atasistemas.com.br <herbertareal@atasistemas.com.br>
Para: semsugec@sooretama.es.gov.br
Cc: "Jean C. Nunes" <comercial@atasistemas.com.br>

19 de julho de 2021 10:51

Bom dia Sra. Mirian,

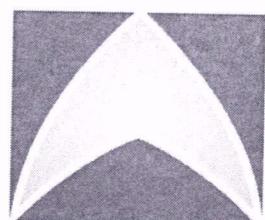
Agradecemos a vossa solicitação de orçamento e pedimos a gentileza de nos informar qual o modelo de relógio da Henry que será objeto de manutenção. Essa informação é importante pois os modelos apresentam componentes diferentes e com valores distintos.

Qual o Modelo do Relógio Henry?

Atenciosamente,

Herbert Bianchini Areal
Diretor Executivo

Tel.: +55 27 98182 9610
E-mail: Ata@atasistemas.com.br
Site: www.atasistemas.com.br



ATA SISTEMAS

De: Jean C. Nunes <comercial@atasistemas.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 16 de julho de 2021 11:46

Para: herbertareal@atasistemas.com.br

Assunto: ENC: Pedido de Orçamento - Proc. 5543/2020 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES

De: SEMSUGEC [mailto:semsugec@sooretama.es.gov.br]

Enviada em: sexta-feira, 16 de julho de 2021 10:42

330	Nº	Rubrica
-----	----	---------

Para: comercial@atasistemas.com.br

Assunto: Pedido de Orçamento - Proc. 5543/2020 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES

A/C Jean

[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

SEMSUGEC <semsugec@sooretama.es.gov.br>

Para: "Secretaria de Administração (SMAF)" <administracao@sooretama.es.gov.br>

19 de julho de 2021 11:17

Bom dia Sr. Secretário, segue questionamento da empresa Ata Sistemas.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Sec. de Administração - Administração <administracao@sooretama.es.gov.br>

Para: SEMSUGEC <semsugec@sooretama.es.gov.br>

20 de julho de 2021 08:27

Bom dia.

Em resposta a solicitação, informo que os aparelhos Henry
são do Modelo: SUPERFÁCIL R2 E SUPERFÁCIL R2

VANILDO BROEDEL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

27 32731282

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SEMSUGEC <semsugec@sooretama.es.gov.br>

Para: herbertareal@atasistemas.com.br, comercial@atasistemas.com.br

20 de julho de 2021 09:55

[Texto das mensagens anteriores oculto]

herbertareal@atasistemas.com.br <herbertareal@atasistemas.com.br>

Para: SEMSUGEC <semsugec@sooretama.es.gov.br>

21 de julho de 2021 14:46

Boa tarde Sr. Vanildo,

Estamos encaminhando anexa proposta para prestação de serviços com fornecimento de componentes para sistema de Ponto Eletrônico. Incluímos 03 modelos de leitores biométricas pois o seu relógio pode ter um dos 3 modelos (identificação pode ser pela cor da luz da biometria).

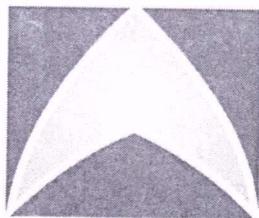
Desde já agradecemos e estamos disponíveis para maiores esclarecimentos.

111	222
Nº	Rubrica

Atenciosamente,

Herbert Bianchini Areal
Diretor Executivo

Tel.: +55 27 981829610
E-mail: Ata@atasistemas.com.br
Site: www.atasistemas.com.br



ATA SISTEMAS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Orçamento - Proc. 5543-2020 - Manutenção Relógio de Ponto Ata Sistemas.pdf**
224K

112	
Nº	Rubrica



Prefeitura
Municipal

Sec. Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos <semsugec@sooretama.es.gov.br>

Pedido de Orçamento - Proc. 5543/2020 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES

8 mensagens

SEMSUGEC <semsugec@sooretama.es.gov.br>

16 de julho de 2021 10:30

Para: Izaias Fraga <izaias@ebalmaq.com.br>

Cco: vendas@sharmaq.com.br, contato@digitronicvix.com.br, contrato@centermaq.com.br, alexandre@dipont.com.br, THETIS | Eduardo Barbosa <vendas@thetis.com.br>, contato@reprelogios.com.br, luciano@tecnopontosistemas.com.br, vendas@impactoautomacao.com.br, sollus.es@sollustecnologia.com

Bom dia.

Venho por meio deste solicitar de V.S^a., cotação de preço para atender as necessidades da Secretaria requisitante, conforme relacionado na planilha em anexo e no TR - Termo de Referência.

**AGUARDO O RETORNO DO ORÇAMENTO PREENCHIDO O MAIS BREVE POSSÍVEL,
OU SE NÃO PUDER ATENDER FAVOR DECLINAR NESTE MESMO ENDEREÇO
ELETRÔNICO.**

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração.

Mirian dos Santos Dias
Orçamentista

* FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL *

Prefeitura Municipal de Sooretama-ES
Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos
27-3273-1282

3 anexos

[Orçamento - Proc. 5543-2020 - Manutenção Relógio de Ponto.pdf](#)
321K

[Orçamento - Proc. 5543-2020 - Manutenção Relógio de Ponto.xlsx](#)
257K

[TR - Proc. 5543-2020 - Manutenção Relógio de Ponto.pdf](#)
4528K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: semsugec@sooretama.es.gov.br

16 de julho de 2021 10:31



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a vendas@thetis.com.br porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

113	xx
Nº	Rubrica

550 No Such User Here

Final-Recipient: rfc822; vendas@thetis.com.br
Action: failed
Status: 5.0.0
Remote-MTA: dns; mail.thetis.com.br. (108.179.253.164, the server for the domain thetis.com.br.)
Diagnostic-Code: smtp; 550 No Such User Here
Last-Attempt-Date: Fri, 16 Jul 2021 06:31:20 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: SEMSUGEC <semsugec@sooretama.es.gov.br>
To: Izaias Fraga <izaias@ebalmaq.com.br>
Cc:
Bcc: vendas@thetis.com.br
Date: Fri, 16 Jul 2021 10:30:30 -0300
Subject: Pedido de Orçamento - Proc. 5543/2020 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES
----- Message truncated -----

 Erlison Sales | REP Relógios <comercial28@reprelogios.com.br>
Para: semsugec@sooretama.es.gov.br
Cc: izaias@ebalmaq.com.br

16 de julho de 2021 13:15

Boa tarde!!

Não atendemos a sua cidade!

Grato

 Erlison Sales

Supervisor comercial

11-55381400 / 9-64647605 

comercial28@reprelogios.com.br

www.reprelogios.com.br

Rua Barão de Valim Nº 171 Bairro Campo Belo SP CEP 04613030

134	2
Nº	Rubrica

Inner REP Plus

- Facilita gestão de RH
- Display touch screen
- Imprime mais de 7000 comprovantes
- Homologado pelo Ministério do Trabalho
- Diferentes formas de registro do ponto.

SENHA



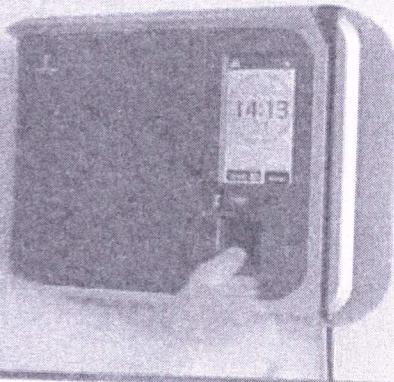
BIOMETRIA



BARRAS



PROXIMIDADE



APROVADO



De: REP Relógios <contato@reprelogios.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 16 de julho de 2021 11:55

Para: comercial28@reprelogios.com.br

Assunto: ENC: Pedido de Orçamento - Proc. 5543/2020 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Livre de vírus. www.avast.com.

Izaias Fraga <izaias@ebalmaq.com.br>

Para: SEMSUGEC <semsugec@sooretama.es.gov.br>

19 de julho de 2021 14:18

Boa tarde Miriam

Segue anexo a cotação solicitada...

Izaias Fraga

Departº. Comercial

Cel: (27) 3200 3937

Cel: (27)99256-6822 - (27)988061080

izaias@ebalmaq.com.br



EBALMAQ INFORMÁTICA

35 ANOS DE COMPROMISSO COM O CLIENTE!

EBALMAQ - COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA.

Rua Antônio Aleixo, 82

Horto - Vitória - ES

Tel.: (27) 3200-3937

Cel.: (27)992566822 - (27)988061080

www.ebalmaq.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

P.M. SOORETAMA - Proc. 5543-2020 - Manutenção Relógio de Ponto .pdf
105K

115	
Nº	Rubrica

Contrato <contrato@centermaq.com.br>

19 de julho de 2021 14:27

Para: SEMSUGEC <semsugec@sooretama.es.gov.br>

Boa tarde,

Segue nossa proposta orçamentária de acordo com o TR enviado.

Atenciosamente;

Dalcier

Em 16/07/2021 10:30, SEMSUGEC escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 P.M. SOORETAMA - Proc. 5543-2020 - Manutenção Relógio de Ponto 19.07.2021.pdf
367K

SEMSUGEC <semsugec@sooretama.es.gov.br>

Para: Izaias Fraga <izaias@ebalmaq.com.br>

19 de julho de 2021 14:40

 Boa tarde, grata pelo retorno.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SEMSUGEC <semsugec@sooretama.es.gov.br>

Para: Contrato <contrato@centermaq.com.br>

19 de julho de 2021 14:40

Boa tarde, grata pelo retorno.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SHARMAQ - Vendas <vendas@sharmaq.com.br>

Para: SEMSUGEC <semsugec@sooretama.es.gov.br>

20 de julho de 2021 13:50

 De: SEMSUGEC [mailto:semsugec@sooretama.es.gov.br]

Enviada em: sexta-feira, 16 de julho de 2021 10:31

Para: Izaias Fraga

Assunto: Pedido de Orçamento - Proc. 5543/2020 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES

Bom dia.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 P.M. SOORETAMA - Proc. 5543-2020 - Manutenção Relógio de Ponto SHARMAQ.PDF
105K

116	31
Nº	Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41.

Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos

PEDIDO DE ORÇAMENTO

Empresa: EBALMAQ COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA

Cidade: VITÓRIA

Telefone: (27) 32003937 / 988061080

End.: RUA ANTONIO ALFREDO, 82

CNPJ: 27.053.735/0001-30

Tendo em vista o nosso interesse em adquirirmos o material ou serviços abaixo especificados, solicitamos de V.SA, que seja colocado neste formulário seus preços e condições para o fornecimento dos mesmos.

Proc. 5543/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	TIPO UNID	MARCA	R\$ VR. UNIT	R\$ VR. TOTAL
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO- Contratação de manutenção corretiva (mão-de-obra) com vista "in loco", nos equipamentos de registro de ponto, sistema operacional Henry e Software seculum, pertencentes a diversas secretarias. As visitas serão eventuais, sob chamadas realizadas à empresa, para disponibilização de técnicos no local onde tenha sido constatado defeito no aparelho. Entende-se por manutenção corretiva, a série de procedimentos destinados a corrigir os defeitos de qualquer componente do sistema, ou deste como um todo. Compreende substituições, ajustes mecânicos ou eletrônicos, reparos e mudanças na localização dos equipamentos, caso sejam necessários, bem como todos os procedimentos necessários ao restabelecimento ou adequação das boas condições de funcionamento, tudo em conformidade com os manuais e normas técnicas, específicas dos equipamentos do sistema. Este serviço inclui a substituição de equipamentos novos e originais que ponham em risco os componentes. Compreendem em manutenção corretiva os serviços que envolvem reparo e substituição de componentes, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, realizando os procedimentos de testes necessários, após os reparos e a troca de componentes. A empresa deverá atender a ocorrência no prazo máximo de 3 (três) dias, no horário de expediente de 8h as 17h. Por ocasião das visitas corretivas, também haverá necessidade de emissão de relatório de visita. Os serviços deverão possuir a garantia mínima de 90 (noventa) dias após a execução. Para o fornecimento de peças para trocas de correção, os valores deverão corresponder ao registrado no presente procedimento licitatório. O fornecimento de componentes referente a manutenção corretiva deverão ser originais e/ou de suas subsidiárias, devidamente compatíveis com o sistema de controle de ponto instalado, mantendo os mesmos padrões de funcionamento. Os componentes trocados deverão possuir pelo menos as garantias mínimas legais de 90 (noventa) dias. Os componentes substituídos deverão ser entregues ao gestor do contrato.	60	Visita	SERVIÇO	R\$ 350,00	R\$ 21.000,00
2	BOBINA DE PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA RELÓGIO DE PONTO. Cor: amarela; homologado pelo ministério do trabalho; medida: bobina 57mm, com 300 m, a bobina deverá ser compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry, com durabilidade da impressão de no mínimo cinco anos.	60	Unid.	HENRY	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
3	LEITOR BIOMÉTRICO - Compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry.	15	Unid.	HENRY	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00
4	BATERIA INTERNA DE 3V - Compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry.	15	Unid.	HENRY	R\$ 7,00	R\$ 105,00
5	IMPRESSORA PARA RELÓGIO DE PONTO - Compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry.	15	Unid.	HENRY	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00
6	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA RELÓGIO DE PONTO - Compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry.	2	Unid.	HENRY	R\$ 180,00	R\$ 360,00
7	DISPLAY PARA RELÓGIO DE PONTO - Compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry.	15	Unid.	HENRY	R\$ 280,00	R\$ 4.200,00
						R\$ 52.365,00
						Valor Total

DADOS COMPLEMENTARES

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

EM. 19 / 07 / 2021

PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO: MENSAL

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL

[Signature]
Isabel Freyre - 60256-6822
Gerente Comercial
ebalmaq.com.br
EBALMAQ Comércio e Informática Ltda
www.ebalmaq.com.br
27.3200-3937

27 053 735/0001-30
EBALMAQ
COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA.
Rua Antônio Afonso, 82
Horizonte - CEP 29045-170
VITÓRIA - ES

ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL E CARIMBO CNPJ

157	21
Nº	Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPI: 01-612-155/0001-41

Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos

PEDIDO DE ORÇAMENTO

Empresas:

Cidades:

Teléfono: (33) 34343700

GMRI - 25.000.000.000

Tendo em vista o nosso interesse em adquirirmos o material ou serviços abaixo especificados, solicitamos da U.S.A. que seja elaborado o seu Manifesto.

DADOS COMPLEMENTARES

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

35 996 800 1000 1 00

10 of 10

CENTERMAQ
COMÉRCIO LTDA

D. L. P. S.
Dalcier Teresa L. Barbosa
Deptº de Vendas

• 100 •



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
CNPJ: 01.612.155/0001-41.

Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos
PEDIDO DE ORÇAMENTO

Empresa: SHARMAQ COM E SERV LTD A-ME

Cidade: VITÓRIA

Telefone: (27) 3222-0951

End.: RUA DES. JOSE BATALHA, 90

CNPJ: 27.579.093/0001-07

Tendo em vista o nosso interesse em adquirirmos o material ou serviços abaixo especificados, solicitamos de V.Ss, que seja colocado neste formulário seus preços e condições para o fornecimento dos mesmos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	TIPO UNID	MARA	R\$ VR. UNIT		Proc. 5543/2020
					R\$	R\$	
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO- Contratação de manutenção corretiva (mão-de-obra) com vista "in loco", nos equipamentos de registro de ponto, sistema operacional Henry e Software secullum, pertencentes a diversas secretarias. As visitas serão eventuais, sob chamadas realizadas à empresa, para disponibilização de técnico no local onde tenha sido constatado defeito no aparelho. Entende-se por manutenção corretiva, a série de procedimentos destinados a corrigir os defeitos de qualquer componente no sistema, ou deste como um todo. Compreende substituições, ajustes mecânicos ou eletrônicos, reparos e mudanças na localização dos equipamentos, caso sejam necessários, bem como todos os procedimentos necessários ao restabelecimento ou adequação das boas condições de funcionamento, tudo em conformidade com os manuais e normas técnicas, específicas dos equipamentos do sistema. Este serviço inclui a substituição de equipamentos novos e originais que porventura necessários. Compreendem em manutenção corretiva os serviços que envolvem reparo e substituição de componentes, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, realizando os procedimentos de testes necessários, após os reparos e a troca de componentes. A empresa deverá atender a solicitação no prazo máximo de 3 (três) dias, no horário de expediente de 8h às 17h. Por ocasião das visitas corretivas, também haverá necessidade de emissão de relatório de visita. Os serviços deverão possuir a garantia mínima de 90 (noventa) dias após a execução. Para o fornecimento de peças para trocas de correção, os valores deverão corresponder ao registrado no presente procedimento licitatório. O fornecimento de componentes referente a manutenção corretiva deverão ser originais e/ou de suas subsidiárias, devidamente compatíveis com o sistema de controle de ponto instalado, mantendo os mesmos padrões de funcionamento. Os componentes trocados deverão possuir pelo menos as garantias mínimas legais de 90 (noventa) dias. Os componentes porventura substituídos deverão ser entregues ao gestor do contrato.	60	Visita	SERVIÇO	R\$ 400,00	R\$ 24.000,00	
2	BOBINA DE PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA RELÓGIO DE PONTO, Cor: amarela; homologado pelo ministério do trabalho; medida: bobina 57mm, com 300 m, a bobina deverá ser compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry, com durabilidade da impressão de no mínimo cinco anos.	60	Unid.	HENRY	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00	
3	LEITOR BIOMÉTRICO - Compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry.	15	Unid.	HENRY	R\$ 920,00	R\$ 13.800,00	
4	BATERIA INTERNA DE 3V - Compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry.	15	Unid.	HENRY	R\$ 7,50	R\$ 112,50	
5	IMPRESSORA PARA RELÓGIO DE PONTO - Compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry.	15	Unid.	HENRY	R\$ 900,00	R\$ 13.500,00	
6	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA RELÓGIO DE PONTO - Compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry.	2	Unid.	HENRY	R\$ 180,00	R\$ 360,00	
7	DISPLAY PARA RELÓGIO DE PONTO - Compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry.	15	Unid.	HENRY	R\$ 320,00	R\$ 4.800,00	
						R\$ 59.572,50	Valor Total

DADOS COMPLEMENTARES

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

PERÍODO DE ENTREGA/FORNECIMENTO:

FORMA DE PAGAMENTO: CONTRATO

EM 19 / 07 / 2021

27.579.093/0001-07
SHARMAQ COM E SERVOS LTDA ME
Av. Presidente Vargas, 100
Rua Des. José Batálha, 90 sala 101
Conselheiro - Vitoria - ES
CEP: 29045-530

ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL E CARIMBO CNPJ

119	Nº	Rubrica
-----	----	---------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
CNPJ: 01.612.155/0001-41.

Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos
PEDIDO DE ORÇAMENTO

Empresa: ATA SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO LTDA

Cidade: SERRA-ES

Telefone: (27) 3345 6855 - (27) 98182 9610

End.: Rua Edson Pumpermayer, 10 Quadra 59 - Manoel Plaza

CNPJ: 04.499.559/0001-69

Tendo em vista o nosso interesse em adquirirmos o material ou serviços abaixo especificados, solicitamos de V.S.^a, que seja colocado neste formulário seus preços e condições para o fornecimento dos mesmos.

Proc. 5543/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	TIPO UNID	MARCA	R\$ VR. UNIT	R\$ VR. TOTAL
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO- Contratação de manutenção corretiva (mão-de-obra) com vista "in loco", nos equipamentos de registro de ponto, sistema operacional Henry e Software seculum, pertencentes a diversas secretarias. As visitas serão eventuais, sob chamadas realizadas a empresa, para disponibilização de técnico no local onde tenha sido constatado defeito no aparelho. Entende-se por manutenção corretiva, a série de procedimentos destinados a corrigir os defeitos de qualquer componente do sistema, ou deste como um todo. Compreende substituições, ajustes mecânicos ou eletrônicos, reparos e mudanças na localização dos equipamentos, caso sejam necessários, bem como todos os procedimentos necessários ao restabelecimento ou adequação das boas condições de funcionamento, tudo em conformidade com os manuais e normas técnicas, específicas dos equipamentos do sistema. Este serviço inclui a substituição de equipamentos novos e originais que forem necessários. Compreendem em manutenção corretiva os serviços que envolvam reparo e substituição de componentes, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, realizando os procedimentos de testes necessários, anéis os reparos e a troca de componentes. A empresa deverá atender a ocorrência no prazo máximo de 3 (três) dias, no horário de expediente de 8h as 17h. Por ocasião das visitas corretivas, também haverá necessidade de emissão de relatório de visita. Os serviços deverão possuir a garantia mínima de 90 (noventa) dias após a	60	Visita	TA SISTEMA	150,00	R\$ 9.000,00
2	BOBINA DE PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA RELÓGIO DE PONTO. Cor amarela; horóculo gado pelo ministério do trabalho, medida bobina 57mm, com 300 m, a bobina deverá ser compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry, com	60	Unid.	TA SISTEMA	34,00	R\$ 2.040,00
3	LEITOR BIOMÉTRICO - Compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry. MÓDULO BIOMETRÍA SUPREMA AZUL DEDO VIVO 9800 DIGITAIS	15	Unid.	Henry	833,00	R\$ 12.495,00
3	LEITOR BIOMÉTRICO - Compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry. MÓDULO BIOMETRÍA VERMELHO SUPREMA 4M 9800 DIGITAIS	15	Unid.	Henry	664,00	R\$ 9.960,00
3	LEITOR BIOMÉTRICO - Compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry. MÓDULO BIOMETRÍCO SINATRA (VERDE/ AZUL NOVA/ VERMELHA NOVA)	15	Unid.	Henry	150,00	R\$ 2.250,00
4	BATERIA INTERNA DE 3V - Compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de	15	Unid.	Henry	140,00	R\$ 2.100,00
5	IMPRESSORA PARA RELÓGIO DE PONTO - Compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry.	15	Unid.	Henry	577,00	R\$ 8.655,00
6	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA RELÓGIO DE PONTO - Compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry.	2	Unid.	Henry	80,00	R\$ 160,00
7	DISPLAY PARA RELÓGIO DE PONTO - Compatível ao relógio de ponto eletrônico com	15	Unid.	Henry	210,00	R\$ 3.150,00
Valor Total						R\$ 49.810,00

DADOS COMPLEMENTARES

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

EM: 21/07/2021.

PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO: 10 dias

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias

HERBERT BIANCHINE
AREAL:74437801768

Assinado de forma digital por HERBERT
 BIANCHINE AREAL:74437801768
 DN: c-BR...c-ICP-Brasil,our-Secretaria da Receita
 Federal do Brasil-RFB,our-RFB-e-CPF A1,
 ou-RFB-e-CPF A2,our-Presencial
 ou-18178945000143,ou-HERBERT BIANCHINE
 AREAL:74437801768
 Dados: 2021.07.21 14:41:05-03'00'

ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL E CARIMBO CNPJ

**ATA SISTEMAS DE
 IDENTIFICAÇÃO
 LTDA:0449955900016**

9

Assinado de forma digital por ATA SISTEMAS DE
 IDENTIFICAÇÃO LTDA:0449955900016
 DN: c-BR...x1-S,1-SERRA,or-ICP-Brasil
 ou-Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB,
 ou-RFB-e-CPF A1,our-Agência,our-Presencial
 ou-18178945000143,ou-ATA SISTEMAS DE
 IDENTIFICAÇÃO LTDA:0449955900016
 Dados: 2021.07.21 14:41:27-03'00'

Nº	Rubrica
320	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.053.735/0001-30
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/10/1971

NOME EMPRESARIAL
EBALMAQ COMERCIO E INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ANTONIO ALEIXO

NÚMERO
82

COMPLEMENTO
PAVMTO1 E 2

CEP
29.045-170

BAIRRO/DISTRITO
HORTO

MUNICÍPIO
VITORIA

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
edulferreira@ig.com.br

TELEFONE
(27) 3322-4553

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
02/07/2005

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/07/2021 às 16:50:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

121	m
Nº	Rubrica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.996.800/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/07/1990
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CENTERMAQ COMERCIO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório (Dispensada *)
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *)
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)
74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem (Dispensada *)
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *)
82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *)
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ANTONIO ALEIXO	NÚMERO 704	COMPLEMENTO LOJA 05
---------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 29.045-660	BAIRRO/DISTRITO CONSOLACAO	MUNICÍPIO VITORIA	UF ES
--------------------------	--------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMIN@CENTERMAQ.COM.BR	TELEFONE (27) 2124-2700
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2003
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

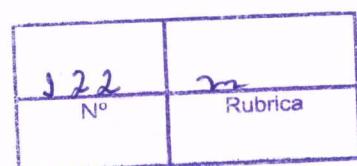
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/07/2021** às **16:50:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.579.093/0001-07
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/04/1980

NOME EMPRESARIAL
SHARMAQ COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DESEMBARGADOR JOSE BATALHA

NÚMERO
90

COMPLEMENTO
SALA 101

CEP
29.045-530

BAIRRO/DISTRITO
CONSOLACAO

MUNICÍPIO
VITORIA

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JOSEFERREIRACONTABILISTA@GMAIL.COM

TELEFONE
(27) 3323-0724/ (27) 9955-8971

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/01/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/07/2021** às **16:51:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

123	m
Nº	Rubrica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.499.559/0001-69
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
11/06/2001

NOME EMPRESARIAL
ATA SISTEMAS DE IDENTIFICACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R EDISON POMPERMAYER

NÚMERO
10

COMPLEMENTO

CEP
29.160-420

BAIRRO/DISTRITO
MANOEL PLAZA

MUNICÍPIO
SERRA

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
contass@terra.com.br

TELEFONE
(27) 3395-0190/ (27) 3345-6855

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/07/2021 às 16:51:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

124	
Nº	Rubrica



Prefeitura Municipal de Sooretama

CNPJ: 01.612.155/0001-41

SEMSUGEC - Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

Mapa de Cotação

Proc.: 5543/2020

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

IT.	DESCRICAÇÃO	QTD	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Fornecedor 4	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL, POR ITEM
			Ebalmaq Comércio e Serviços de Informática LTDA	Centermaq Comércio LTDA	Sharmaq Com E Serviços LTDA ME	Ata Sistemas de Identificação LTDA		
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO- Contratação de manutenção corretiva (mão-de-obra) com vista "in loco", nos equipamentos de registro de ponto, sistema operacional Henry e Software secullum, pertencentes a diversas secretarias. (Obs.: ver descrição no TR às fls. 107)	60	350,00	21.000,00	380,00	22.800,00	400,00	24.000,00
2	BOBINA DE PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA RELÓGIO DE PONTO. Cor: amarela; homologado pelo ministério do trabalho; medida: bobina 57mm, com 300 m. a bobina deverá ser compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry, com durabilidade da impressão de no mínimo cinco anos.	60	45,00	2.700,00	47,00	2.820,00	50,00	3.000,00
3	LEITOR BIOMÉTRICO - Compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry.	15	800,00	12.000,00	850,00	12.750,00	920,00	13.800,00
4	BATERIA INTERNA DE 3V - Compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry.	15	7,00	105,00	8,00	120,00	7,50	112,50
5	IMPRESSORA PARA RELÓGIO DE PONTO - Compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry.	15	800,00	12.000,00	820,00	12.300,00	900,00	13.500,00
6	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA RELÓGIO DE PONTO - Compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry.	2	180,00	360,00	400,00	180,00	360,00	80,00
7	DISPLAY PARA RELÓGIO DE PONTO - Compatível ao relógio de ponto eletrônico com biometria de marca henry.	15	280,00	4.200,00	300,00	4.500,00	320,00	4.800,00
Média Total Por Empresa			52.365,00	55.690,00	52.365,00	59.572,50	37.600,00	54.262,92
Média Total Global								

Nota Explicativa

Os itens 1,4 e 6 do fornecedor 04, teve seus valores desconsiderados para a média de mercado por apresentar inexistibilidade em relação aos demais.

Mirian dos Santos Dias
Organizadora

Sooretama/ES, 22 de julho de 2021.

Nº	Rubrica
125	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.

CNPJ. 01.612.155/0001-41.

DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

126	c
Nº	Rájica

Sooretama-ES, 23 Julho de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ILMA SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL

Processo n°. 05543/2020

Trata-se de solicitação cujo objeto transfigurou-se em CONTRATAÇÃO na forma exposta as fls. 102 dos autos pelo secretário requisitante.

- a) As fls. 102 dos autos constam o despacho da Secretaria requisitante, alterando para a contratação em sua forma convencional, ou seja, licitação;
- b) As fls. 103-107 dos autos, temos a 1ª RETIFICAÇÃO ao Termo de Referencia, elaborado pela requisitante, explanando sobre a contratação desejada, agora via licitação e não mais por adesão;
- c) O Exmo prefeito autorizou os trâmites legais iniciais, e deu outros ritos aos autos, fls. 108;
- d) As fls. 109-120 houveram investidas da área de Suprimento, visando obter a maior quantidade possível de cotações para a aquisição/contratação pretendida, conforme se podem notar por meio dos e-mails enviados com posterior criação do mapa de cotações as fls. 125 dos autos.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

- a) Assim sendo, conforme MAPA DE COTAÇÕES presente nos autos, conclui-se que, pelo valor médio apurado com base nas pesquisas de preços, permite-se, pela espécie da pretensa contratação, a possibilidade do manejo das seguintes hipóteses de licitação, sendo elas, PREGÃO, podendo este ocorrer na forma PRESENCIAL ou ELETRÔNICA, por tratar-se de objeto aparentemente "comum" e "padronizado", evitando-se o fracionamento das despesas.
- b) Assim, deve ser examinado pelo Exmo Prefeito Municipal e/ou pela secretaria ordenadora, cabendo ao mesmo à decisão conclusiva sobre abrir ou não o procedimento licitatório para a pretensa contratação, apontando a forma mais apropriada que lhe convier, posto que, em caso de utilização de "recursos federais" para custeio das despesas, tem-se adotado a prática do PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA, o que deve ser observado por vossa senhoria.

Para concluir, citamos o texto abaixo, extraído do TCU, onde o Egrégio, em sua decisão por meio do Acórdão 2492/2016 entendeu que:

"...que a função da comissão é apenas "receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, à habilitação e ao julgamento das licitações". Portanto, a "autorização para realização de procedimento licitatório ou para sua dispensa, sendo esse último o caso dos autos, é ato próprio de competência do ordenador de despesas e não da Comissão Permanente de Licitação (CPL)", segundo o art. 6º, XVI, da Lei 8.666/1993 que estabelece a função da CPL".

2. O TERMO DE REFERENCIA E O DECRETO MUNICIPAL:

Em resumo, o TR - termo de referencia, nada mais é do que, o documento indispensável para toda a contratação onde é possível obter as informações necessárias e imprescindíveis sobre o objeto pretendido e sobre toda a contratação desejada, assim, objetiva-se uma aquisição/licitação que seja bem sucedida, capaz de atender os verdadeiros anseios da Administração.

- a) Ante a isso, o(a) Ilmo(a) requisitante já juntou aos autos, o TR – termo de referencia que subsidiou a fase de cotações, e que, posteriormente fundamentará a elaboração do Edital em todos os seus termos, caso determine-se a licitação no porvir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.
CNPJ. 01.612.155/0001-41.

127
P
Rúbeno

DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

- b) Frise-se de antemão que, vigora nessa municipalidade o DECRETO Nº. 138, de 01/03/2021, o qual estabelece os requisitos de padronização do termo de referencia em contratações e aquisições no âmbito de Sooretama. Assim, tal dispositivo deve ser atentamente observado por vossa senhoria para a perfeita e eficaz contratação em desejo.

Caso a Administração opte pelo manejo do PREGÃO para processamento da presente contratação, o mesmo está previsto na Lei 10.520/02 sendo subsidiado pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

De antemão vale ressaltar que essa secretaria se atem nos autos apenas nas composições demandadas diante das necessidades instaurada pela secretaria requisitante bem como autorizada pelo Gestor Máximo.

3. SOLICITAMOS:

Ante do exposto, e, na certeza de construirmos um processo cada vez mais munido de informações que auxiliarão na contratação, esta Secretaria devolve os autos aos sábios cuidados da área requisitante, visando:

- a) Conhecimento e analise aos preços cotados e estimados, cabendo aprovação e/ou anuênciam;
- b) Definição clara e expressa quanto à forma do PREGÃO (eletrônica ou presencial) a ser empregada nessa contratação utilizando a natureza do produto e os futuros recursos a serem empregados para a fixação;
- c) Cautela aos requisitos mínimos que devem ser constante do TR – Termo de Referencia, conforme documento citado nesse despacho;
- d) Se julgar cabível, proceda com o envio dos autos ao setor de empenho para que seja atestada a dotação orçamentária na qual será utilizada para a futura e eventual contratação em comento, (Lei 8.666, arts. 7º, 14º e 38º), cabendo a explícita indicação se o recurso é de cunho federal ou outra origem.

Por fim, os autos devem ser remetidos ao GABINETE para amplo conhecimento e em caso de deferimento da aquisição/contratação, seja expeça a devida AUTORIZAÇÃO a este setor.

Sem mais para o momento,

Adiclei Bras Bazoni
Secretário Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos


PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA
DESPACHO

128	
Nº	RÚBRICA

Processo 5543/2020

AO GABINETE DO PREFEITO

Considerando os valores contidos no Mapa de Cotação, as fls. 125 dos autos, somos favoráveis ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão. Quanto à sua forma se presencial ou eletrônico, penso que deve ser a que melhor se amolde a atingir o objeto, contudo por ser contrato a ser custeado com recursos próprios, não há obrigatoriedade de Pregão eletrônico.

Considerando que há dotação orçamentária para alocação das despesas já foram indicadas as fls. 125 dos autos, carece apenas de certificação.

Encaminho para análise e autorização para a certificação das dotações e posterior remessa dos autos a SEMSUGEC para as demais providências.

Sooretama/ES, 26 de julho de 2021.



VANILDO BROEDEL
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

129	80
Nº	RÚBRICA

Sooretama/ES, 26 de julho de 2021.

**A SEMSUGEC
PROCESSO N° 5543/2021**

Trata-se o referido processo a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva nos relógios de registro de ponto biométricos, software e fornecimento de peças de reposição.

Considerando o despacho feito pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração em fls. n°128, onde o mesmo mencionou a modalidade pregão presencial.

Encaminho aos autos para certificação da dotação orçamentária informada em fls. n°106 e posteriormente encaminhe a SEMSUGEC para dar início ao procedimento licitatório através da modalidade de PREGÃO PRESENCIAL conforme a indicação pela Secretaria requisitante.

Atenciosamente,


Alessandro Broedel Terezani
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA


PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

130	K
NP	RÚBRICA

DECRETO N° 435/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020

DISPÔE SOBRE A DISPENSA DO RECONHECIMENTO DE FIRMA E DA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS EM PROCESSOS LICITATÓRIOS DURANTE O PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID—19), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo artigo 58, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sooretama (Lei nº 28/1997), e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID—19);

Considerando a Portaria nº ISS/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN , em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

Considerando o Decreto Estadual nº 4593 - R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 4.605 - R, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) em todo o território do Estado do Espírito Santo, notadamente determinando a suspensão e/ou restrição de funcionamento de estabelecimentos comerciais por 15 (quinze) dias, a partir do dia 21 de março de 2020;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Considerando o Decreto Municipal nº 410, de 17 de março de 2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no território do Município de Sooretama/ES decorrente do surto de coronavírus (COVID—19);

Considerando a impossibilidade de se efetuar o reconhecimento de firma e a autenticação de documentos no período de enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) pelo fato dos tabeliões não estarem em regular atividade;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam dispensados nos processos licitatórios, vigentes e futuros, o reconhecimento de firma e a autenticação de documentos até então exigíveis em editais, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único: havendo dúvidas sobre a legitimidade da assinatura, bem como da autenticidade de qualquer documento, deverá a Comissão de Licitação proceder com as diligências necessárias para a elucidação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.



ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

DECRETO Nº 514/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020

131	L
Nº	RÚBRICA

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO POR TEMPO
INDETERMINADO A DISPENSA DO
RECONHECIMENTO DE FIRMA E DA
AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS EM
PROCESSOS LICITATÓRIOS DURANTE O PERÍODO
DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE
SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO
CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo artigo 58, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sooretama (Lei nº 28/1997), e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID—19);

Considerando a Portaria nº ISS/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN , em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavirus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

Considerando o Decreto Estadual nº 4593 - R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 4.605 - R, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) em todo o território do Estado do Espírito Santo, notadamente determinando a suspensão e/ou restrição de funcionamento de estabelecimentos comerciais por 15 (quinze) dias, a partir do dia 21 de março de 2020;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Considerando o Decreto Municipal nº 410, de 17 de março de 2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no território do Município de Sooretama/ES decorrente do surto de coronavírus (COVID—19);

Considerando a impossibilidade de se efetuar o reconhecimento de firma e a autenticação de documentos no período de enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) pelo fato dos tabeliães não estarem em regular atividade;

Considerando a pandemia do novo coronavírus, segundo os pareceres técnicos não tem data prevista para seu término;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o caput do Art.1º do Decreto nº 435/2020 de 06 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art.1º - Ficam dispensados nos processos licitatórios, vigentes e futuros, o reconhecimento de firma e a autenticação de documentos até então exigíveis em editais, por prazo indeterminado.

Art.2º - Ficam mantidos todos as demais disposições do decreto nº 435/2020 que não sofreram alteração, por meio do presente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, 01 de julho de 2020.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito Municipal



132	K
Nº	RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
DECRETO Nº 567/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
PREGOEIRO MUNICIPAL E COMISSÃO
DE APOIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições legais que lhes são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados como PREGOEIRO OFICIAL MUNICIPAL E COMISSÃO DE APOIO, os servidores abaixo relacionados.

KALINE RODRIGUES PEREIRA – Pregoeiro Oficial

CLAUDIO LINO MARES – Sub- Pregoeiro

SANDRA LUSIA PEGNOR VELO CASAGRANDE – Membro da Comissão de Apoio

DANIELA FERNANDES – Membro da Comissão de Apoio

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 13 de agosto de 2020.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito do Município de Sooretama

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA

CÁSSIO DIAS LOPES
Secretário Municipal de Administração



133	X
Nº	RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

LEI N° 883, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE ÁUDIO E VÍDEO NA SALA DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXCELENTESSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei municipal:

Art. 1º Fica obrigatório a instalação de câmeras de áudio e vídeo na sala de licitações do município de Sooretama, bem como os artigos previstos.

Art. 2º. As gravações das sessões licitatórias deverão estar disponíveis na internet para consulta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da mesma e além das filmagens deverão conter todos os documentos relativos aos processos de licitação, e não apenas os editais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da sua implantação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito Municipal de Sooretama

CERTIDÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

Certifico e dou fé que dei publicidade à presente lei, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.

REOFRAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração